



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”**

Campus de Marília

Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

**WELLINGTON FONTES MENEZES**

**O esgotamento da maquinaria carcerária:  
Uma análise do sistema penitenciário do Estado de  
São Paulo (2000-2010)**

MARÍLIA

2013

Menezes, Wellington Fontes.

M543e O esgotamento da maquinaria carcerária: uma análise do sistema penitenciário do estado de São Paulo (2000-2010) /

Wellington Fontes Menezes. – Marília, 2013.

130 f. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, 2013.

Bibliografia: f. 114-119

Orientador: Sueli Andruccioli Felix.

1. Prisões. 2. Segurança pública. 3. Violência. 4. Políticas publicas. 5. Controle social. I. Autor. II. Título.

CDD 364.6

**WELLINGTON FONTES MENEZES**

**O esgotamento da maquinaria carcerária:  
Uma análise do sistema penitenciário  
do Estado de São Paulo (2000-2010)**

Dissertação apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista – UNESP – Campus de Marília, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais

Linha de Pesquisa: Pensamento Social e Políticas Públicas

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Sueli Andruccioli Felix

**MARÍLIA**

**2013**

**Wellington Fontes Menezes**

**O esgotamento da maquinaria carcerária:  
Uma análise do sistema penitenciário  
do Estado de São Paulo (2000-2010)**

Dissertação para a obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista – UNESP – Campus de Marília.

**BANCA EXAMINADORA**

Orientadora:

**SUELI ANDRUCCIOLI FELIX**

Professora Assistente Doutor

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais / Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília

2ª Examinadora:

**CAMILA CALDEIRA NUNES DIAS**

Professor Doutor

Centro de Engenharia e Ciências Sociais Aplicadas (CECS) / Universidade Federal do ABC

3ª Examinadora:

**NOEMIA RAMOS VIEIRA**

Professor Assistente Doutor

Departamento de Ciências Políticas e Econômicas / Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília

Marília, 04 de fevereiro de 2013.

# **O esgotamento da maquinaria carcerária:**

## **Uma análise do sistema penitenciário**

### **do Estado de São Paulo (2000-2010)**

#### **Resumo**

A questão das formas de punição para aqueles que cometem delitos é ainda um grande desafio para uma sociedade que busca impor seu conjunto de regras sociais aos seus indivíduos. Violência e pobreza são fenômenos sociais complexos e não-excludentes, mas não são dependentes. A construção de uma gigantesca e perdulária maquinaria carcerária vêm se mostrando limitada, e se observa apenas uma preocupação com a arquitetura do cumprimento da punição, ao invés de uma ênfase substancial na difícil promoção da ressocialização do encarcerado. A partir do entendimento que a violência vem se transformando ao longo da história e observando-se os dilemas do mundo da prisão, o presente trabalho tem como objetivo apresentar um breve panorama da situação do sistema penitenciário do Estado de São Paulo (2000-2010) e como o Poder Público vem tratando a temática da questão prisional. A importância com a comparação da realidade do cenário prisional nacional se fez necessária para contribuir no estudo do sistema penitenciário de São Paulo. Aqui, também, buscou-se analisar a questão dos custos e do fomento para o sistema penitenciário e seus significativos valores, todavia ainda se constitui entraves desde um maior conhecimento dos valores reais empregados pelo Poder Público e, mesmo assim, muito abaixo do que se necessita para sua melhor condição de existência.

**Palavras-chave:** sistema penitenciário; segurança pública; violência; políticas públicas; controle social.

# **The depletion of machinery prison: An analysis of the penitentiary system of the State of São Paulo (2000-2010)**

## **Abstract**

The question of the forms of punishment for those who commit crimes is still a big challenge for a society that seeks to impose its own set of social rules to their subjects. Violence and poverty are complex social phenomena and non-excludable, but are not dependent. The construction of a gigantic, wasteful machinery prison have shown themselves limited and observed only a concern with architecture compliance of punishment rather than a substantial emphasis on the promotion of difficult rehabilitation of incarcerated. Based on the understanding that violence is becoming throughout history and the world watching the dilemmas of prison, this paper aims to present a brief overview of the situation in the penitentiary system of the State of São Paulo (2000-2010) and as the government has been addressing the issue of prison issue. The importance compared with the reality of the scenario national prison was necessary to contribute to the study of the penitentiary system of São Paulo. Here, too, we sought to examine the issue of costs and promotion for the prison system and its significant values, but still constitutes barriers from greater knowledge of the actual values used by the government and yet, far below what is need to better their condition of existence.

**Keywords:** prison system, public safety, violence, public policy, social control.

## Agradecimentos

A vida é feita de trajetórias, em muitos aspectos, gosto sempre de lembrar a "Jornada do Herói", bem descrita por Joseph Campbell em seus trabalhos sobre mitologia e religião. Em cada trajetória, caminha-se por um arco de histórias que compõe o Destino do herói mitológico. Retomo neste momento, a analogia do mito, para a trajetória de minha vida em tempos recentes. Todos nós temos um histórico unipessoal, com nossos olhares e valores, alegrias e dores. Muitas vezes, a alegria é preenchida por um sentimento quase vazio, cujas bordas buscam se anexar nas paredes de uma ingrata desesperança. Os limites da consciência, em muitos aspectos, são testados de forma que somente pulsa a perseverança de seguir a Jornada, mesmo que o corpo, muitas vezes, teima em não conseguir mais peregrinar. Em noites escuras, todos os demônios parecem velar o sono, e mesmo sentido uma dor, muitas vezes indescritível, é preciso nunca deixar de acreditar na sua própria consciência. Naturalmente, a memória, em momentos mais críticos, às vezes reelabora formas que turvam os olhos e o coração sente uma falta que somente no silêncio coabita alguma forma de conforto. Para quem está longe, não sabe da falta que faz para quem está tão perto! É difícil não olhar para trás, sentir uma dor que deveria ser desnecessária (mas não foi... Ela foi real!), nunca se deixar curvar-se pelas necessidades e seguir adiante... Sempre seguir adiante!... Para muito além dos caprichos narcíseos, mas compreender que uma vitória ou uma derrota, não é o mais importante. O que causa conforto - isto deve ser sempre refletido - é compreender que mesmo diante das adversidades, é possível construir uma trajetória pautada por valores que se acredita serem mais valiosos. Posto isto, tem-se dois caminhos antagônicos: ser herói da própria história ou se deixar virar refém dos acontecimentos. Eu sempre procurei optar pelo primeiro caminho...

Agradecer é um momento de humildade, ou seja, um reconhecimento que ninguém é único, autossuficiente ou exclusivo. Agradecer é reconhecer que nada se faz em solidão, exceto os delírios narcíseos da alcova. Em primeiro lugar, agradeço aos meus pais, Hélio Fontes Menezes e Vanda Alves Menezes Fontes, as minhas irmãs, Mariana e Elisângela, que formam o núcleo central de minha família.

Agradeço especialmente a magnífica atenção dada ao meu histórico e a este trabalho por parte da minha orientadora, Profa. Sueli Felix, a qual eu tenho enorme apreço, respeito e gratidão.

Agradeço as professoras que compuseram as bancas de Qualificação e Defesa desta dissertação, Profa. Noemia R. Vieira, Profa. Tânia Brabo e Profa. Camila N. Dias. Agradeço de forma muito especial às conversas com meus fiéis amigos, Sérgio Antônio da Silva e Luciano de Souza Mota e, como não poderia deixar de mencionar, a minha

valorosa e inestimável amiga Nildea Gracia. Faço aqui uma menção especial para minha amiga e colaboradora na revisão ortográfica destes meus escritos, Ana Raquel M. Prado.

Agradeço a todos os professores os quais tive a gratidão de assistir suas aulas na Pós-Graduação da UNESP de Marília, além da gentileza e cordialidade dos funcionários da biblioteca e da secretaria de Pós-Graduação. Aos colegas da UNESP da Marília, que para não fazer nenhuma deselegância com algum nome que poderia faltar neste espaço, prefiro então cortejá-los com um agradecimento muito sincero e espontâneo.

Enfim, agradeço de forma direta ou indireta a todos àqueles que contribuíram para minha jornada e aqueles, que mesmo com pensamentos contrários, colaborando à revelia, que sustentaram as minhas convicções nesta árdua jornada.

Por fim, devo salientar que todos os possíveis desajustes, incompletudes ou equívocos neste presente trabalho são de minha inteira responsabilidade.

Muito obrigado a todos!

*Wellington Fontes Menezes*



\*

*“Não pretendo absolutamente tecer críticas contra a sociedade em que vivemos.  
Ela não é pior nem melhor que as outras.  
Uma sociedade humana sempre foi uma loucura. Não está pior do jeito que está.  
Isso continuará sempre, continuará sempre da mesma forma.”*

*(Jacques Lacan)*

## **Lista de Quadros**

|                                                                                                                                                       |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1.1 - Quadro do esquema de estruturação simbólica.....                                                                                         | 17 |
| Quadro 2.1 - Modelos de Unidades Prisionais (2011).....                                                                                               | 70 |
| Quadro 2.2 - Lista das 149 Unidades Prisionais (2010).....                                                                                            | 71 |
| Quadro 3.1 - Perfil do encarcerado no sistema penitenciário do Estado de São Paulo<br>(2010) quanto a faixa etária, escolaridade e tempo de pena..... | 85 |

## Lista de Tabelas

|                                                                                                                                                                       |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 2.1 – Comparação de despesas realizadas com a função Segurança Pública entre o total Brasil e São Paulo (2003-2011).....                                       | 47 |
| Tabela 2.2 - Despesa per capita realizada com a Função Segurança Pública na comparação Brasil e o Estado de São Paulo (1995, 2000, 2005-2011).....                    | 50 |
| Tabela 2.3 – Evolução da renda per capita do Brasil (1995-2011).....                                                                                                  | 51 |
| Tabela 2.4 - Evolução das despesas do Governo do Estado de São Paulo (2008-2012).....                                                                                 | 52 |
| Tabela 2.5 - Lista dos países com população carcerária acima de 100 mil encarcerados (2010).....                                                                      | 55 |
| Tabela 2.6 - Lista dos países com população carcerária acima de 100 mil encarcerados (2010): taxa de ocupação carcerária e número de estabelecimentos prisionais..... | 57 |
| Tabela 2.7 – Variação percentual no crescimento da população encarcerada segundo os Estados da Federação (2000-2010).....                                             | 61 |
| Tabela 2.8 - Capacidade geral dos estabelecimentos penais segundo o CNPCP/MJ.....                                                                                     | 69 |
| Tabela 3.1 - Comparação entre populações brasileiras e paulistas em comparação as populações carcerárias no Brasil e em São Paulo (2000-2010) .....                   | 77 |
| Tabela 3.2 - Evolução da população carcerária do Brasil em comparação da população penitenciária de São Paulo (2000-2010) .....                                       | 78 |
| Tabela 3.3 - Comparativo entre o número de vagas e déficit de vagas nos sistemas penitenciários no Brasil (2000-2010) e São Paulo (2003-2010).....                    | 79 |
| Tabela 3.4 - Estimativa dos custos do sistema penitenciário brasileiro (1995-2005)....                                                                                | 80 |
| Tabela 3.5 - Estimativa dos custos prisionais .....                                                                                                                   | 83 |
| Tabela 4.1 - Demonstrativo de arrecadação do FUNPEN (1994-2011).....                                                                                                  | 91 |
| Tabela 4.2 - Representação das receitas do FUNPEN (2005 a 2011).....                                                                                                  | 92 |
| Tabela 4.3 - Empenhos emitidos a partir do FUNPEN para o Estado de São Paulo (1995-2011).....                                                                         | 94 |
| Tabela 4.4 - Taxa de homicídios entre Brasil e São Paulo (1980-2010).....                                                                                             | 98 |

## Lista de Gráficos

|                                                                                                                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Gráfico 2.1 – Evolução das despesas realizadas com a função Segurança Pública no Estado de São Paulo (2000-2011) .....                                                  | 48 |
| Gráfico 2.2 – Comparação de despesas realizadas com a função Segurança Pública entre o total Brasil (exceto São Paulo) e São Paulo (2010-2011).....                     | 49 |
| Gráfico 2.3 – Comparação da evolução das despesas per capita realizada com a Função Segurança Pública entre Brasil e o Estado de São Paulo (1995, 2000, 2005-2011)..... | 50 |
| Gráfico 2.4 – Evolução da renda per capita do Brasil (1995-2011).....                                                                                                   | 51 |
| Gráfico 2.5 – Evolução comparativa de despesas entre as secretarias do Governo do Estado de São Paulo (2008-2012) .....                                                 | 52 |
| Gráfico 2.6 – Evolução das despesas totais do Governo do Estado de São Paulo (2008-2012) .....                                                                          | 54 |
| Gráfico 2.7 - Percentual de participação entre os países com população carcerária acima de uma taxa por 100 mil habitantes (2010) .....                                 | 56 |
| Gráfico 2.8 - Comparação entre os países com população carcerária acima de 100 mil encarcerados (2010) .....                                                            | 57 |
| Gráfico 2.9 - Comparação entre os países com população carcerária acima de 100 mil encarcerados (2010) com relação à taxa de ocupação carcerária (em %) .....           | 59 |
| Gráfico 2.10 - Comparação entre os países com população carcerária acima de 100 mil encarcerados (2010) com relação ao número de estabelecimentos prisionais.....       | 59 |
| Gráfico 2.11 – Sobre a variação (em %) no crescimento da população encarcerada segundo os Estados da Federação (2000-2010).....                                         | 62 |
| Gráfico 2.12 - Número de rebeliões registradas em todo o sistema prisional do Estado de São Paulo .....                                                                 | 65 |
| Gráfico 3.1 - Evolução da população carcerária do Brasil em comparação da população penitenciária de São Paulo (2000-2010) (em mil) .....                               | 78 |
| Gráfico 3.2: Comparativo entre o número de vagas e déficit de vagas nos sistemas penitenciários no Brasil (2000-2010) e São Paulo (2003-2010) .....                     | 79 |
| Gráfico 3.3 - Estimativa dos custos do sistema penitenciário brasileiro (1995-2005) .....                                                                               | 81 |
| Gráfico 3.4 - Estimativa dos custos prisionais .....                                                                                                                    | 84 |
| Gráfico 3.1.1 - Quantidade de presos por faixa etária (2010) .....                                                                                                      | 85 |
| Gráfico 3.1.2 - Percentual de presos por faixa etária (2010) .....                                                                                                      | 86 |
| Gráfico 3.1.3 - Quantidade de presos por nível de instrução (2010) .....                                                                                                | 86 |
| Gráfico 3.1.4 - Percentual de presos por nível de instrução (2010) .....                                                                                                | 87 |
| Gráfico 3.1.5 - Quantidade de presos por tempo total de penas (2010) .....                                                                                              | 87 |
| Gráfico 3.1.6 - Percentual de presos por tempo total de penas (2010) .....                                                                                              | 88 |
| Gráfico 4.1 - Evolução da arrecadação do FUNPEN (1994-2011) .....                                                                                                       | 92 |
| Gráfico 4.2 - Representação das receitas do FUNPEN (2005 a 2011) .....                                                                                                  | 93 |
| Gráfico 4.3 - Evolução dos empenhos emitidos a partir do FUNPEN para o Estado de São Paulo (1995-2011) .....                                                            | 94 |
| Gráfico 4.4. Comparação entre taxa de homicídios entre Brasil e São Paulo (1980-2010), por 100 mil habitantes .....                                                     | 99 |

### Lista de Abreviaturas e Siglas

|               |                                                                  |
|---------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>CNPCP</b>  | Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária           |
| <b>CDP</b>    | Centro de Detenção Provisória                                    |
| <b>CPP</b>    | Centro de Progressão Penitenciária                               |
| <b>CR</b>     | Centro de Ressocialização                                        |
| <b>CPI</b>    | Comissão Parlamentar de Inquérito                                |
| <b>DEPEN</b>  | Departamento Penitenciário Nacional                              |
| <b>FUNPEN</b> | Fundo Penitenciário Nacional                                     |
| <b>IBGE</b>   | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                  |
| <b>IPEA</b>   | Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas                    |
| <b>IPCS</b>   | Internacional Centre for Prison Studies                          |
| <b>MJ</b>     | Ministério da Justiça                                            |
| <b>PCC</b>    | Primeiro Comando da Capital                                      |
| <b>Penit</b>  | Penitenciária                                                    |
| <b>PPP</b>    | Parceria Público-Privada                                         |
| <b>RDD</b>    | Regime Diferenciado Disciplinar                                  |
| <b>SAP-SP</b> | Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo |
| <b>SC-SP</b>  | Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo                     |
| <b>SEADE</b>  | Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados                    |
| <b>SEE-SP</b> | Secretaria de Educação do Estado de São Paulo                    |
| <b>SSP-SP</b> | Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo           |

## Sumário

|                                                                                                                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Introdução.....                                                                                                                                              | 16         |
| <b>I. Violência, crime, punição e cárcere.....</b>                                                                                                           | <b>19</b>  |
| 1.1 Dimensões do medo e da violência .....                                                                                                                   | 19         |
| 1.2 Violência instrumental e poder vigente.....                                                                                                              | 23         |
| 1.3 Metamorfoses da violência e controle social.....                                                                                                         | 27         |
| 1.4 A questão do monopólio estatal da violência.....                                                                                                         | 33         |
| 1.5 Instituições totais: a prisão e a punição.....                                                                                                           | 38         |
| <b>II. A estrutura e crise do sistema penitenciário paulista .....</b>                                                                                       | <b>45</b>  |
| 2.1 Os custos para a manutenção de um estado de segurança em São Paulo.....                                                                                  | 45         |
| 2.2 O sistema penitenciário como um permanente rastilho de pólvora social.....                                                                               | 54         |
| 2.3 Sistema penitenciário e a atualidade da realidade brasileira.....                                                                                        | 60         |
| 2.4 Conceituação e classificação de estabelecimentos penais .....                                                                                            | 67         |
| 2.5 A estrutura da secretaria de administração penitenciária de São Paulo (SAP-SP)...                                                                        | 69         |
| <b>III. A evolução da população carcerária na primeira década dos anos 2000: uma<br/>comparação entre o Estado de São Paulo e o Brasil .....</b>             | <b>77</b>  |
| 3.1 A explosão populacional nos presídios .....                                                                                                              | 77         |
| 3.2 O custo da maquinaria carcerária .....                                                                                                                   | 80         |
| 3.3 O perfil educacional do encarcerado.....                                                                                                                 | 85         |
| <b>IV. Não há milagres para a redenção: paliativos governamentais na onda da<br/>“tolerância zero” e a punição da pobreza na modernidade excludente.....</b> | <b>90</b>  |
| 4.1 FUNPEN: um farolete no final do túnel? .....                                                                                                             | 90         |
| 4.2 Taxa de criminalidade e taxa de encarceramento .....                                                                                                     | 95         |
| 4.3 Quebrando janelas e punindo a pobreza: a “filosofia” do programa de “tolerância<br>zero” e o encarceramento como panaceia .....                          | 100        |
| 4.4 “Enxugando gelo”: políticas públicas, resultados pífios .....                                                                                            | 105        |
| <b>Considerações finais: reincidência e ressocialização.....</b>                                                                                             | <b>109</b> |

**Referências Bibliográficas ..... 114**

|                                                                                               |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Anexo I: Distribuição geográfica dos estabelecimentos prisionais do Estado de São Paulo ..... | 120 |
| Anexo II: Lei Complementar nº 79, 7 de janeiro de 1994 .....                                  | 121 |
| Anexo III: Decreto nº 1.093 de 23 de março de 1994 .....                                      | 123 |

## Introdução

Escrever sobre o tempo presente é como correr descalço sobre uma fina camada de carvão em brasa: será pouco provável chegar até o outro extremo sem ao menos adquirir algumas bolhas na pele. A analogia se torna pertinente devido aos desafios e riscos ao se debruçar sobre análises do tempo presente (em “brasa viva”!). Neste trabalho, a reflexão se faz caminhante sobre os “novos velhos” problemas da violência e da punição, em particular, sob o prisma do sistema penitenciário do Estado de São Paulo. A atualidade da questão desperta atenção da população sob vários aspectos e se encontra nos noticiários sensacionalistas da televisão, nos jornais impressos, nas chamadas dos portais da internet, na conversa informal entre amigos e parentes e, principalmente, no medo atávico presente no indivíduo, seja ele situado nos grandes centros urbanos, ou até mesmo, em cidades de menor porte.

A partir do entendimento que a violência vem se transformando ao longo da história e observando-se os dilemas do mundo da prisão, o presente trabalho tem como objetivo apresentar um breve panorama da situação do sistema penitenciário do Estado de São Paulo (2000-2010) e como o Poder Público vem tratando a temática da questão prisional. A importância com a comparação da realidade do cenário prisional nacional se fez necessária para contribuir no estudo do sistema penitenciário de São Paulo.

Do ponto de vista da metodologia empregado neste processo, sobre a questão da violência e punição, foram utilizados alguns norteadores teóricos de trabalhos mais destacados como Michael Foucault; Hannah Arendt; Erving Goffman; Zygmunt Bauman; Michel Wierviorka; Loic Wacquant; Jock Young; Georg Rusche e Otto Kirchheimer. Nas referências teóricas para o caso brasileiro, destacam-se para os trabalhos de Sérgio Adorno; Fernando Salla; Alba Zaluar e Sueli Felix.

Ainda a respeito da metodologia adotada foi realizada uma reflexão sobre uma série de dados analisados de diferentes fontes e origens. Logo, o presente trabalho teve como campo de pesquisa principal, uma análise de dados de institutos privados, acadêmicos e órgãos governamentais: DEPEN; SEADE; IBGE; IPEA; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP); Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo (SAP-SP); Ministério da Justiça



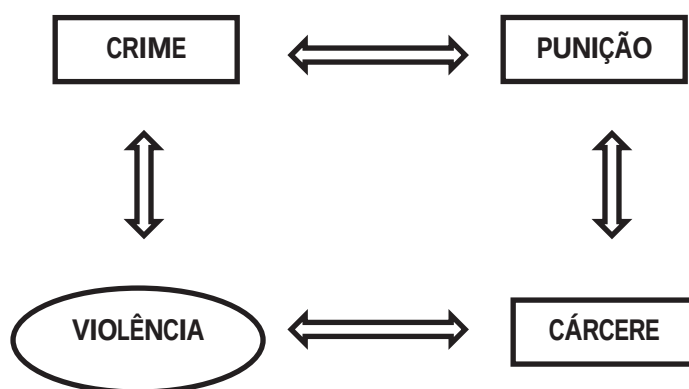
(MJ) e a International Centre for Prison Studies (ICPS). Cabe a ressalva sobre a dificuldade de obtenção de dados, devido à falta de informações, imprecisões, divergências e escassez de séries temporais. Muitos dados são inexistentes ou pouco confiáveis, mas que seriam pertinentes para conhecer com mais profundidade as questões do sistema penitenciário no Brasil e em São Paulo (por exemplo, a pouca confiabilidade dos números relativos à reincidência de presos ou dos gastos reais do sistema prisional *per capita*).

Partindo-se de um esquema simples de estruturação simbólica para o presente trabalho, temos o seguinte esboço no Quadro 1.1, abaixo, a respeito de um ciclo de ambivalências:

---

**Quadro 1.1:** Quadro do esquema de estruturação simbólica.

---




---

Fonte: Elaboração própria (2012).

---

Logo, neste quadro, há uma correlação de forças cíclicas que retroalimentam um sistema endêmico de violência. A violência é o ponto de partida e de chegada desse sistema: o agente que comete o crime, o qual, na sua origem, deixa um legado de violência, ao sofrer uma punição, é submetido à violência do cárcere (seja simbólica ou física, seja da reclusão em si, ou das condições deletérias da cadeia). Ao final deste processo de violência, por exemplo, a partir do egresso que cumpriu pena e se vê em liberdade para reentrar na vida social, sem maiores perspectivas, de forma ambivalente, o sistema irá se alimentar de mais violência (em geral, de forma explícita). As dificuldades já começam com a difícil guarida e desconfiança permanente dos hábitos

sociais perante o egresso do sistema penal, ou seja, o difícil caminho da (res)socialização. Como será abordado, a reincidência, na maioria dos casos, deixa de ser uma mera probabilidade conjuntural para se tornar uma (quase) certeza.

Debruçando-se sobre a confecção destas próximas páginas, temos a Seção I que objetiva fazer uma breve digressão das raízes da violência, do crime, da punição e as consequências do cárcere. A Seção II, guardada as devidas proporções limitadas do alcance deste trabalho, tem como proposta analisar a estrutura do sistema penitenciário paulista com parâmetros nos números nacionais e analisar a estrutura da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP-SP), responsável direta pela administração do complexo sistema penitenciário. Na Seção III, tem-se um estudo da evolução da população carcerária, com ênfase na primeira década dos anos 2000 e suas implicações socioeconômicas. E por fim, na Seção IV, para buscar fechar a temática tratada, é feita uma análise mais pormenorizada do FUNDEP, fundo que supostamente vem atender às demandas do sistema penitenciário nacional, seguido de uma análise das taxas de criminalidade e encarceramento, uma digressão sobre o programa novaiorquino de “tolerância zero” e uma breve digressão sobre os dilemas da reincidência e a ressocialização.

Portanto, o presente trabalho tem como outra proposta, talvez um mais ambiciosa, de não somente se ater aos vários dados estatísticos aqui examinados, porém ir um pouco mais além, procurar dar subsídios para a reflexão da casualidade e implicações de como uma sociedade, baseada na economia de mercado, trata os que não se adequam ao sistema vigente (por razões econômicas ou desvio de qualquer natureza) e os enjaulam em um verdadeiro ostracismo.

# I. Violência, crime, punição e cárcere

*“Toda política é uma luta pelo poder; a forma definitiva do poder é a violência.”  
(C. Wright Mills)*

## 1.1 Dimensões do medo e da violência.

Algumas questões são inatas ao ser humano, passíveis de serem reelaboradas de acordo com o seu modo de vida e contexto histórico. Jean-Paul Sartre descreve que “todos os homens tem medo. Todos. Aquele que não tem medo não é normal, isto não tem nada a ver com a coragem” (SARTRE, 1945, op. cit. DELUMEAU, 2009, p. 23). O homem é o único dos seres que tem a dimensão de sua potencialidade, finitude e fragilidade e, por isso, tem a dimensão da coação, resistência e a sensação psicológica do medo. Como toda construção da personalidade, existe, na dimensão psíquica de cada indivíduo, o suscitar de questões dialéticas que permeiam e regem suas ações ou inações. Conforme lembra DELUMEAU (2009), o medo tem seu componente positivo quando tange princípios que abordam sua segurança e sobrevivência, “mas, se ultrapassa uma dose suportável, ele se torna patológico e cria bloqueios. Pode-se morrer de medo, ou ao menos ficar paralisado por ele” (DELUMEAU, 2009, p. 24).

Medo e covardia não são sinônimos, podem ter reações complementares em dadas situações específicas, porém é preciso definir o medo como a associação de angústia, e a covardia sendo um mecanismo de inação. DELUMEAU (2009) cita Descartes como um dos primeiros a analisar estas referências psicológicas frente ao desconhecido:

[...] O medo ou o pavor, que é contrário à audácia, não é apenas uma frieza, mas também uma perturbação e um espanto da alma que lhe tiram o poder de resistir aos males que ela pensa estarem próximos [...] Desse modo, não é uma paixão particular; é apenas um excesso de covardia, de assombro e de temor, o qual é sempre vicioso [...] E porque a principal causa do medo é a surpresa, não há nada melhor para dele isentar-se do que usar de premeditação e preparar-se para todos os acontecimentos cujo temor pode causá-lo (Descartes, s/d, op. cit., DELUMEAU, 2009, p. 24).

O medo social, ou seja, aquele inserido dentro dos indivíduos que constituíram um núcleo de sociabilidade, não seria exatamente uma conjunção outrora atomizada dos

medos individuais, mas que ganharia um corpo orgânico subjetivo próprio, em que os comportamentos da multidão amplificariam, exagerariam, redimensionaria então os excessos individuais (LE BON, 2008).

Em linhas gerais, é possível distinguir as ilações provenientes de um estado de angústia e um estado de medo com representações fundantes para um comportamento psíquico de insegurança que podem transpor da esfera individual para a esfera coletiva. O medo estaria correlacionado a uma esfera presente do espanto, o pavor e o terror. No caso da angústia, sua órbita estaria ligada à inquietação, à ansiedade e à melancolia. O primeiro caso se faz menção a um agente conhecido e o segundo caso, a um agente desconhecido, ou seja, imaterial. O medo possui um objeto determinado, tangível, circunscrito de forma palpável, o qual é possível acessá-lo ou repudiá-lo. A angústia tende a ser um processo mais doloroso, uma vez que opera em escala desconhecida, mas temível e menos claramente passível de identificação, e, como escreve DELUMEAU (2009, p. 33), “é um sentimento global de insegurança”.

Desta maneira, a insegurança é diretamente originária das esferas de angústia e medo, cuja construção social é muito mais difícil de mensurar e manusear suas ações e reações. Um mundo margeado pela insegurança é um estabelecimento simbólico de um reforço no desconforto de elementos profundamente delicados da psique humana (HARK, 2000; GERTH e MILLS, 1973). Os obcecados pela angústia, desenvolvem formas de neuroses, e aqueles presos à intensas manifestações de melancolias desenvolvem as psicoses. Quanto ao papel da interpretação imaginativa por parte do indivíduo, temos que:

[...] a imaginação desempenha um papel na angústia, esta tem sua causa mais no indivíduo do que na realidade que o cerca, e sua duração não está, como a do medo, limitada ao desaparecimento das ameaças [...] Medos repetidos podem criar uma inadaptação severa em um sujeito e conduzi-lo a um estado de inquietação profunda gerador de crises e angustias [...] A angústia é então a característica da condição humana e o peculiar de um ser que cria incessantemente (DELUMEAU, 2009, p. 34).

A insegurança pode ser vista como um sintoma de um mal-estar associado ao coletivo, neste caso, é possível identificar raízes da insegurança na esfera pública (LACAN, 1975-1976/2007). É comum uma bibliografia a respeito da análise do mal-estar no processo civilizatório (FREUD, 1930 [1929]/1980; BAUMAN, 1998). Todavia,

uma questão que é pertinente pode ser refletida no seguinte termo: quando o mal-estar não foi uma anomia corrente e presente na civilização?

O ser humano é mediado por uma impulsividade e agressividade. Durante o processo civilizacional, foram construídas formas de controle, subordinação e amenização do estado natural da agressividade violenta. Não se pode recair em uma pálida e caricatural biologização materialista do comportamento humano, todavia não se pode ignorar muito dos seus efeitos. O comportamento psíquico é fundamental para compreender fatores de projeção social, entre eles o elo entre o medo e angústia em contraponto com a agressividade. Cabe outra questão que ainda causa maiores desconfortos quanto a uma resposta mais segura e ilibada: a causa da violência humana seria de natureza antropológica ou de natureza sociológica? A discussão sobre estas variáveis torna-se imprescindível para o presente trabalho, posto que se refere às suas consequências na sociedade.

A natureza da agressividade humana foi sempre objeto de estudo de muitos analistas e pesquisadores ao longo da história, em particular, da história recente ocidental, e algumas merecem destaque e serão abordadas a seguir. No início do século XX, a agressividade humana foi separada da sexualidade por Sigmund Freud em “Além do Princípio do Prazer” (FREUD, 1920/1980), questões como a “pulsão de vida” e a “pulsão de morte” fazem parte de sua construção psicanalítica sobre a natureza humana. Em “O mal-estar na civilização” (FREUD, 1930 [1929]/1980), permeada por uma visão pessimista uma vez que esta obra foi escrita às vésperas do colapso da Bolsa de Nova York, em 1929. Freud entende que, quando a agressividade não é reprimida, ela dirige-se a outros grupos ou pessoas externas ao grupo (justificando aí a eclosão de guerras e perseguições) ou, quando é reprimida (recalque), no seu lugar, surge o medo da culpa para os indivíduos.

LORENZ (1969 *op. cit.* DELUMAE, 2009, p. 37) supôs a existência de uma “agressividade inata” em todo o Reino Animal, dando subsídios às ideias darwinistas de seleção e mutação que produziram um instinto de combate no cérebro, que asseguraria o progresso das espécies e a vitória dos mais fortes sobre os mais fracos. No entanto, Wilhelm Reich, procura distinguir a agressividade natural e espontânea em prol daquela produzida pelas inibições (predominantemente sexuais). Desta forma, nega a existência

de um instinto primário e transferiu todo o tãatos para a agressão por inibição (REICH, 2001).

DOLLARD e colaboradores (1950 *op. cit.* DELUMAE, 2009, p. 37) tiveram como proposta mostrar que a origem da agressividade se encontraria na frustração, como sendo um subterfúgio que se opõe à satisfação de uma necessidade instintiva, uma vez que:

[...] a agressividade humana não seria um instinto como o apetite sexual, a fome e a sede; não resultaria de uma programação genética do cérebro, mas apenas de aquisições e aberrações corrigíveis. A espantosa sucessão das guerras que escandiram a história humana parece dar razão àqueles que creem em um instinto de morte (DELUMAE, 2009, p.37)

Outro caminho traçado foi por STORR e FROMM (DELUMAE, 2009, p. 38) no qual sugerem a agressão como “pulsão motriz” para o domínio do meio, ao mesmo tempo desejável e necessária à sobrevivência e a agressão como “hostilidade criadora”.

Nesta breve digressão sobre estudos clássicos que possam amparar a fundamentação das causas da agressividade humana, correlacionados ao medo, vale a observação sobre as quais:

As inibições, as carências afetivas, as repressões, os fracassos por um grupo acumularam nele cargas de rancor suscetíveis de explodir um dia, do mesmo modo que no indivíduo o medo ou a angústia liberam e mobilizam no organismo forças inabituais. Essas se tornaram então disponíveis para responder à agressão que assalta o sujeito (salvo no caso de voltar-se contra ele por um traumatismo acima de suas forças) (DELUMAE, 2009, p.38).

Analisar a violência inserida dentro de uma sociedade é fazer um duplo trabalho entre observar elementos intrínsecos aos atores sociais e elementos intrínsecos ao objeto, passando a operar a dupla transposição entre o elemento do singular para o elemento do plural, ou seja, entre o indivíduo e a sociedade<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Neste aspecto, como salienta G. Delpierre citado por DELUMEAU (2009), o medo da violência, o indivíduo ao invés de se lançar-se à luta ou fugir dela, satisfaz-se olhando-a de fora. Encontra prazer em escrever, ler, ouvir, contar histórias de batalhas e atos com generosa violência. Assiste com certa paixão às corridas sempre prestes a ter acidentes, às lutas de boxe ou artes marciais mistas (MMA) e também às touradas que fazem parte deste contato. Logo, o instinto combativo deslocou-se para o objeto.

## 1.2 Violência instrumental e poder vigente

Buscando um significado mais amplo, o termo “poder” designa a capacidade ou a possibilidade de ação e da produção de feitos. Tanto pode ser atribuída a indivíduos e a grupos humanos como a objetos ou a fenômenos naturais. Por “violência” entende-se como a intervenção física de um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou grupo (ou contra si mesmo). Todavia, para que haja violência é necessário que esta intervenção física seja voluntária, sendo constituída de forma direta ou indireta (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 2002). Esses dois termos merecem maiores desdobramentos que serão feitos a seguir.

ARENDT (1969/2011) chama a atenção para a terminologia entre palavras-chave vitais como “poder”, “vigor”, “força” “autoridade” e, por sua vez, “violência”, buscando esclarecer certo modo pouco preciso no emprego de tais palavras. Deste modo, o “poder” nunca estaria como propriedade de um único indivíduo, mas pertencente a um grupo e permaneceria em existência apenas na conservação do grupo unido.

O “vigor” é a propriedade inerente a um objeto ou pessoa e pertence ao seu caráter, podendo provar-se a si mesmo na relação com as outras coisas ou pessoas, mas sendo essencialmente diferente. Ademais, é da natureza de um grupo e de seu poder voltar-se contra a independência, a propriedade do vigor individual.

A “força” é encontrada usualmente como sinônimo de violência, no sentido mais explícito de coerção. Todavia, como salienta ARENDT (1969/2011), tal terminologia deveria ser empregada na chamada “forças da natureza” ou às “forças das circunstâncias”, ou seja, indicaria a energia liberada por movimentos físicos ou sociais.

A “autoridade” é um termo o qual seu uso se torna mais flexibilizado, podendo ser desde dado a pessoas (ou seja, uma autoridade pessoal, por exemplo, o policial na sua tarefa diante de uma situação de criminalidade) ou investida em cargos (membros do Congresso Nacional) ou, ainda, postos hierárquicos da Igreja. Apenas o fato de um determinado indivíduo possuir uma insígnia de autoridade, já bastaria para obedecê-lo, sem carecer do uso da coerção ou persuasão. ARENDT (1969/2011) salienta que o maior inimigo da autoridade seria o desprezo, e o mais seguro meio para miná-lo seria a

risada<sup>2</sup>. Vale a ressalva de WALIN e SCHARAR citada por ARENDT (1969/2011, p. 62) que diz “quando a autoridade acaba, entra o poder”.

A “violência” distingue-se das demais terminologias apresentadas devido ao seu caráter instrumental. Do ponto de sua fenomenologia, assim descreve ARENDT (1969/2011, p. 63), “[a violência] está próxima do vigor, posto que os implementos da violência, como todas as outras ferramentas, são planejados e usados com o propósito de multiplicar o vigor natural até que, em seu último estágio de desenvolvimento, possam substituí-lo”.

Na importância de distinguir os termos, vale observar uma célebre distinção de SOREL (1907/1992) entre “força” e “violência”, o qual propõe chamar de força os atos da autoridade, e de violência os atos da revolta. Sendo que o primeiro caso seria praticado pelo Estado e o segundo, pelo proletariado.

Da forma clássica, para exercer o poder é necessário a conquista do domínio da violência, e este por sua vez, deverá se constituir em um aparato que por si mesmo estabeleça mecanismos que garantam sua eficácia. Neste contexto, se insere a figura do Estado com todo seu aparato com estirpe hobbesiana<sup>3</sup>. WEBER (1983, p. 56) cita TROTSKY em uma passagem exemplificadora do papel estatal na sociedade: “Todo Estado se funda na força”. Sendo assim, a partir do conceito de territorialidade, WEBER (1983) sublinha que caberia ao Estado a sua reivindicação para ter o monopólio do uso legítimo da violência física. Logo, o uso exclusivo deste recurso, nas palavras de WEBER (1983, p. 56), “o Estado se transforma, portanto, na única fonte de ‘direito’ a violência”. Todavia, cabe ressaltar que não existiu, até o presente momento, um Estado que foi alicerçado apenas sobre tais pilares, nem num horizonte mais totalitário, pois:

---

<sup>2</sup> Um exemplo da sátira pode ser encontrado em "The Great Dictator" (O Grande Ditador), filme estadunidense de 1940, dirigido e protagonizado por Charles Chaplin e, por sinal, sua primeira obra falada. Esta película satiriza o nazismo alemão, o fascismo italiano e seus maiores líderes, Adolf Hitler e Benito Mussolini, respectivamente. Na ocasião a Europa estava em plena Segunda Guerra e os Estados Unidos ainda estavam ensaiando sua possível entrada no conflito.

<sup>3</sup> Aqui se faz apenas menção circunstancial do Estado preconizado por Thomas Hobbes. No Estado hobbesiano, o soberano recebe poderes plenipotenciários e cabe aos súditos aceitar ao pacto que confere tais poderes ao soberano, obrigando-se a assumir todos os atos do monarca (e até mesmo aqueles que contrariam os seus próprios interesses). É o exemplo mais cabal do estado totalitário e, apesar de não ser mais aceito formalmente no mundo Ocidental, ainda ronda o imaginário social de muitas nações, em particular, nos momentos de crise econômica mais aguda. O nazismo alemão e o socialismo soviético se aproximaram deste modelo no século XX.



Jamais existiu governo exclusivamente baseado nos meios da violência. Mesmo o domínio totalitário, cujo principal instrumento de dominação é a tortura, precisa de uma base de poder – a polícia secreta e sua rede de informantes. Apenas o desenvolvimento de soldados-robôs, que, [...] eliminaria por completo o fator humano e, presumivelmente, permitiria a um homem destruir quem quer que desejasse tão somente apertando um botão, poderia mudar essa ascendência fundamental do poder sobre a violência (ARENDT, 1969/2011, p. 67).

Seguindo estas premissas, a essência de todo governo é o poder, e não, a violência. Com tal entendimento, permite-se induzir que a violência faz parte de um processo, ou seja, é um mecanismo instrumental e, tal como se pode pressupor, depende da orientação e da justificação para o seu emprego. Como um poderoso instrumento, a violência pode destruir o poder. Entretanto, da violência nunca emergirá o poder. O domínio absoluto (e seu uso) da pura violência denota um poder fragilizado e paulatinamente sendo corroído até, por sua vez, seja superado por outras forças ou formas de poder. Conforme ARENDT (2011) esclarece que substituir o poder pela violência, poderá trazer um alto custo à vitória devido à corrosão do mecanismo aniquilador intrínseco da violência, tanto perante o lado vencido quanto do próprio vencedor.

A violência como instrumento de poder é pontual, passageira e não garante o estabelecimento da representação do poder vigente. Ademais, existe uma diferença substancial entre terror e violência, e assim temos que:

O terror não é o mesmo que a violência; ele é, antes, a forma de governo que advém quando a violência, tendo destruído todo o poder, em vez de abdicar, permanecer com controle total. Tem sido observado que a eficiência do terror depende quase totalmente do grau de atomização social. Toda forma de oposição organizada deve desaparecer antes que possa ser liberada a plena força do terror. [...] A diferença decisiva entre a dominação totalitária baseada no terror, e as tiranias e as ditaduras, estabelecidas pela violência, é que a primeira investe não apenas contra seus inimigos, mas também contra seus amigos e apoiadores, temendo todo poder quando o Estado policial inicia a devoração de suas próprias crias, quando o executante de ontem se torna a vítima de hoje. E esse também o momento em que o poder desaparece completamente (ARENDT, 1969/2011, p. 67).

Não se consolida a equiparação entre poder e violência. Conforme salienta ARENDT (1969/2011), o “poder” e “violência” são paradoxalmente opostos, onde há o predomínio de um, o outro se ausenta. Os riscos do uso da violência excessiva são claros:

A violência aparece onde o poder está em risco, mas, deixada a seu próprio curso, conduz à desapropriação do poder. Isso implica ser incorreto pensar o oposto da violência como a não violência; falar de um poder não violento é de fato redundante. A violência pode destruir o poder; ela é absolutamente incapaz de criá-lo (ARENDT, 1969/2011, p. 67).

Para uma análise um pouco mais detalhada, é importante não cair em falsas premissas ou conceitos confortantes sobre a natureza do mal e das condições centradas na dicotomia entre poder e violência. Faz-se pertinente a observação de ARENDT (1969/2011, p. 74) sobre o preconceito filosófico na qual se baseia: “que o mal é mais do que um *modus privativo* do bem, que o bem pode advir do mal; que, em síntese, o mal é apenas a manifestação temporária de um bem ainda oculto”. Tais premissas são parte do forte instrumental teórico de Karl Marx e Friedrich Engels, por suscitar um olhar mais esperançoso que possa minimizar o medo. Talvez seja interessante observar a análise de Carl G. Jung sobre a natureza do mal, a qual ele tece uma crítica à concepção cristã e a forma teológica segundo o qual o mal seria uma carência do bem (*privatio boni*) e, assim, destituiria o mal de sua essência absoluta. Ainda segundo Jung, é preciso lidar com o mal de modo tão real quanto por realidade se reconhece o bem. Sendo assim, Jung considera a teoria eclesiástica do demônio (em sua forma mitológica de expressão) muito compatível para descrever o poder maligno do inconsciente, ou seja, é aquele poder sem o qual o bem não seria inimaginável (se instaura o leito das forças dicotômicas). Portanto, segundo Jung, com anuência psicanalítica, o inconsciente é a fonte tanto do bem como para o mal, logo:

Se o inconsciente fosse apenas nefasto, apenas mal – como é o desejo de muitos –, a situação seria bem mais simples e o caminho mais claro. Faríamos o bem e evitaríamos o mal. Mas o que são o bem e o mal? O inconsciente não é meramente genioso e mal, mas também a fonte do bem mais elevado (JUNG *op. cit.* HARK, 2000, p. 84).

Entretanto, não cabe aqui ampliar este debate, tampouco reduzir a uma módica comparação lacônica entre a violência e o mal. Conforme enfatiza ARENDT (1969/2011, p. 74), “a violência não pode ser derivada de seu oposto, o poder, e que, a fim de compreendê-la pelo que é, teremos de examinar suas raízes e sua natureza”. Sendo assim, qualquer forma de poder vigente não deverá fazer o uso da violência como mecanismo instrumental. Todavia cabe salientar se existirá uma alternativa factível que faça prescindir do uso da violência. Pode-se argumentar que a democracia seria um estágio mais avançado de organização político-social do poder sem o uso da violência

instrumental. Se isto for realmente verdade, como explicar o lastro da violência cotidiana nas sociedades ditas democráticas?

### 1.3 Metamorfoses da violência e controle social

A violência sempre teve um papel atuante dentro das sociedades. Todavia, a percepção deste papel variou muito de forma radical. Deve-se salientar que o significado e sua simbologia podem ser observados dentro de contextos distintos com seus valores positivos e negativos.

RUSCHE e KIRCHHEIMER (1939/2004) mostram que a violência e o crime são produtos das inserções dilacerantes das condições humanas. Desta maneira, o criminoso não é apenas aquele que usurpa para obter algumas vantagens do bem alheio, mas, sobretudo, pratica a violência, sob a forma de crime, como último elemento para a mera sobrevivência:

O agravamento da luta pela sobrevivência pôs o nível de vida da classe trabalhadora num patamar incrivelmente baixo. Na Inglaterra, o maior grau de pauperização ocorreu entre 1780 e 1830. Ao longo da primeira metade do século XIX, por trás de um quadro de crescimento da fome, da imoralidade e do alcoolismo, encontramos a ameaça de revolução. O recém-formado proletariado estava pronto para a rebelião e a violência. O slogan “Pão e Sangue” (“*Bread and Blood*”) espalhou-se pelos distritos fabris da Inglaterra entre 1810 e, em 1831, os tecelões de seda de Lion inscreveram em sua bandeira a palavra-de-ordem “*Vivre em travaillant ou mourir em combattant*” (“Viver trabalhando ou viver combatendo”). Mais e mais as massas empobrecidas eram conduzidas ao crime. Delitos contra a propriedade começaram a crescer consideravelmente em fins do século XVIII. [...] Durante este período, portanto, o número de condenações cresceu em torno de 540% (RUSCHE; KIRCHHEIMER, [1939] 2004, p. 137)

Na inglória batalha entre transgredir para sobreviver ou morrer à míngua, a violência baseada no crime foi o instrumento a ser utilizado pelas classes pauperizadas ávidas por alimentos. As opções eram escassas e gritantes:

A necessidade deixa ao trabalhador a escolha entre morrer de fome lentamente, matar a si próprio rapidamente, ou tomar o que ele precisa encontrar – em bom inglês, roubar. E não é motivo para surpresa que muitos dentre eles preferiram o roubo à inanição ou ao suicídio (ENGLES apud RUSCHE e KIRCHHEIMER, 1939/2004, p. 137).

Os escritos revolucionários de SOREL ([1907] 1992) do início do século XX, corresponde a posicionamento pelo viés político da violência como instrumento de luta legítima e permanente do proletariado contra a opressão da burguesia, ou seja, seria possível encontrar uma “moralidade da violência” empregada nos certames sociais (ou seja, explicitamente um entusiasta da luta de classes de moldes marxistas e com influências da ética proudhoniana). Assim SOREL ([1907] 1992) descreve a dualidade pouco trivial entre a natureza da “violência” e a “paz” (como motora de um progresso material):

Os códigos tomam tantas preocupações contra a violência e educação é orientada para atenuar de tal modo nossas tendências à violência que somos instintivamente levados a pensar que todo ato de violência é uma manifestação de regressão à barbárie. Se se opuseram com tanta frequência as sociedades industriais às sociedades militantes, é porque se considerou a paz como sendo o primeiro dos bens e a condição essencial de todo progresso material (SOREL, 1907/1992, p. 203-204).

Na condição moderna, a violência assumiu uma variável ameaçadora e irascível. Deve-se salientar que o papel da violência nas sociedades nunca foi representado em um contexto “negativo”, tal como nesta atual fase de sua modernidade, mas também atuou em um contexto de liberdade em momentos de maior coerção social. Desta forma, palavras como “violência” e “resistência” eram associações quase por justaposição às palavras “revolução” e “liberdade” no conceito político, conforme analisa MARTUCCELLI (1999):

O significado imediatamente negativo da violência nas sociedades contemporâneas deve muito, talvez mais do que se pense normalmente, à crise intelectual e política dessa representação da história. O fato de que a idéia de “revolução” e mais tarde a de “liberação” tenham encarnado essa representação permite compreender que sua crise radical atual traz consigo uma definição da violência doravante profundamente deslegitimada. E contudo a crise contemporânea desse paradigma não deve nos fazer esquecer sua importância histórica e sua relativa atualidade. No final das contas, durante muito tempo, e em muitos países, até mesmo em situações atuais na América Latina, a violência esteve estreitamente ligada à obtenção de reformas sociais ou à transformação dos regimes políticos ilegítimos. Não esqueçamos também que, no registro da modernidade, esse paradigma foi com frequência a única matriz no seio da qual a violência era dotada de uma significação positiva (MARTUCCELLI, 1999, p. 158-159).

Passando por um histórico de democratização nos principais países do Ocidente, tanto europeus quanto latino-americanos, destacadamente no caso do Brasil, é possível compreender a violência dentro do cotidiano da sociedade em uma nova fase, sendo mais específica uma crise de legitimação da violência que agora denota um caráter mais negativo e desarticulador no que se insere no caráter de estranhamento social. Com o declínio dessa representação:

[...] difunde-se sub-repticiamente a idéia de que, já que a violência não esposa mais o sentido da história, ela não é nada mais do que um "fracasso", mais ou menos transitório, de uma solução negociada e pacificada. A tentação de se deixar levar por este tipo de afirmação é tanto maior quanto mais o recurso às instituições e à deliberação parece impor-se como uma evidência incontornável da democracia. [...] os indivíduos vivem cada vez mais com uma consciência maior dos "riscos" ou das "violências" que os ameaçam, e, no geral, visto o crescimento dessas representações, com um conhecimento menor dos casos "reais" de violência. Distância que não se refere somente à superexposição midiática dos indivíduos à violência em relação ao seu cotidiano mais ou menos calmo mas, mais profundamente, à diferença cognitiva entre sua consciência crescente quanto à virtualidade dos perigos que os ameaçam e seu sentimento, às vezes abusivo, de que nada é feito para realmente enfrentá-los (MARTUCELLI, 1999, p. 159).

A sociedade moderna, ou seja, na sua forma mais modernizante ou “pós-moderna”, poderá ser entendida como uma sociedade de risco, ou seja, onde o indivíduo é exposto (e se sente mais exposto), e a insegurança se constitui como elemento fundante do seu cotidiano (o eixo norteador se desloca de um “mal externo e identificável para um “mal internalizado e não-identificável”). Esta mudança de eixo não é apenas simbólica e mensurável, mas também instrumental. A condição moderna do mundo Ocidental pode ser vista como uma exponencial transformação no que tange à dispersão sem parâmetros históricos de produção e bem-estar em escalas antes nunca conhecidas e a diminuição drástica das distâncias físicas através dos mais diversos meios de comunicação e informação. Sendo assim, pode-se compreender que:

resume a crise da significação da violência na passagem de uma sociedade industrial, que supervalorizava o esforço e a estilização da força física, para uma sociedade de informação, que supervaloriza o conhecimento e a estilização do imaterial e da distância. [...] O sentido último da violência não é então outra coisa a não ser a derrubada da representação tendencialmente dominante da condição moderna. A condição moderna se auto-representa como mergulhada num excesso de conhecimento e de informação que às vezes substituem a própria ação, ou, em todo caso, que são considerados capazes de responder aos déficits observáveis de ação. A violência, ao contrário, só é representada sob a forma de um déficit de informação e um excesso de ação física ou de energia. Na violência, a ação impõe-se sobre a informação; ela é uma desmedida

energética num mundo de fluxos imateriais de informação (MARTUCCELLI, 1999, p. 162).

De maneira radical, a sociedade da informação passou por uma modernização do seu aparato de segurança, vigilância, percepção de insegurança e controle social. Quanto ao sentido do controle social, ele se estabelece de forma mais dinâmica, intensiva e permanente em que se tem um cotidiano vigiado dentro de sociedades cada vez mais opulentas em riquezas materiais e inseguras perante seus próprios indivíduos, conforme BAUMAN (2009) salienta sobre a representação do espaço social dos centros urbanos:

Paradoxalmente, as cidades – que na origem foram construídas para dar segurança a todos os seus habitantes – hoje estão associadas cada vez mais ao perigo. [...] As autênticas ou supostas ameaças à integridade pessoal e à propriedade privada convertem-se em questões de grande alcance cada vez que se consideram as vantagens e desvantagens de viver num determinado lugar. [...] A incerteza do futuro, a fragilidade da posição social e a insegurança da existência [...] tendem a convergir para objetivos mais próximos e a assumir a forma de questões referentes à segurança pessoal: situações desse tipo transformam-se facilmente em incitações à segregação-exclusão que levam – é inevitável – a guerras urbanas (BAUMAN, 2009, p. 40-41).

Na recente modernidade, o monopólio da violência ainda pertence ao Estado, mas também se permite uma distribuição deste monopólio para redes não-estatais (vigilância privada). Na era da insegurança individual, o perigo estaria em qualquer lugar e, ao mesmo tempo, em lugar algum, e o medo do outro se metamorfoseou como o medo de si próprio. Neste contexto, os laços mais “duros e amordaçados” entre pessoas e instituições e onde um mundo quase se autodestruíu com o cataclismo de duas guerras colossais na primeira metade do século XX cedeu lugar a uma nova realidade foi redesenhada. Agora já pacificada em sua origem atavicamente mais bélica, as sociedades ocidentais (ou com premissas ocidentalizantes) se veem confinadas a construir um *trade-off* entre liberdade e segurança, ou seja, a troca de um quinhão de liberdade por um quinhão de segurança, sempre se mantendo numa instável estabilidade supostamente em busca de uma autossuficiência. Desta maneira, um novo mal-estar é estabelecido e, como não poderia ser diferente, os conflitos sistêmicos se instalam de maneira voraz sobre os ombros do indivíduo na modernidade contemporânea:

Você ganha alguma coisa em troca perde alguma coisa: [...] os homens e as mulheres pós-modernos trocaram um quinhão de suas possibilidades de segurança por um quinhão de felicidade. Os mal-estares da modernidade provinham de uma espécie de segurança que tolerava uma liberdade pequena

demais na busca da felicidade individual. Os mal-estares da pós-modernidade provém de uma espécie de liberdade de procura do prazer que tolera a segurança individual pequena demais (BAUMAN, 1998, p.10).

Pode-se recorrer ao caráter da racionalização em Max Weber de um cotidiano burocrático, ou seja, “a vivência cotidiana [...] retém seu colorido e espontaneidade, mas apenas no perímetro da gaiola de ‘aço rígido’ da racionalização burocrática” (GIDDENS, 1991, p. 151).

Os laços sociais, assim como toda a transformação industrial que foi realizada na paisagem urbana se modificaram radicalmente, e as relações entre os indivíduos se tornaram mais instáveis e inseguras, construindo um aparelhamento de vigilância oriunda de uma acelerada racionalização pragmática, em que o medo do desconhecido (mesmo que seja o vizinho, ao lado ou à sua frente) se funda na necessidade atávica de autoproteção e segurança. A violência deixou de ser o motor secundário e permissivo da História (guiada por um forte arsenal político-ideológico) para ser um protagonista visceral da recente modernidade, ou seja:

[...] de um modo ou de outro, a violência é sempre remetida a um problema de socialização, em todo caso, pelo menos ao recurso pelo ator a um meio legítimo de ação. No fundo, importa pouco aos nossos propósitos atuais que o fracasso da socialização seja diagnosticado no nível dos valores, das normas ou da personalidade. O ator violento é sempre alguém que não foi corretamente socializado. Na medida em que os laços sociais se transformaram profundamente, o indivíduo se encontra, em todo lugar e sempre, no próprio momento em que se considera que ele é senhor e mestre de si mesmo, particularmente desprovido para realizar essa exigência. Hoje em dia, provavelmente, o modelo do indivíduo autogovornado a partir do interior ainda pode ser uma referência apenas para as pessoas situadas no alto da pirâmide social, ou super-identificadas com sua atividade profissional e muito fortemente inseridas em redes sociais, pois, na prática, elas se encontram controladas pelo grande número de círculos sociais aos quais pertencem (MARTUCCELLI, 1999, p. 169-170).

Por definição o controle social se entende como um conjunto de meios de intervenção a serem subordinados a um grupo social, a fim de induzir os próprios membros a aceitarem (ou se conformarem) às normas vigentes, ou seja, através de mecanismos e ações reativas para impedir, desestimular, frustrar e punir os comportamentos contrários às mencionadas normas e ao próprio sistema normativo (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 2002). Uma sociedade de controle pode ser caracterizada por se preocupar de forma tão atávica ao padrão de vigilância, controle e

vigilância se tornam tão críticos que passa a ser o objetivo e não o fim, a busca incessante por informação.

Retornando a Max Weber, a sua definição de Estado moderno se baseia na monopolização de meios violentos como pressupostos básicos para sua manutenção institucional: “o domínio do homem pelo homem baseados nos meios da violência legítima, quer dizer, supostamente legítima” (WEBER, 1921, apud ARENDT, 1969/2011). Neste sentido, é possível compreender que a violência é um predicado existencial da condição humana. Com diversas derivações, simbologias e significados, a violência se forja na matriz fundadora das sociedades humanas. Sob o ponto de vista do mundo contemporâneo, é importante refletir sobre a metamorfose com que a violência vem sendo impregnada e suas manifestações.

Segundo WIEVIORKA (1997), as mudanças surgidas são atreladas com novos significados: a.) a dissolução da violência política dos extremos ideológicos, tanto da direita quanto da esquerda, que eram particularmente atuantes na Europa e alguns países da América Latina; b.) declínio das ideologias nacionalistas, quando no passado se empregou a violência como forma de reivindicar poder e emancipação, hoje seu poder vem se diluindo, perdendo força e se tornando elemento de baixa ou nenhuma conduta violenta; c.) declínio do movimento operário e a perda de sua centralidade na lógica da produção industrial que minimizaram as violências sociais e a inserção dos seus agentes num sentido habitual de conflito de classe, perdendo assim o caráter objetivo da violência; d.) a renovação da violência com lastro nos conflitos étnicos religiosos, que segundo Wierviorka, constitui elementos culturais que eventualmente pode ser mobilizado para práticas violentas com fins políticos, ou seja, podendo ser observado como um renascimento de um espaço de violência tradicional; e.) a inserção e o fortalecimento da violência oriunda de novas organizações do crime, agora com bases transnacionais. Ademais, pode-se acrescentar que, no caso brasileiro, em particular, é importante compreender as mudanças no padrão de acumulação material da sociedade nas últimas décadas, desenvolvendo novos padrões de consumo e valores sociais com graves desequilíbrios na distribuição de renda da população.



WIEVIORKA (1997) destaca a perda de legitimidade do discurso da violência no mundo contemporâneo em nova guinada histórica:

Não somente a violência não possui hoje legitimidade no espaço público das democracias ocidentais, em seus debates políticos e intelectuais, em sua capacidade de também se engajar em intervenções armadas que poderiam fazer mortos de seu lado, mas, além disso, e essa é uma segunda característica importante da época contemporânea, ela funciona cada vez mais como categoria geral para apreender a vida social bem como as relações internacionais (Wieviorka, 1997, p. 10).

A violência se transformou, segundo WIEVIORKA (1997), ao deixar seu lado apologético de viés revolucionário, em um mecanismo de atuação cotidiana dentro do funcionamento cotidiano da sociedade (ou seja, nos interstícios da norma vigente). Para a condução de um modelo pautado no embrutecimento em atos violentos, a “violência” como parteira da história (como muitos preferem observar sob um aspecto de suposto caráter mitológico e, porque não dizer, “redentor”!), responsável pelos desígnios e condução de sociedades e civilizações se transformou ao longo do tempo:

O que nos coloca frente a duas idéias, mais opostas que complementares. A primeira é de que a violência pode inscrever-se em relações, sob uma forma, sobretudo instrumental, e dispensar a comunicação e a relação entre atores; a segunda é de que ela pode vir a traduzir, ao contrário, um déficit ou dificuldades nas relações, na comunicação e no funcionamento da relação entre atores, o que a leva a funcionar então, sobretudo de maneira expressiva (WIEVIORKA, 1997, p. 12).

#### **1.4 A questão do monopólio estatal da violência**

Para o estudo das formas de violência, o papel do Estado se faz presente como fundamental para qualquer tipo de análise. Para isso, o Estado, como elemento que faz as normas e a execução delas dentro uma sociedade, por sua vez, é o detentor do “monopólio da violência física legítima”, neste caso, aqui se emprega o termo designado por Marx Weber, lembrado por Aron e citado por WIEVIORKA (1997),. Não existe uma correlação íntima entre progresso técnico e violência, sendo que o desenvolvimento do primeiro não limita ou reduz o segundo:

Sabemos hoje que há muitos modelos de desenvolvimento, que os progressos econômicos e políticos não significam necessariamente a regressão da violência, e que as sociedades avançadas podem muito bem combinar vivas dificuldades sociais e pós-industrialização. [...] O emprego e o crescimento se separam, e nesse tipo de mudanças, o princípio de estruturação conflitual da vida social inerente à oposição entre o movimento operário e os senhores do trabalho se decompõe (WIEVIORKA, 1997, p. 21-22).

Neste sentido, deve-se ficar atento sobre a extensão que tal conceito weberiano assume em sua dimensão mais delimitada, tal como ADORNO (2002; 2005) alerta:

[...] é preciso considerar que, quando Max Weber está falando em violência física legítima, ele não está sob qualquer hipótese sustentando que toda e qualquer violência é justificável sempre que em nome do estado. Fosse assim, não haveria como diferenciar o estado de direito do poder estatal que se vale do uso abusivo e arbitrário da força. Justamente, por legitimidade, Weber está identificando limites ao emprego da força. Esses limites estão, em parte, dados pelos fins da ação política que dela se vale. São duas as situações "toleráveis": por um lado, emprego de força física para conter agressão externa provocada por potência estrangeira e assegurar a independência de estado soberano; por outro, emprego da força física para evitar o racionamento interno de uma comunidade política ameaçada por conflitos internos e pela guerra civil. Em nenhuma dessas circunstâncias, porém, a violência tolerada desconhece limites (ADORNO, 2002).

Ainda segundo WIERVIORKA (1997), o Estado vem se mostrando crescentemente com uma incapacidade real de fazer a manutenção do controle da economia, sendo forçado a refugar diante de um crescente mercado paralelo de atividades informais, clandestinas, criminosas, contribuindo para reforçar a solidariedade infra e transestatais, em territórios imprecisos que não necessariamente são os espaços estatais (ADORNO, 2002). Logo, o Estado poderá praticar atos de violência ilegítima através dos seus agentes. Sendo assim:

[...] o Estado se revela cada vez mais incapaz de controlar a economia, sendo forçado, por exemplo, a recuar diante de circunstâncias determinadas como as atividades informais, o mercado negro, o trabalho clandestino, tudo contribuindo para reforçar solidariedades infra e transestatais, inscritas ou não em territórios precisos que não mais são os espaços estatais. Não raro, o Estado pode, através da ação de seus agentes, praticar atos de violência ilegítima (ADORNO, 2002, p. 10).

Portanto, desta premissa, "é cada vez mais difícil para os Estados assumirem suas funções clássicas. O monopólio legítimo da violência física parece atomizada e, na prática, a célebre fórmula weberiana parece cada vez menos adaptada às realidades contemporâneas" (WIEVIORKA, 1997, p. 19).

Muitos fatores estariam correlacionados neste processo de legitimação do Estado-nação contemporâneo, conforme salienta ADORNO (2002), entre eles os processos de globalização econômica e social estariam minando a soberania do Estado:

[...] forças externas e internas estariam comprometendo a legitimidade do Estado-nação contemporâneo. Externamente, processos de globalização econômica e social estariam minando a soberania do estado. Compreendem processos de consumo e produção que reforçam o poder das grandes corporações econômicas e enfraquecem a capacidade do estado de regulamentar, de algum modo, o mercado de forma a evitar a potência abusiva dos mais fortes contra os mais fracos. Ao mesmo tempo, compreendem a rapidez das mudanças tecnológicas, em especial no campo das telecomunicações, que alteram, no tempo e no espaço, o fluxo de pessoas, mercadorias e de capitais em ritmo e proporções jamais conhecidos anteriormente (ADORNO, 2002, p. 11).

A crise do *welfare state*, cujo principal objetivo foi diminuir a severidade de um capitalismo mais selvagem em prol de melhores condições de vida para a população, vem sendo caracterizada com a adoção de políticas neoliberais, criando sobressaltos nos antigos padrões de vida, incluindo alteração no que tange a lei e a ordem.

Dentro desta adoção de políticas neoliberais está a participação cada vez maior do setor privado assumindo funções que antes estavam sob o controle exclusivo do Estado. O caso da segurança pública é emblemático com o surgimento de serviços de segurança privada, que contribui para a erosão da legitimidade do Estado, conforme detalha ADORNO (2002) e seus efeitos sociais:

A privatização dos serviços de segurança é apontada, por inúmeros especialistas, como uma forte tendência à erosão da autoridade estatal de controle do crime e da violência (Shearing, 1992; Christie, 1993; Garland, 2001). Isso se dá, ao menos, em virtude de dois efeitos: primeiramente, à transferência da responsabilidade pública para a responsabilidade privada e individual. O propósito de uma vida segura passa a ser visto como um problema de ordem pessoal, não necessariamente afeto à órbita do poder público. Se as autoridades públicas puderem prover eficientes serviços de segurança pública, tanto melhor. Se não, algo esperado pelo público em geral, não há outra alternativa senão recorrer aos serviços proporcionados pelo mercado privado de segurança. Em segundo lugar, para serem eficientes junto aos consumidores, essas empresas precisam desenvolver seus próprios instrumentos de ação e sobretudo seus sistemas privados de informação a respeito dos quais o poder público não dispõe de qualquer controle, nem mesmo tem o direito a fazê-lo. De algum modo, essas empresas devem também prever e prover alguma modalidade de sanção, uma sorte de "política redistributiva" que ofereça aos consumidores a sensação de que justiça foi aplicada, em curto espaço de tempo, sem os inconvenientes e sem os elevados custos judiciais. Por exemplo, é o que se sucede com frequência nos grandes estabelecimentos comerciais, em que vigilantes privados exercem alguma forma de sanção direta contra

consumidores que praticam pequenos delitos de apropriação de mercadorias e bens. É essa sorte de política redistributiva, líquida e certa, que garante a crença junto aos cidadãos de que o mercado é mais eficiente do que o estado na prestação dos serviços de segurança. No limite, o poder estatal abdica do monopólio na distribuição e aplicação de sanções, de acordo com os princípios que regem o devido processo legal, entre os quais tem direito amplo à defesa, direito de pronunciar-se somente à frente da autoridade judiciária, direito de não ser submetido a tratamento violento ou humilhante (ADORNO, 2002, p. 13-14).

Tal sentido ainda é controverso, como o próprio ADORNO (2002), indica que alguns autores discordam que a privatização diminuiria o monopólio estatal da violência, o que significa um debate ainda em voga e sem um consenso fechado.

As mudanças engendradas na sociedade brasileira foram tão avassaladoras que um curto espaço de tempo histórico saiu de uma economia escravocrata, no final do século XIX, para estar presente entre as dez maiores economias capitalistas no início século XIX. Todavia, tal percurso não pode ser visto sem entender as transformações intrínsecas ocorridas dentro da sociedade e sua correlação com o Estado brasileiro.

O aparelhamento estatal foi crescendo dentro da sociedade, seguida de uma instabilidade política com avanço e reveses da democracia brasileira. O entrechoque entre pobreza e riqueza foi inevitável sem ônus para o nascente Estado democrático brasileiro. A repressão política de direitos foi constante na adequação sofrível do capitalismo na maquinaria econômica brasileira. Tal com salientou ADORNO (2002) , que a violência sempre esteve presente e mediou a história social e política das classes trabalhadoras:

Certamente, um dos maiores desafios do controle democrático da violência e, por conseguinte, da instauração do Estado de direito nesta sociedade reside, por conseguinte, no monopólio estatal de violência física legítima. Esse desafio apresenta-se sob dupla tarefa: por um lado, efetivo controle por parte quer da sociedade civil organizada quer do governo civil das forças repressivas de estado. Para o controle da ordem pública, impõe-se certamente lei e ordem; porém, sem abdicar da responsabilidade pública e institucional que recomenda sejam respeitados os direitos dos cidadãos e não haja abusos de poder de qualquer espécie desencadeados por quem quer que ocupe função pública, em especial agentes encarregados de aplicar as leis penais. Por outro, efetivo controle da violência endêmica na sociedade civil que faz com que a vontade do mais forte se imponha pelo recurso à força física, em particular com emprego de armas. Tem-se em vista notadamente a guerra entre quadrilhas pelo controle do tráfico de drogas (ADORNO, 2002, p. 25-26).

Sobre a dificuldade do Estado brasileiro de exercer o monopólio estatal da violência, ADORNO (2002) lembra que o tráfico de drogas substitui a autoridade moral ditadas pelos criminosos:

Do lado da sociedade civil, a presença do tráfico de drogas no cotidiano das classes populares é também outro elemento dissuasivo do monopólio estatal da violência. Em uma palavra, o tráfico de drogas substitui a autoridade moral das instituições sociais regulares pelo caráter despótico e/ou tirânico das regras ditadas pelos criminosos. Ao fazê-lo, impõe sérios obstáculos ao monopólio estatal da violência (ADORNO, 2002, p. 28).

O indivíduo no mundo contemporâneo assume um protagonismo cada vez mais desatrelado de algum tipo de enraizamento de matriz ideológica clássica ao buscar se constituir em ator do seu tempo histórico. Sua subjetividade intrínseca busca colocá-lo numa posição de sujeito de seu mundo, conduzindo decisões e ações que podem modificar o meio que habita. Neste sentido, a violência cotidiana, estará relacionada aos desejos não refreados deste indivíduo, ou seja, suas ações serão movidas por uma atuação mais fragmentada, uma vez que “[...] o individualismo exerce seus efeitos não somente sobre as significações, mas também sobre as formas de que pode revestir-se a violência contemporânea” (WIEVIORKA, 1997, p. 24).

Neste sentido, é pertinente destacar o aspecto pouco plausível de se edificar análises com endosso dissimuladamente maniqueísta e que pouco aprofunda a visão mais intrínseca da dimensão humana e, por sua vez, seu impacto dentro do conjunto social. A dificuldade de estabelecer elementos claros de percepção não significa abraçar um discurso paternalista sem maior sustentação diante da realidade. Assim salienta WIEVIORKA (1997, p. 25): “A sociologia deve então distinguir os problemas, mostrando como a violência contemporânea se renova, tanto em suas percepções subjetivas quanto em suas realidades históricas”.

A violência na sociedade brasileira tem uma matriz própria, intrínseca, enraizada na sua cultura histórica de um passado de ranço colonial, escravista, patrimonialista e brutalmente agressivo. O capitalismo tardio apenas reconstruiu novas formas e práticas das classes dominantes. O poder de coerção tem uma dupla finalidade imediata: punir a falta e impor a ordem. Um poder forte pressupõe um Estado de vigilância permanente e

coerção igualmente forte e, paradoxalmente, se fortalece na medida em que a democracia vem se consolidando na história recente do Brasil. As formas contemporâneas de violência possuem um “cruzamento do social, do político e do cultural do qual exprime as transformações e a eventual desestruturação” (WIEVIORKA, 1997, p. 36).

### **1.5 Instituições totais: a prisão e a punição**

GOFFMAN (1961/2010) estudou a arquitetura sócio-psicológica de um conjunto de indivíduos por ordens impositivas (diretas, indiretas ou subliminares) e construções físicas com tendências ao fechamento em si e o qual ele denominou como “instituição total”:

Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, leva uma vida fechada e formalmente administrada (GOFFMAN, 1961/2010, p. 11).

As prisões se comportam como uma instituição total na perspectiva de GOFFMAN (1961/2010, p. 11), “desde que consideremos que o aspecto característico de prisões pode ser encontrado em instituições cujos participantes não se comportaram de forma ilegal”. As prisões, como uma instituição total, possuem um caráter binário, ou seja, o antagonismo das percepções entre os indivíduos que inserem em suas estruturas:

Cada agrupamento tende a conceber o outro através de estereótipos limitados e hostis – a equipe dirigente muitas vezes vê os internados como amargos, reservados e não merecedores de confiança; os internados muitas vezes vêem os dirigentes como condescendentes, arbitrários e mesquinhos (GOFFMAN, 1961/2010, p. 19).

A discussão do papel da prisão na atualidade exemplifica bem o que está em jogo. Até meados dos anos 1970, as políticas reformadoras no âmbito prisional buscavam seguir a retórica da recuperação dos criminosos. Neste ínterim, a partir de então, pode-se perceber uma significativa modificação tanto nas políticas e nas práticas no âmbito prisional, quanto no próprio significado mais amplo da punição de toda a amplitude da sociedade. Partindo-se do período do Iluminismo, entende-se que “a idéia

de que a punição deveria ser não um castigo cruel, mas um mecanismo de correção e recuperação foi uma diretriz-chave para as reformas das prisões e para a assim chamada humanização das penas na maior parte dos países do mundo” (ALVAREZ, 2008).

A punição é o resultado explícito da infração e da delinquência. Nesta lógica, a punição se tornou um produto normativo cujo objetivo seria, grosso modo, para que a sociedade não recaia numa barbárie fratricida e generalizada onde cada um possa resolver literalmente seus conflitos com as suas próprias mãos. De acordo com as premissas da classe dominante, cabe ao Estado moderno zelar pela obediência aos códigos impostos e salvaguardar o patrimônio público e privado.

O ato de punir poderá possuir alguns significados, entre eles está na capacidade do Estado em exercer o “monopólio da violência”. Com a mudança da punição que saía do sofrimento físico do condenado para um confinamento do tempo, logo ao delinquente e transgressor caberia então ser punido pelo encarceramento ao se afastar do meio social no qual vivia.

Os novos ventos dos tempos trouxeram mudanças substanciais nos objetivos e métodos da administração carcerária, sendo assim, “o cárcere tornou-se a principal forma de punição no mundo ocidental no exato momento em que o fundamento econômico da casa de correção foi destruído pelas mudanças industriais” (ROSCHE e KIRCHHEIMER, [1939] 2004, p. 146). Aos poucos, o encarceramento foi se estabelecendo como norma usual de punição e tomando lugar das deportações e penas de morte.

FOUCAULT (1987) estudou as ambivalências desse processo, que irá se desdobrar posteriormente nas políticas criminais de Estado no século XX. Diante de outra perspectiva de fazer valer a força de punição mais humanizada, “é preciso que a justiça criminal puna em vez de se vingar” (FOUCAULT, 1987, p. 13). O declínio do caráter suplicante das penas não foi uma simples vitória dos valores humanistas, mas implicou toda uma reorganização das formas de governo dos indivíduos e das populações no Ocidente, a partir das quais novas formas disciplinares de poder espalharam-se nas mais diversas instituições (ALVAREZ, 2008).

A punição com penas mais humanizadas foi marcada pela invenção da prisão, constituindo uma mudança fundamental na história da justiça penal. A ideia de que a prisão transpassa para o escopo de uma justiça penal é para que, ao subtrair o tempo do condenado, a prisão significa que uma dada infração lesou muito mais que a sua vítima, mas o conjunto da sociedade. A naturalização da prisão substituiu o espetáculo público e humilhante das penas suplicantes. Além do seu caráter punitivo, a prisão se fundamenta no papel de transformação do indivíduo (FOUCAULT, 1987).

Desde sua invenção, a prisão possui normas que até hoje são levadas em consideração. FOUCAULT (1987, p. 224-225) delineou as “sete máximas universais da boa condição penitenciária”: a.) Princípio da coerção: a detenção penal deve ter por função essencial a transformação do comportamento; b.) Princípio da classificação: os detentos devem ser isolados ou pelo menos repartidos de acordo com a gravidade penal de seu ato, mas principalmente segundo sua idade, suas disposições, as técnicas de correção que se pretende utilizar para com eles, as fases de sua transformação; c.) Princípio das penas: as penas, cujo desenrolar deve ser modificado segundo a individualidade dos detentos, os resultados obtidos, os progressos ou as recaídas; d.) Princípio do trabalho como obrigação e como direito: o trabalho deve ser uma das peças essenciais da transformação e da socialização progressiva dos detentos; e.) Princípio da educação penitenciária: a educação do detento é, por sua parte do poder público, ao mesmo tempo uma precaução indispensável no interesse da sociedade e uma obrigação para o detento; f.) Princípio do controle técnico da detenção: o regime da prisão deve ser, pelo menos em parte, controlado e assumido por um pessoal especializado que possua as capacidades morais e técnicas de zelar pela boa formação dos indivíduos; g.) Princípio das instituições anexas: o encarceramento deve ser acompanhado de medidas de controle e de assistência até a readaptação definitiva do antigo detento.

A prisão em seu conceito disciplinador implicava em uma construção de rotinas e tarefas a serem exercidas e amplamente supervisionadas, daí o seu caráter “onidisciplinar”. O isolamento do condenado tem como função disciplinar o hipotético desejo de uma ação reflexiva por parte do condenado diante de suas penalidades. A solidão é utilizada como um elemento forçado de auto-análise, submissão e remorso



vivido e revivido psicologicamente pelo condenado. Portanto, para os defensores da prisão-disciplinadora, o condenado pode também se auto-disciplinar em relação aos seus atos e o que possibilitaria sua recuperação para a sociedade:

A prisão deve ser um microcosmo de uma sociedade perfeita onde os indivíduos são isolados de sua existência moral, mas onde sua reunião se efetua num enquadramento hierárquico estrito, sem relacionamento lateral, só se podendo fazer comunicação no sentido vertical (FOUCAULT, 1987, p. 200).

A educação básica e a educação para o trabalho dentro do sistema penal são práticas disciplinadoras. Partem da premissa de que o condenado deve e pode ser “regenerado” para, posteriormente, ser solto na sociedade. No caso do trabalho na prisão, possui a transformação do vil condenado na premissa de um dócil operário. Naturalmente, não é o trabalho de condenado que importa, uma vez que sua relação econômica na prisão é destituída de valor, mas a submissão individual e o seu adestramento servil a um aparelho de produção.

A “maquinaria carcerária”, termo referido por FOUCAULT (1987), é uma estrutura que tem uma dinâmica própria, uma espécie de sociedade com uma lógica e autonomia própria regida pelo poder de coerção, subordinação e despotismo do sistema penitenciário:

[...] o aparelho carcerário recorreu a três grandes esquemas: o esquema político-moral do isolamento individual e da hierarquia; o modelo econômico da força aplicada a um trabalho obrigatório; o modelo técnico-médico da cura e da normalização. A cela, a oficina, o hospital. A margem pela qual a prisão excede a detenção é preenchida de fato por técnicas de tipo disciplinar. E esse suplemento disciplinar em relação ao jurídico, é a isso, em suma, o que se chama o “penitenciário” (FOUCAULT, 1987, p. 208).

A premissa de que “a prisão fabrica delinquentes” poderá ser vista, a priori, como uma expressão um tanto “forte”. Todavia, sua simbologia não estaria equivocada em sua essência. A maquinaria carcerária, com seu aspecto disciplinador totalizante cria um ambiente hostil onde o medo, a sensação de vazio colérico e a coerção sistêmica se solidificam numa barreira psicológica de intransponível ultrapassagem do mundo da delinquência para um mundo de maior liberdade existencial. Portanto, o sistema

penitenciário constrói uma perversa amálgama onde “a técnica penitenciária e o homem delinqüente são de algum modo irmãos gêmeos” (FOUCAULT, 1987, p. 208).

Após anos de confinamento sob um cárcere disciplinador e sob um enraizamento do medo e da angústia psíquica, é muito pouco provável que o condenado consiga se “reabilitar” para que possa viver em “harmonia” na sociedade. Sintomaticamente, a mesma sociedade que o jogou no ostracismo. Neste sentido, a prisão se torna não apenas um “*locus punitivo*”, mas a perpetuação do cativeiro da alma condenada:

A prisão, essa região mais sombria do aparelho de justiça, é o local onde o poder de punir, que não ousa mais se exercer com o rosto descoberto, organiza silenciosamente um campo de objetividade em que o castigo poderá funcionar em plena luz como terapêutica e a sentença se inscrever entre os discursos do saber (FOUCAULT, 1987, p. 214).

Para quem passou por todo um processo de ruptura social dentro da máquina carcerária, a detenção induz a sua reincidência uma vez que o detento não mais se encontra dentro da sociedade da qual ele foi isolado. Assim assinala FOUCAULT (1987) em pertinente passagem de seu texto que merece reflexão:

A prisão não pode deixar de fabricar delinqüentes. Fabrica-se pelo tipo de existência que faz os detentos levarem: que fiquem isolados nas celas, ou que lhes seja imposto um trabalho inútil, para o qual não encontrarão utilidade, é de qualquer maneira não “pensar no homem em sociedade; é criar uma existência contra a natureza inútil e perigosa”; queremos que a prisão eduque os detentos, mas um sistema de educação que se dirige ao homem pode ter razoavelmente como objetivo agir contra o desejo da natureza? A prisão fabrica também delinqüentes impondo aos detentos limitações violentas; ela se destina a aplicar as leis, a ensinar o respeito por elas; ora, todo o seu funcionamento se desenrola no sentido do abuso de poder (FOUCAULT, 1987, p. 222).

A condenação de jovens, quase sempre em sua totalidade nascedouros de uma infância fragmentada e destituída de norteadores psicológicos, afetivos e econômicos, possui uma dupla punição: a castração do tempo e a impossibilidade de construir uma ruptura com o passado de carências materiais e existenciais. A mistura heterogênea de jovens condenados com outros condenados de maturidade na vivência no mundo da delinquência dentro da maquinaria carcerária produz resultados deletérios na “selva da vida”, muito longe de qualquer humanidade, aprimorando uma cultura da agressividade, da vingança e do ódio:

O primeiro desejo que nele nascerá será de aprender com os colegas hábeis como se escapa aos rigores da lei; a primeira lição será tirada dessa lógica cerrada dos ladrões que os leva a considerar a sociedade como inimiga; a primeira moral será a delação, a espionagem honrada nas nossas prisões; a primeira paixão que nele será exercitada virá assustar a jovem natureza por aquelas monstruosidades que devem ter nascido nas masmorras e que a pena se recusa a citar... ele agora rompeu com tudo o que o ligava à sociedade (FOUCAULT, 1987, p. 222).

A rigor, o sistema penitenciário tem como um dos objetivos primários a consolidação do cumprimento da pena do condenado. Neste sentido, o sistema penitenciário não tem o objetivo de ser necessariamente um mecanismo de ressocialização. Logo, este é o primeiro e abismal problema de natureza processual correlato ao suposto e inviável “sentido pedagógico da prisão”. O segundo problema é de natureza econômica, uma vez que os custos para manter toda uma maquinaria carcerária são muito elevados perante os cofres públicos. Além de não conseguir “recuperar” o encarcerado, torna-se perdulário e politicamente de difícil persuasão para o eleitorado das cifras do erário diante dos altos custos per capita por condenado. Um terceiro problema é o paradoxo de natureza social, em que quanto maior é o número investido na maquinaria carcerária, maior é o número de condenados a serem depositados nas estruturas de sistema.

O discurso governamental em prol de um cientificismo carcerário com ampla demonstração das últimas novidades tecnológicas do momento pode criar um espetáculo de rápida satisfação populista para o eleitorado, explorando o medo social da violência e reduzindo a liberdade numa sociedade do controle (SÃO PAULO, 2011a; SÃO PAULO, 2011b). Todavia, tal discurso apenas demonstra a ineficácia da maquinaria carcerária, que, além de não reduzir a criminalidade, sequer prioriza uma política verdadeira de ressocialização do condenado. O exemplo do surgimento da “supermax” nos Estados Unidos, país onde há a maior população carcerária do mundo, e no Brasil foi construída sua versão com o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) demonstra a perda do controle do Estado em suas prisões habituais e, assim buscar retomar as rédeas do controle e da punição (PASSETTI, 2008; SALLA, 2006).

A prisão não se torna um mecanismo estrutural de recuperar seus delinquentes, mas uma forma como que a sociedade através do Poder Público encontrou de jogar seus indesejados e excluídos delinquentes para o ostracismo perpétuo, conforme alertou um juiz do Conselho Nacional de Justiça, Luciano Lasekann, a despeito da crise do sistema penitenciário brasileiro:

Há muito tempo a criminologia crítica diz que a pena de prisão já nasceu falida. A pena de prisão surgiu como alternativa à pena de morte. Mas ela não deixa de ser paradoxal. Como ela quer ressocializar uma pessoa retirando ela da sociedade, como ela pretende fazer com que essa pessoa volte ao convívio social colocando ela em uma prisão superlotada, em falta de condições? [...] Estamos jogando água no moinho da violência, no moinho da criminalidade, com nossos arroubos de severidade (GLOBO CIÊNCIA, 2011).

Os condenados, atirados à sua própria sorte e sem suporte necessário para restabelecerem uma nova possibilidade de vida, representam uma massa amorfa de seres humanos refugados que praticamente não será incorporada. Esta recusa se estrutura dentro de uma sociedade que passa por uma modernidade seletiva, pouco indulgente, atrelada ao progresso econômico e sem reconhecimento para permanecerem na sociedade (BAUMAN, 2005). A prisão na sua essência da maquinaria carcerária representa, de forma gritante e bárbara, as suplicantes diferenças sociais na sociedade. A maquinaria carcerária não é um “mal necessário”, mas uma resposta mais confortante e “humanizadora” para a produção endêmica de desigualdades sociais. Neste sentido, a prisão também é um projeto que nasceu em sua essência perdulário e fracassado para uma questão que vai além dos limites das grades.

## **II. A estrutura e crise do sistema penitenciário paulista**

### **2.1 Os custos para a manutenção de um estado de segurança em São Paulo.**

Um estado de segurança é acima de tudo um modelo custoso e, muitas vezes, perdulário para qualquer governo. Não se constrói todo um imenso arcabouço de segurança que inclui sistemas diversos como vigilância, controle, prevenção, combate e punitivo sem recorrer a um volume muito alto de gastos públicos. O caso brasileiro é apenas mais um dentre tantos outros espalhados pelo mundo, ao que tange ao impossível equacionamento da segurança perante os gastos públicos.

O objeto de análise do caso do Estado de São Paulo mostra o tamanho de um problema longe de ser equalizado. Com dados da FUNDAÇÃO SEADE (2010), São Paulo é o Estado mais populoso do Brasil, com 41,2 milhões de residentes espalhados em seus 645 municípios, o que representa 21,6% da população brasileira. Para se ter uma dimensão da fragmentação do espaço territorial, é o segundo Estado brasileiro em número de municípios (11,6%), perdendo somente para o Estado de Minas Gerais (15,3%). Ocupa geograficamente uma área de 248.197 km<sup>2</sup>, que corresponde a apenas 2,9% do território brasileiro, e apresenta densidade demográfica de 166,2 hab./km<sup>2</sup>. Entre 2000 e 2010, a população residente no Estado de São Paulo cresceu 1,09% ao ano, ritmo pouco inferior àqueles verificados para a população brasileira (1,17%) e o conjunto dos Estados, exceto São Paulo (1,19%). Esta variação foi diferente entre os grupos etários que compõem a população: aqueles com até 14 anos reduziram seu contingente (-0,95% a.a.), enquanto aqueles com mais de 45 anos foram os que mais cresceram (3,58% a.a.).

Entre 2010 e 2011 houve um aumento de 14,05% nas despesas governamentais somente em segurança pública (Estados e União) perfazendo o histórico valor de R\$ 51.547.486.525,76. São Paulo corresponde uma média de 0,21% dos gastos públicos com

relação ao conjunto nacional e, em 2011, também bateu o recorde de despesas públicas no valor de R\$ 12.257.701.953,49 (ver tabela 2.1)<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> Em termos da Economia se diz que as despesas estão relacionadas aos valores gastos com a estrutura administrativa e comercial da empresa em aluguel, salários e encargos, pró-labore, telefone, propaganda, impostos, comissões de vendedores, etc. Elas ainda são classificadas em fixas e variáveis, sendo as fixas aquelas cujo valor a ser pago não depende do volume, ou do valor das vendas, enquanto que as variáveis são aquelas cujo valor a ser pago está diretamente relacionado ao valor vendido. Investimento representa os valores gastos com a aquisição de bens como máquinas, equipamentos, veículos, móveis, ferramentas, informática, etc. pagos de uma única vez, ou em parcelas. O pagamento de empréstimo obtido para capital de giro pode também ser entendido como investimento. Uma empresa em situação normal utiliza o lucro gerado para a realização de investimentos. Os custos, especificamente em cada segmento, podem ser: a.) comércio: valor gasto na aquisição das mercadorias; b.) Indústria: valor gasto na fabricação, compreendendo matérias-primas, insumos, mão-de-obra interna e/ou externa, etc.; c.) serviços: o valor gasto relativo à execução do serviço, compreendendo os materiais, componentes, peças, bem como a mão-de-obra interna e/ou externa. Aqui temos uma questão muito mais de ordem ideológico do que econômica ao que se refere a denominação entre “despesa” e “investimento” de natureza governamental. Ambos são gastos públicos, todavia a nomenclatura pode modificar de acordo o discurso a ser empregado. Para uma visão mais progressista, se dirá que o “investimento na segurança pública é fundamental”, todavia para uma visão mais conservadora ou econométrica diria que são as “despesas governamentais na segurança pública”. Para este trabalho, como não foi possível definir como maior clareza as formas que foi alocados cada recurso público, optou-se uma linha mais condizente quer realmente sugere no Balanço das Contas Nacionais, ou seja, a “despesas”.

**Tabela 2.1** – Comparação de despesas realizadas com a função Segurança Pública entre o total Brasil e São Paulo (2003-2011) – em reais correntes

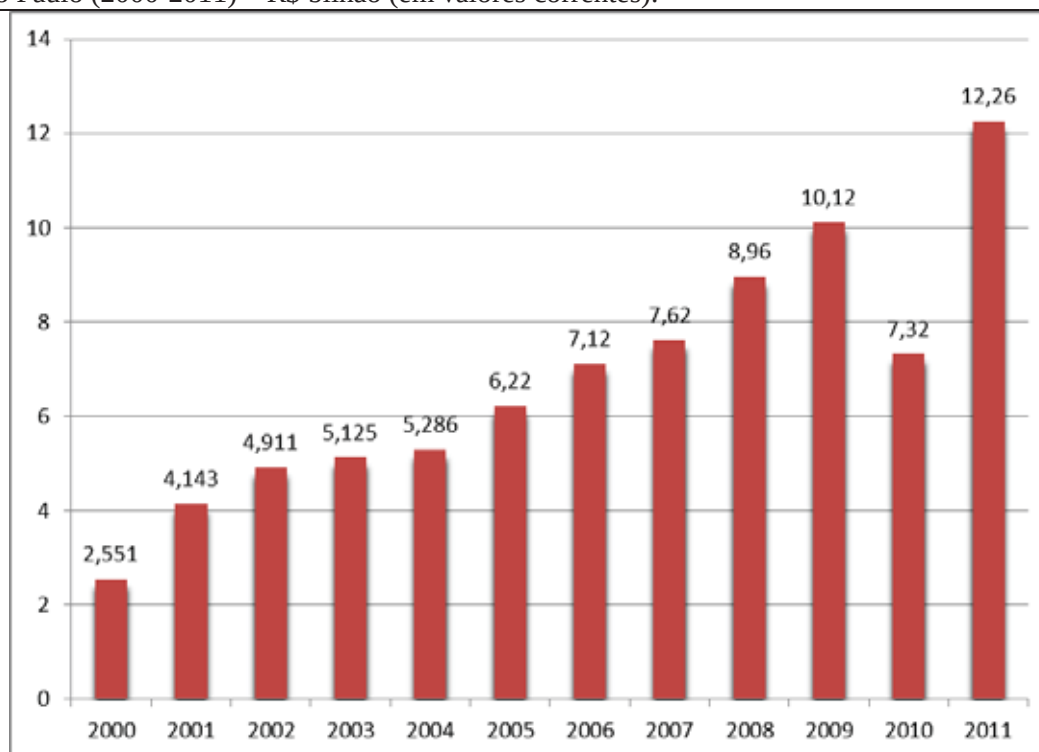
|      | Brasil (1)        | Estado de São Paulo | Brasil (2)        | Percentual de São Paulo no total dos investimentos |
|------|-------------------|---------------------|-------------------|----------------------------------------------------|
| 2000 | 18.650.797.264,00 | 2.581.213,889,00    | 16.069.583.375,00 | 0,14%                                              |
| 2001 | 21.468.916.917,00 | 4.143.794.482,00    | 17.325.122.435,00 | 0,19%                                              |
| 2002 | 25.349.607.809,00 | 4.911.091.881,00    | 20.438.515.928,00 | 0,19%                                              |
| 2003 | 22.659.459.972,60 | 5.126.952.536,00    | 17.532.502.436,60 | 0,23%                                              |
| 2004 | 23.669.064.650,87 | 5.286.276.639,00    | 18.382.788.010,87 | 0,22%                                              |
| 2005 | 26.818.284.172,93 | 6.220.424.167,00    | 20.597.860.005,93 | 0,23%                                              |
| 2006 | 32.044.848.973,25 | 7.116.372.156,81    | 24.928.476.816,44 | 0,22%                                              |
| 2007 | 36.305.946.975,11 | 7.618.943.724,46    | 28.687.003.250,65 | 0,21%                                              |
| 2008 | 39.529.253.659,38 | 8.956.794.887,19    | 30.572.458.772,19 | 0,22%                                              |
| 2009 | 45.628.372.784,16 | 10.117.372.430,07   | 35.511.000.354,09 | 0,22%                                              |
| 2010 | 49.990.398.453,76 | 7.323.548.381,45    | 42.666.850.072,31 | 0,15%                                              |
| 2011 | 51.547.486.525,76 | 12.257.701.953,49   | 39.289.784.572,27 | 0,24%                                              |

Legenda: (1) Brasil – incluindo todos os gastos das unidades federativas; (2) Brasil – sem a inclusão do Estado de São Paulo.

Fonte: Elaboração própria. FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2007;2008;2009;2010;2011;2012), IPEADATA (2012), Ministério da Justiça – MJ (2012).

No Gráfico 2.1, verifica-se a ascensão significativa das despesas relativas à segurança pública no Estado de São Paulo passando de um patamar de 2.581.213,889,00 em 2000, para um valor nominal de 12.257.701.953,49, em 2011.

**Gráfico 2.1** – Evolução das despesas realizadas com a função Segurança Pública no Estado de São Paulo (2000-2011) – R\$ bilhão (em valores correntes).

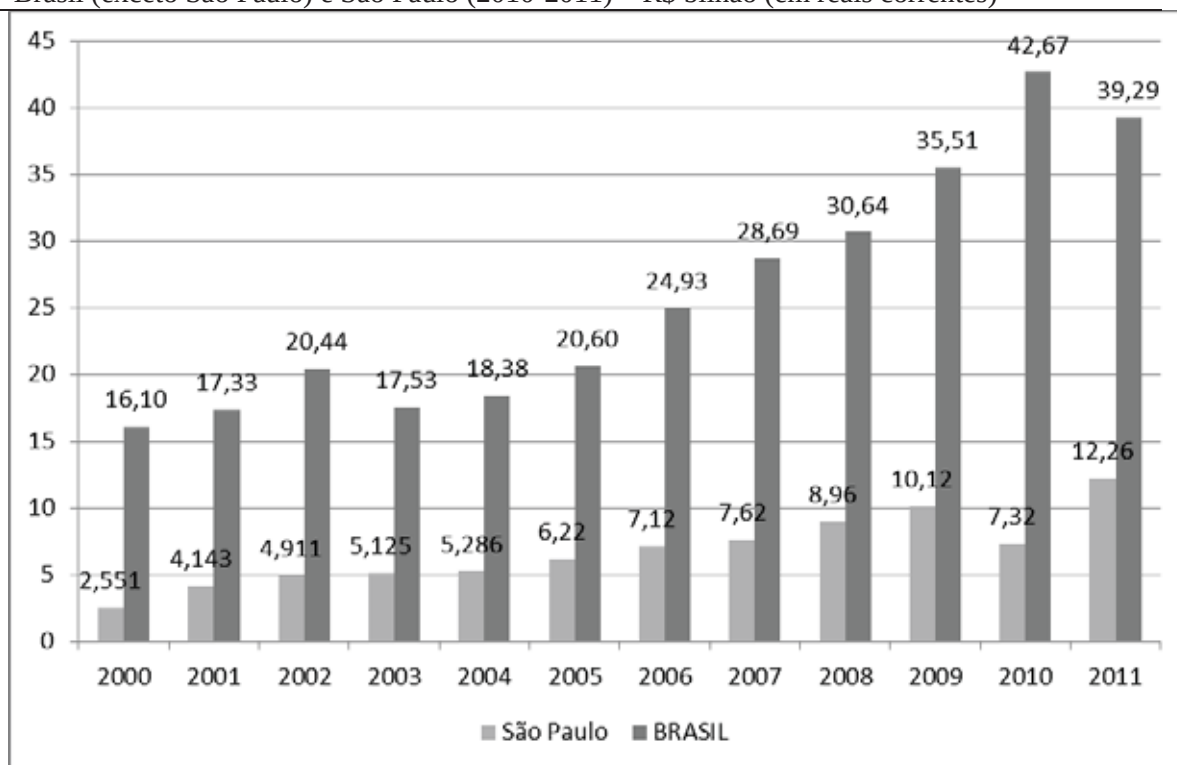


Fonte: Elaboração própria. FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2007;2008;2009;2010;2011;2012), IPEADATA (2012), Ministério da Justiça – MJ (2012).

No Brasil na primeira década de 2000, percebe-se claramente o ritmo crescente dos gastos públicos com relação à segurança pública. É importante notar a estimativa de crescimento percentual durante o período 2000 a 2011, quando o Estado de São Paulo obteve percentual de 474,89%, muito acima da estimativa referente à totalidade das despesas no Brasil, que corresponde ao percentual de 244,50%. É possível ver que o percentual do Estado de São Paulo é ainda maior comparado à projeção das despesas de todas as despesas com segurança pública do Brasil, excetuando o Estado de São Paulo, correspondendo ao percentual de 244,50% (Ver Gráfico 2.2).



**Gráfico 2.2** – Comparação de despesas realizadas com a função Segurança Pública entre o total Brasil (exceto São Paulo) e São Paulo (2010-2011) – R\$ bilhão (em reais correntes)



Fonte: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2007;2008;2009;2010;2011;2012). Ministério da Justiça – MJ (2012).

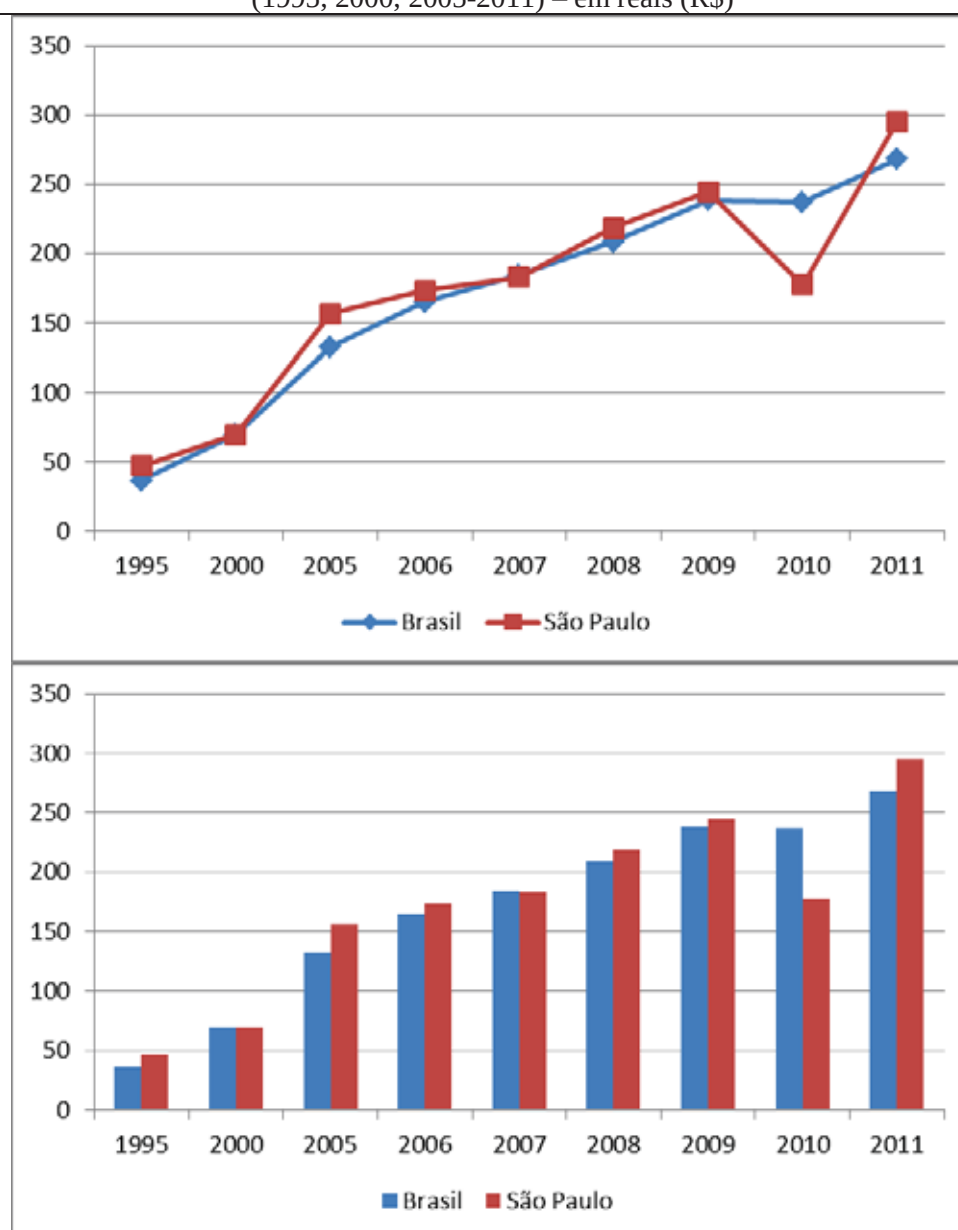
Entre 1995 a 2011, é possível perceber que os aportes de recursos para a área de segurança pública vêm crescendo de forma progressiva. Se considerar a distribuição per capita relativa às despesas realizadas nesta área no Estado de São Paulo, o percentual cresceu 627,13%, saltando de R\$ 47,00 para R\$ 294,75. No mesmo período, a despesa per capita para a mesma função saltou de R\$ 36,50 para R\$ 267,95, um crescimento de 734,11%. Em termos comparativos, a renda per capita do Brasil, no mesmo período, ou seja, 1995 a 2011, cresceu de US\$ 6.272,33 para US\$ 12.144,00, resultando um crescimento equivalente a 193,61%. Notadamente, os valores referentes ao gasto do Poder Público no que se refere ao quesito da segurança pública foi muito maior que a renda construída no mesmo período, evidenciando a demanda político-social quanto às suas particularidades e desafios governamentais (Ver Tabelas 2.2 e 2.3; Gráficos 2.3 e 2.4).

**Tabela 2.2** - Despesa per capita realizada com a Função Segurança Pública na comparação Brasil e o Estado de São Paulo (1995, 2000, 2005-2011) – em reais (R\$)

|           | 1995 | 2000 | 2005  | 2006   | 2007   | 2008   | 2009   | 2010   | 2011   |
|-----------|------|------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Brasil    | 36,5 | 69,4 | 132,6 | 165,04 | 184,19 | 208,47 | 238,29 | 236,94 | 267,95 |
| São Paulo | 47   | 69,5 | 156,4 | 173,33 | 182,87 | 218,40 | 244,47 | 177,48 | 294,75 |

Fonte: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2007;2008;2009;2010;2011;2012).

**Gráfico 2.3** – Comparação da evolução das despesas per capita realizada com a Função Segurança Pública entre Brasil e o Estado de São Paulo (1995, 2000, 2005-2011) – em reais (R\$)



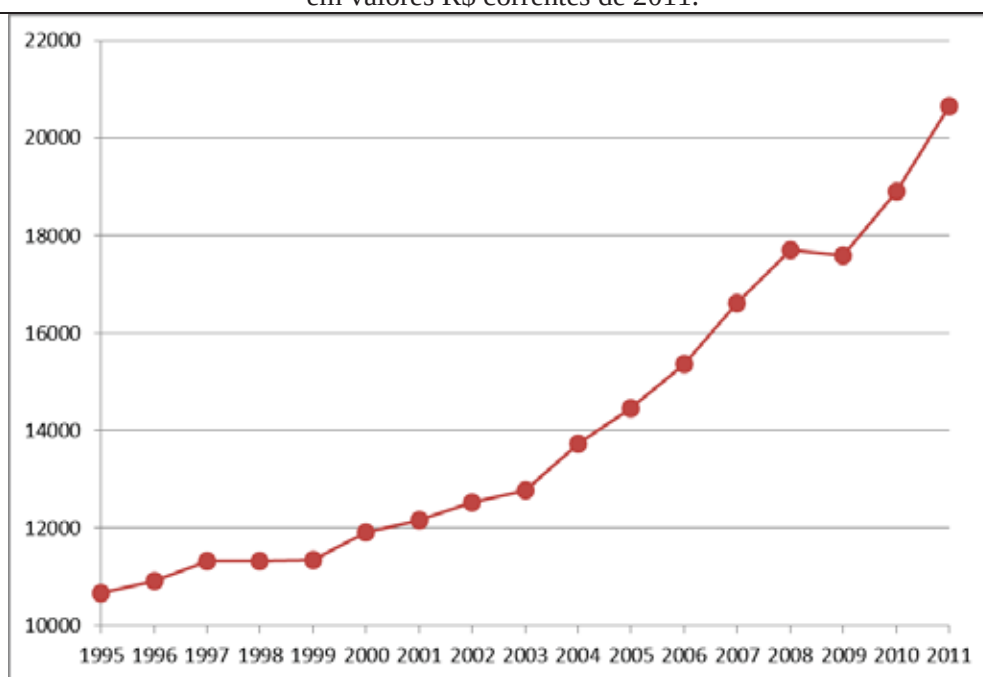
Fonte: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2007;2008;2009;2010;2011;2012).

**Tabela 2.3** – Evolução da renda per capita do Brasil (1995-2011)

| ANO  | US\$     | R\$ (*)  |
|------|----------|----------|
| 1995 | 6272,330 | 10662,96 |
| 1996 | 6421,735 | 10916,95 |
| 1997 | 6663,958 | 11328,73 |
| 1998 | 6658,803 | 11319,97 |
| 1999 | 6673,809 | 11345,48 |
| 2000 | 7010,455 | 11917,77 |
| 2001 | 7162,658 | 12176,52 |
| 2002 | 7371,988 | 12532,38 |
| 2003 | 7519,124 | 12782,51 |
| 2004 | 8074,357 | 13726,41 |
| 2005 | 8509,426 | 14466,02 |
| 2006 | 9037,932 | 15364,48 |
| 2007 | 9774,803 | 16617,17 |
| 2008 | 10407,79 | 17693,25 |
| 2009 | 10344,22 | 17585,17 |
| 2010 | 11127,06 | 18916,00 |
| 2011 | 12144,00 | 20644,80 |

(\*) Valores corrigidos com a variação média anual do dólar para o ano de 2011.

Fonte: Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas (2012).

**Gráfico 2.4** – Evolução da renda per capita do Brasil (1995-2011) – em valores R\$ correntes de 2011.

Fonte: Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas, IPEA (2012).

A comparação entre renda per capita e despesas per capita com a segurança pública procura evidenciar a importância que esta área vem tendo na sociedade brasileira ao longo da primeira década do século XX. A destinação dos recursos para esta área vem também sendo atrelada de acordo com a preocupação social, embora seja sempre em valores insuficientes para a demanda. Paradoxalmente, quanto mais se torna emancipada a democracia brasileira, maior veem sendo necessária medidas de contenção da violência. Como já foi visto na seção anterior e ainda continuará sendo abordado nas próximas seções, tais dados vem corroborar com o crescente espaço que a segurança pública vem tomando na modernidade recente e impactando diretamente nas políticas públicas.

A próxima Tabela 2.4 e os Gráficos 2.5 e 2.6 tratam da evolução das despesas por secretarias do Governo de São Paulo e a sua distribuição entre a Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP), a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP-SP)<sup>5</sup>, a Secretaria de da Educação (SEE-SP) e a Secretaria de Cultura (SC-SP).

**Tabela 2.4** - Evolução das despesas do Governo do Estado de São Paulo (2008-2012) – Valores nominais em R\$ milhões.

|      | SSP-SP | SAP-SP | SEE-SP | SC-SP | SP      |
|------|--------|--------|--------|-------|---------|
| 2008 | 9.047  | 1.686  | 15.320 | 579   | 109.440 |
| 2009 | 10.192 | 2.102  | 16.072 | 780   | 118.410 |
| 2010 | 10.919 | 2.231  | 18.987 | 926   | 133.307 |
| 2011 | 11.953 | 2.715  | 19.725 | 1.014 | 140.724 |
| 2012 | 14.017 | 2.904  | 22.340 | 837   | 156.699 |

Legenda:

SC-SP: Secretaria de Cultura;

SEE-SP: Secretaria de Estado da Educação;

SAP-SP: Secretaria de Administração Penitenciária;

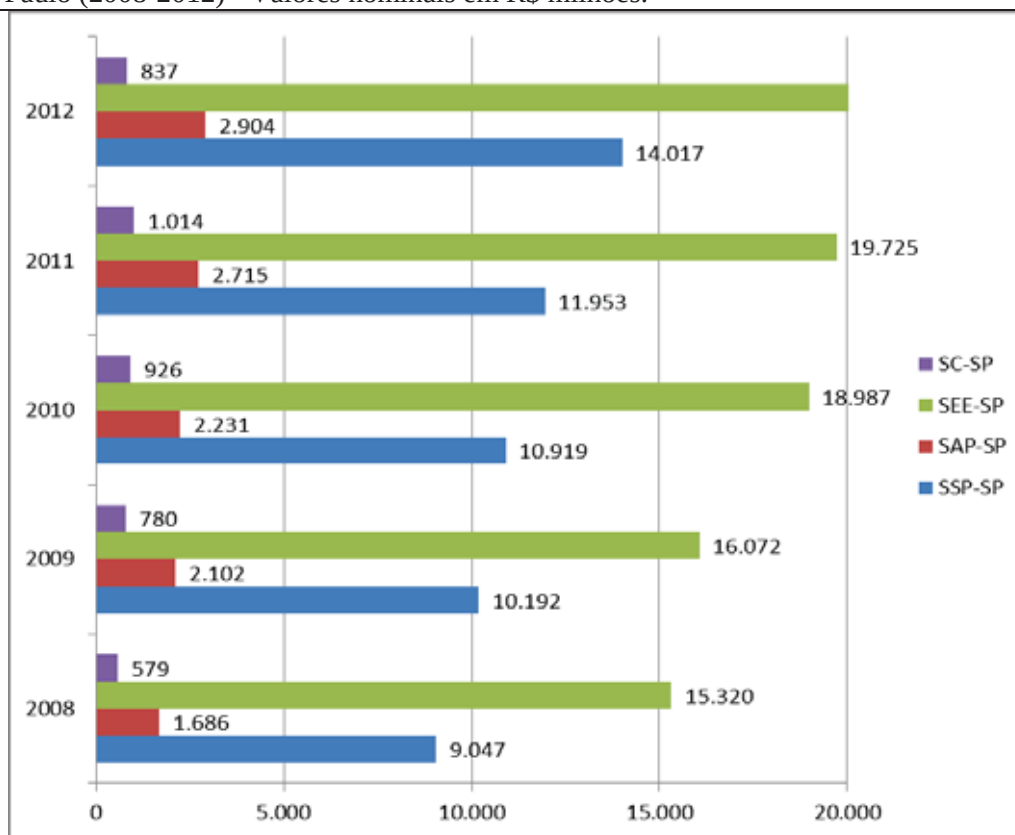
SSP-SP: Secretaria de Segurança Pública.

SP: Despesas totais do Governo de São Paulo

Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Governo de São Paulo (2012).

<sup>5</sup> A Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP) é responsável pela administração das polícias em todo o Estado de São Paulo no Brasil, sendo estas, polícias civil, militar, técnico-científica. A Secretaria da Administração Penitenciária (SAP-SP) promove a execução administrativa das penas privativas de liberdade, das medidas de segurança detentivas e das penas alternativas à prisão, decretadas pela justiça comum. A SAP é responsável pela administração das unidades prisionais em todo Estado de São Paulo. Posteriormente, esta última secretaria será mais bem analisada.

Gráfico 2.5 – Evolução comparativa de despesas entre as secretarias do Governo do Estado de São Paulo (2008-2012) - Valores nominais em R\$ milhões.



Legenda:

SC-SP: Secretaria de Cultura;

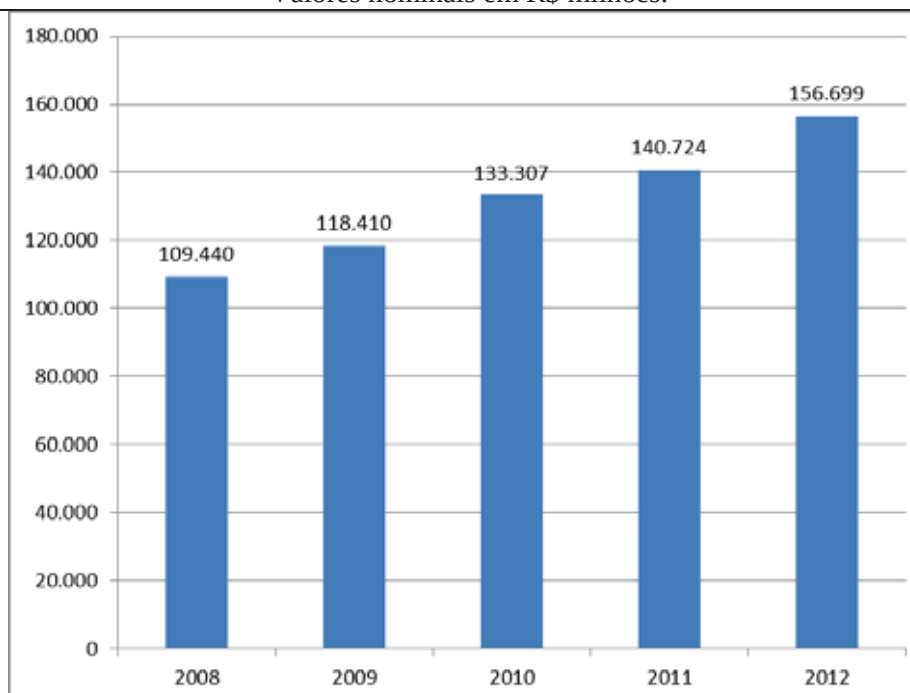
SEE-SP: Secretaria de Estado da Educação;

SAP-SP: Secretaria de Administração Penitenciária;

SSP-SP: Secretaria de Segurança Pública.

Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Governo de São Paulo (2012).

**Gráfico 2.6** – Evolução das despesas totais do Governo do Estado de São Paulo (2008-2012) – Valores nominais em R\$ milhões.



Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Governo de São Paulo (2012).

Vale destacar que apesar da evolução e montante das despesas nas áreas de educação e segurança pública, as políticas públicas ainda estão distantes de melhorias sensíveis para a população. No caso da segurança pública, em particular, do sistema penitenciário, estas despesas serão melhores analisados nas próximas páginas.

## 2.2 O sistema penitenciário como um permanente rastilho de pólvora social

O sistema penitenciário de qualquer país vem cada vez mais se tornando um complexo problema governamental e está longe de ser uma solução para qualquer que seja a sociedade. O Brasil possui a quarta maior população carcerária do mundo, com quase meio milhão de prisioneiros e o que corresponde a 7,13% do conjunto dos países que têm população carcerária acima de 100 mil pessoas. Os Estados Unidos lideram esta lista, correspondendo a 32,71%, em seguida, a China com 23,71% e a Rússia 11,58%, conforme Tabela 2.5 e Gráficos 2.7 e 2.8.

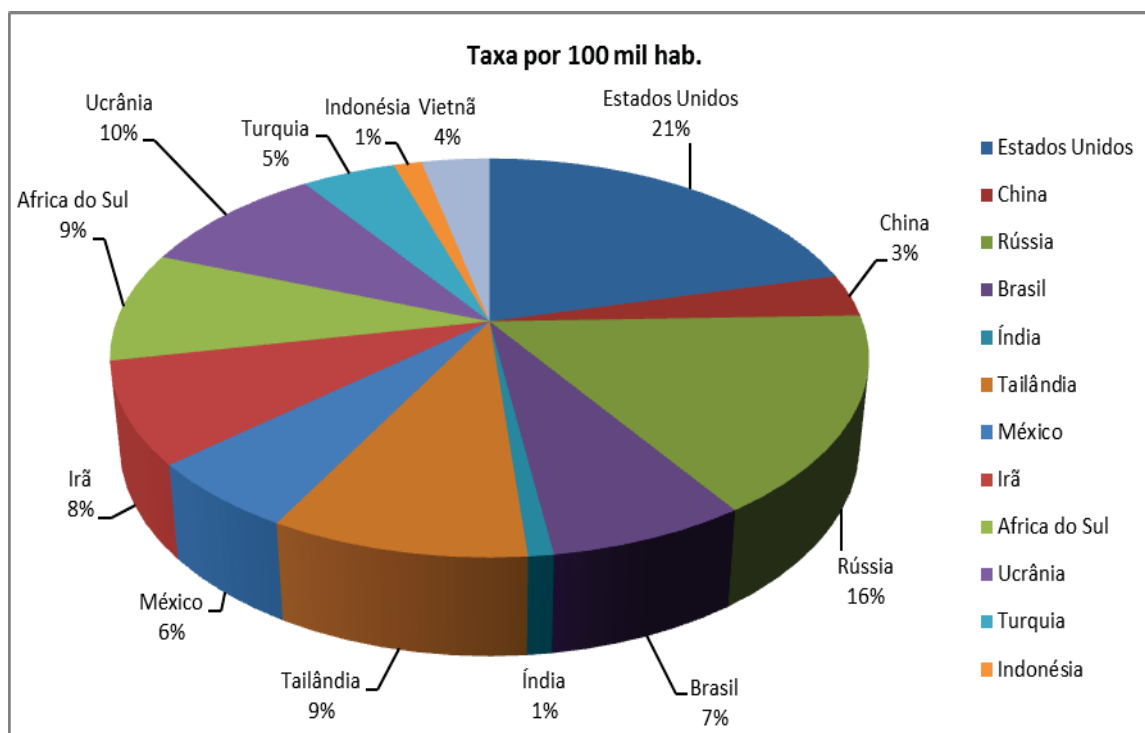
**Tabela 2.5** - Lista dos países com população carcerária acima de 100 mil encarcerados (2010).

| País           | População carcerária | Estimativa da população | Taxa por 100 mil hab. |
|----------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
| Estados Unidos | 2.292.133            | 308.400.000             | 743,23                |
| China          | 1.650.000            | 1.354.100.000           | 121,85                |
| Rússia         | 806.100              | 141.930.000             | 567,96                |
| Brasil         | 496.251              | 196.400.000             | 252,67                |
| Índia          | 384.753              | 1.192.100.000           | 32,28                 |
| Tailândia      | 224.330              | 68.400.000              | 327,97                |
| México         | 222.330              | 110.900.000             | 200,48                |
| Irã            | 220.000              | 75.700.000              | 290,62                |
| África do Sul  | 159.265              | 50.440.000              | 315,75                |
| Ucrânia        | 154.027              | 45.600.000              | 337,78                |
| Turquia        | 124.074              | 73.950.000              | 167,78                |
| Indonésia      | 117.863              | 232.500.000             | 50,69                 |
| Vietnã         | 108.557              | 89.000.000              | 121,97                |

Fonte: International Centre for Prison Studies, IPCS (2011).

Não é possível afirmar que exista uma correlação entre número de habitantes e número de encarcerados. O caso dos Estados Unidos e da Índia são exemplos gritantes deste descompasso que mostra a discrepância da relação da ação do Estado perante as condições abordadas sobre a violência e criminalidade. Com mais de um bilhão de habitantes, a Índia possui apenas 5,53% do total da população carcerária deste grupo de países com população carcerária acima de 100 mil encarcerados, enquanto que nos Estados Unidos com um número de habitantes com menos de um terço do valor indiano, possui um terço da população encarcerada desta lista.

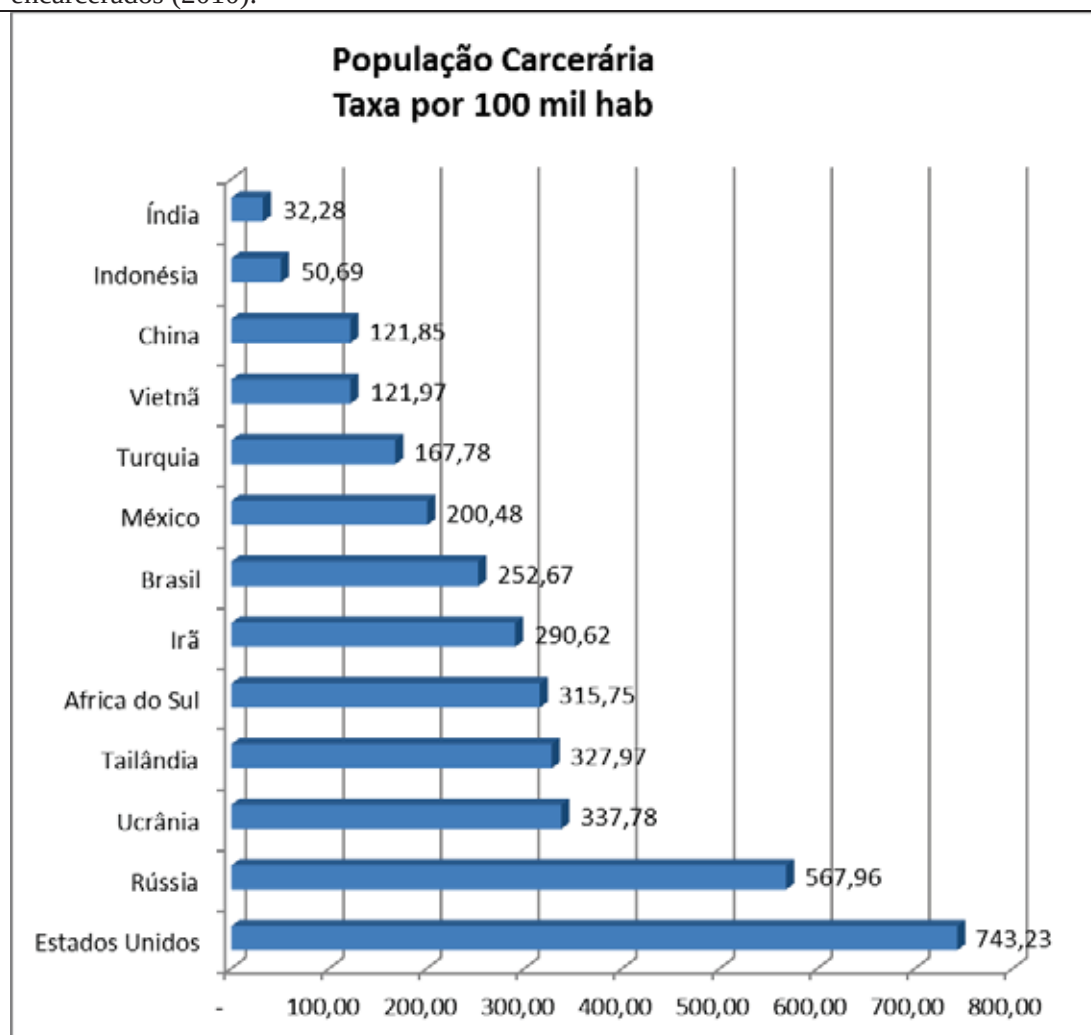
**Gráfico 2.7** - Percentual de participação entre os países com população carcerária acima de uma taxa por 100 mil habitantes (2010).



Fonte: International Centre for Prison Studies, ICPS (2011).



**Gráfico 2.8** - Comparação entre os países com população carcerária acima de 100 mil encarcerados (2010).



Fonte: International Centre for Prison Studies, ICPS (2011).

Políticas que pregam o encarceramento como resultado da ação governamental enfrentam a realidade da superpopulação dos presídios. Na tabela 2.6, tem-se uma lista dos países com população carcerária acima de 100 mil, sob uma perspectiva da taxa de ocupação e do número de estabelecimentos prisionais. Os dados de China e Vietnã não foram disponibilizados.

**Tabela 2.6** - Lista dos países com população carcerária acima de 100 mil encarcerados (2010): taxa de ocupação carcerária e número de estabelecimentos prisionais (\*).

| País           | Taxa de ocupação carcerária (em %) | Estimativa de ocupação por vaga | Número de estabelecimentos prisionais (**) |
|----------------|------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|
| Irã            | 294,1                              | 2,9                             | 253                                        |
| Tailândia      | 194,7                              | 1,9                             | 142                                        |
| Brasil         | 167,9                              | 1,8                             | 1312                                       |
| Indonésia      | 146,5                              | 1,4,                            | 430                                        |
| África do Sul  | 131,7                              | 1,3                             | 241                                        |
| México         | 125,8                              | 1,3                             | 419                                        |
| Índia          | 112,1                              | 1,1                             | 1382                                       |
| Estados Unidos | 106                                | 1,1                             | 4575                                       |
| Ucrânia        | 96,7                               | 1,0                             | 181                                        |
| Rússia         | 91                                 | 0,9                             | 1029                                       |
| Turquia        | 88,4                               | 0,9                             | 373                                        |
| China          | s/d                                | s/d                             | s/d                                        |
| Vietnã         | s/d                                | s/d                             | s/d                                        |

(\*) Cálculo correspondente ao número de vagas existentes e a população efetivamente ocupada<sup>6</sup>.

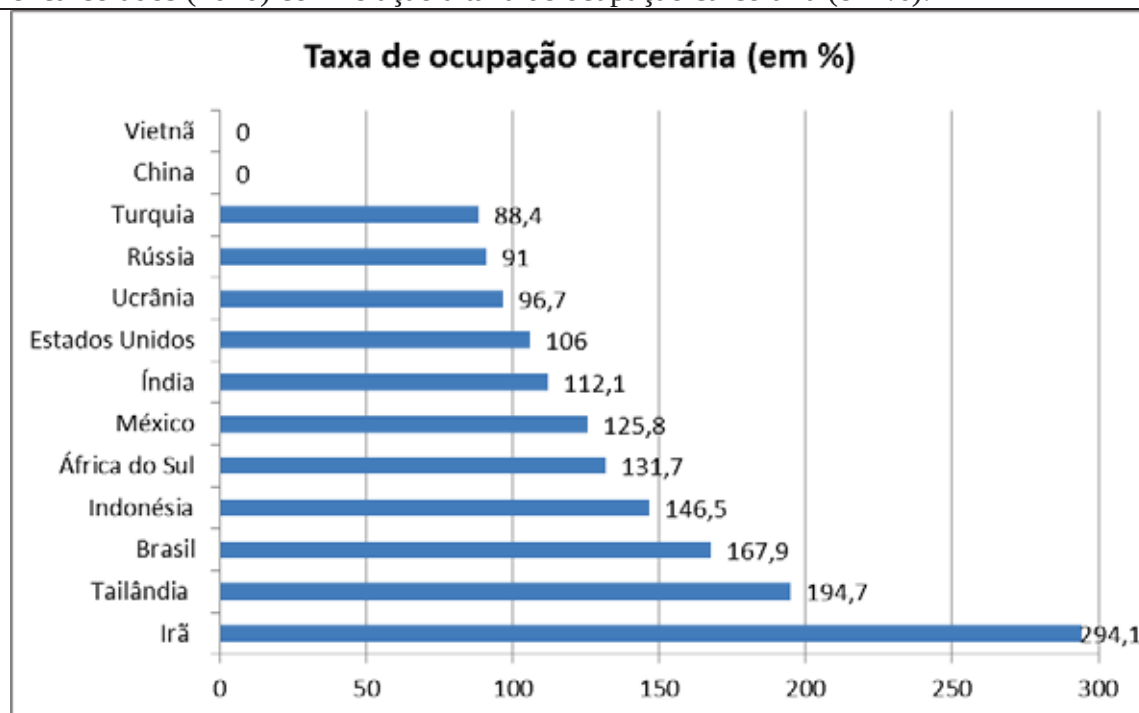
(\*\*) Agrupamento de vários tipos de estabelecimentos penais, incluindo instalações para o sexo masculino e feminino.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do International Centre for Prison Studies, IPCS (2012).

Com relação à taxa de ocupação referente ao número de encarcerados por vaga, no Brasil se encontra na terceira posição dentre as nações com população carcerária acima de 100 mil presos, estimado-se em 1,8 encarcerado por vaga, atrás somente de Irã e Tailândia com valores respectivos de 2,9 e 1,9 encarcerados por vaga, respectivamente. Dos treze países da lista, oito estão com sua capacidade máxima superada, o que demonstra claramente a gravidade da situação dos sistemas prisionais pelo mundo (Gráficos 2.9 e 2.10).

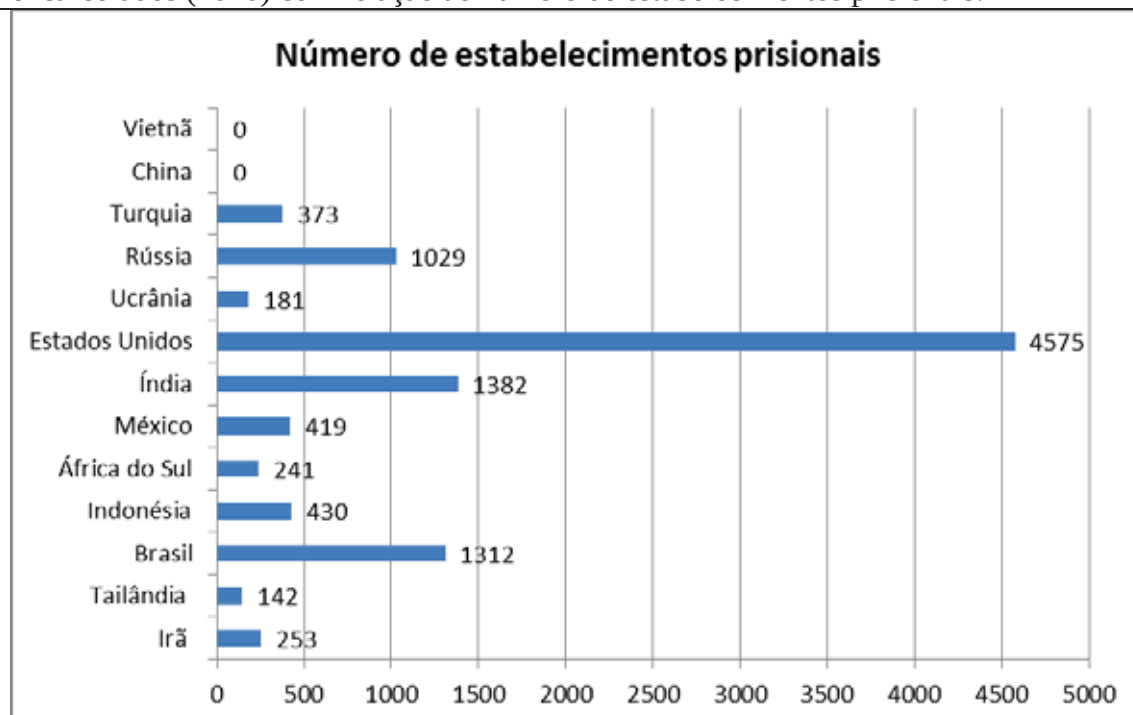
<sup>6</sup> Como observado em ADORNO e SALLA (2007, p. 22), o cálculo da taxa de ocupação é aqui adotado como sendo: **Taxa de ocupação = (população carcerária/capacidade) x 100**.

**Gráfico 2.9** - Comparação entre os países com população carcerária acima de 100 mil encarcerados (2010) com relação à taxa de ocupação carcerária (em %).



Fonte: International Centre for Prison Studies, ICPS (2012)

**Gráfico 2.10** - Comparação entre os países com população carcerária acima de 100 mil encarcerados (2010) com relação ao número de estabelecimentos prisionais.



Fonte: International Centre for Prison Studies, ICPS (2012).

A partir dos Gráfico 2.9 e 2.10, percebe-se que os Estados Unidos possui o maior número de estabelecimentos prisionais e estão usando sua capacidade plena em uso ocupacional, ou seja, sua ocupação é cerca de um encarcerado por vaga. O Irã é um caso dramático com uma população carcerária com praticamente três vezes a sua capacidade instalada, ou seja, para cada vaga existe, a estimativa de três encarcerados. O Brasil se configura, neste rol de países, na terceira posição em número de estabelecimentos prisionais com sua capacidade instalada esgotada. No caso brasileiro, o país atualmente precisa criar em seu território cerca de 70% de novas vagas de tudo que já foi construído até hoje no sistema prisional. O colapso do sistema prisional no Brasil ainda se torna mais crítico quando se refere às formas degradantes com que é tratada a população carcerária (SILVEIRA, 2007; BRASIL, 2009).

É importante estabelecer que o sistema prisional de diversos países ao redor do mundo já entrou em colapso no que tange a sua capacidade de armazenamento de seres humanos. Segundo dados do ICPS (2012), cerca de 120 países atingiram, em números de 2012, cerca de 100% de ocupação de vagas nos seus respectivos sistemas prisionais, levando em consideração que a lista foi fornecida com dados de 198 países, excluindo alguns não divulgados, como China e Vietnã.

### **2.3 Sistema penitenciário e a atualidade da realidade brasileira**

Tendo em vista a humanização das prisões brasileiras<sup>7</sup>, existem dispositivos legais que garantem a integridade física do condenado conforme o artigo 40 da Lei de Execução Penal que garante “o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios” e nos seus incisos de I a XV do artigo 41 que dispõem sobre as garantias ao condenado durante a execução penal (BRASIL, 1984; ASSIS, 2007). A própria Constituição Federal de 1988 no seu 5º. artigo que trata das garantias fundamentais do cidadão, à proteção das garantias do detento.

---

<sup>7</sup> Aqui se trata de um conjunto de medidas que permitem uma melhor sociabilidade dentro das cadeias, como, por exemplo: melhor condição de alojamento, práticas recreativas e de lazer, possibilidade de visita íntima e possibilidade de práticas culturais e religiosas.

Além das patologias já comentadas sobre a maquinaria carcerária, as penitenciárias no território brasileiro padecem de um excesso de sua população carcerária, como constatado por meio dos dados expostos anteriormente, e de falta de infra-estrutura que possa garantir a integridade física e psicológica do detento. É extensa a lista de desrespeito do Estado perante os condenados, assim como sua ineficiência em respeitar o que a lei determina:

A superlotação das celas, sua precariedade e insalubridade tornam as prisões um ambiente propício à proliferação de epidemias e ao contágio de doenças. Todos esses fatores estruturais, como também a má-alimentação dos presos, seu sedentarismo, o uso de drogas, a falta de higiene e toda a lugubridade da prisão fazem com que o preso que ali adentrou numa condição sadia de lá não saia sem ser acometido de uma doença ou com sua resistência física e saúde fragilizadas (ASSIS, 2007).

A vida do condenado passa à responsabilidade do Estado brasileiro, que, por sua vez, ainda não consolidou uma ampla política de condições objetivas para a sobrevivência com dignidade de um condenado na maquinaria carcerária (Ver Tabela 2.7 e Gráfico 2.11).

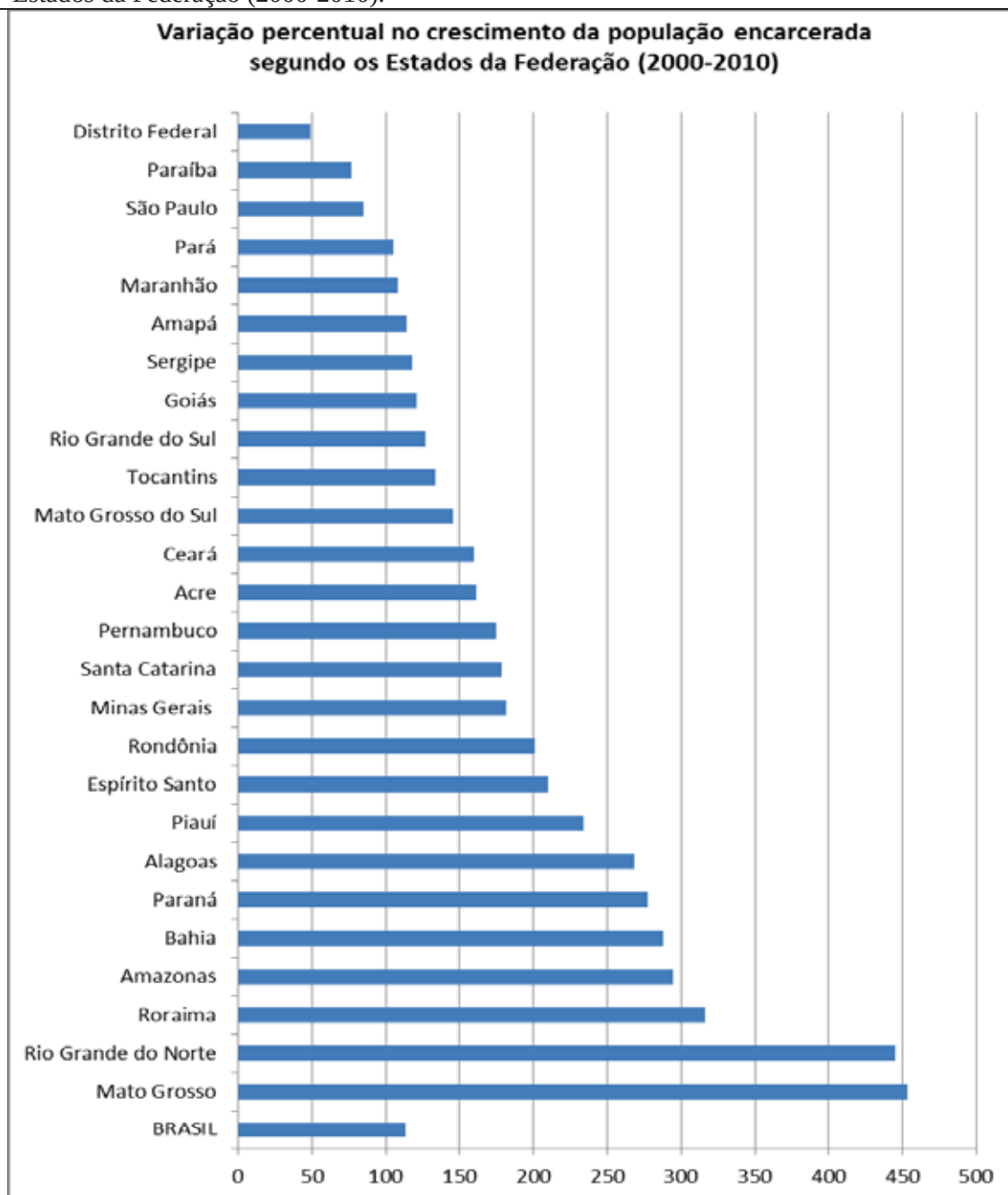
**Tabela 2.7 – Variação percentual no crescimento da população encarcerada segundo os Estados da Federação (2000-2010).**

|    | Unidade da Federação | 2000    | 2010    | Variação em % |
|----|----------------------|---------|---------|---------------|
|    | BRASIL               | 232.755 | 496.251 | 113,2         |
| 1  | Mato Grosso          | 2.069   | 11.445  | 453,2         |
| 2  | Rio Grande do Norte  | 1.123   | 6.123   | 445,2         |
| 3  | Roraima              | 407     | 1.695   | 316,5         |
| 4  | Amazonas             | 1.376   | 5.434   | 294,9         |
| 5  | Bahia                | 4.548   | 17.635  | 287,8         |
| 6  | Paraná               | 9.524   | 35.965  | 277,6         |
| 7  | Alagoas              | 840     | 3.094   | 268,3         |
| 8  | Piauí                | 812     | 2.714   | 234,2         |
| 9  | Espírito Santo       | 3.481   | 10.803  | 210,3         |
| 10 | Rondônia             | 2.469   | 7.426   | 200,8         |
| 11 | Minas Gerais (**)    | 16.433  | 46.293  | 181,7         |
| 12 | Santa Catarina       | 5.219   | 14.541  | 178,6         |
| 13 | Pernambuco           | 8.705   | 23.925  | 174,8         |
| 14 | Acre                 | 1.443   | 3.765   | 160,9         |
| 15 | Ceará                | 5.860   | 15.201  | 159,4         |
| 16 | Mato Grosso do Sul   | 4.435   | 10.899  | 145,7         |
| 17 | Tocantins            | 924     | 2.155   | 133,2         |
| 18 | Rio Grande do Sul    | 13.818  | 31.383  | 127,1         |
| 19 | Goiás                | 5.355   | 11.841  | 121,1         |
| 20 | Sergipe              | 1.580   | 3.437   | 117,5         |
| 21 | Amapá                | 850     | 1.822   | 114,4         |
| 22 | Maranhão             | 2.650   | 5.517   | 108,2         |
| 23 | Pará                 | 4.714   | 9.680   | 105,3         |
| 24 | São Paulo            | 92.460  | 170.916 | 84,9          |
| 25 | Paraíba              | 4.561   | 8.052   | 76,5          |
| 26 | Distrito Federal     | 6.016   | 8.976   | 49,2          |
| 27 | Rio de Janeiro       | 23.171  | 25.514  | 10,1          |

(\*) Considerando que a fonte indicativa para este ano 3.643, mas em 2001 o dado era de 17.471 o que há clara indicação de erro. Em 1995, eram 12.515.

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN (2012).

**Gráfico 2.11** – Sobre a variação (em %) no crescimento da população encarcerada segundo os Estados da Federação (2000-2010).



Fonte: Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN (2012).

Como afirma ADORNO (2002) a despeito da precariedade das políticas governamentais: “As políticas públicas de segurança, justiça e penitenciárias não têm contido o crescimento dos crimes, das graves violações dos direitos humanos e da violência em geral”.

A prática de tortura e agressões por parte dos próprios encarcerados quanto dos agentes públicos ligados a administração prisional e da própria polícia se tornou uma atividade tão comum que praticamente se tornou uma prática banalizada das prisões brasileiras. As práticas de tortura se intensificam após rebeliões ou tentativas de fuga dos amotinados onde é intensivamente aplicada a chamada “correição” (ASSIS, 2007).

Os excessos da brutalidade impregnados na conduta dos agentes de segurança e a precariedade do sistema penitenciário brasileiro culminaram no episódio do popularmente conhecido “Massacre do Carandiru”, ocorrido na Casa de Detenção de São Paulo, no bairro do Carandiru na zona norte de São Paulo. No dia 02 de outubro de 1992, após uma briga de detentos no pavilhão nove, a Polícia Militar interveio com um resultado de um verdadeiro massacre: na contagem oficial, cento e onze presos foram executados (SALLA, 2006; SALLA, 2007). Os fatos foram de tal magnitude e repercussão em plano internacional que fez acelerar, por parte do governo do Estado de São Paulo, o processo de desativação do presídio. Posteriormente, se consolidou uma política de interiorização de presídios para dentro do estado paulista, deslocando os grandes contingentes carcerários para fora da cidade de São Paulo.

No “submundo” das prisões, além das regras oficiais vigentes estabelecidas pelo Estado dentro do sistema carcerário há um conjunto de práticas violentas cometidas pelos próprios condenados. As “leis paralelas” impõem um redimensionamento da ordem prisional e acentuam o estado de barbárie dentro do estado de execução penal, permitindo criar uma espécie de “darwinismo prisional”. Devido à leniência do Estado em dar atenção ao caos instalado nos presídios brasileiros, corre impune a matriz da endêmica corrupção dentro dos presídios onde são supostamente comprados favores, fugas e privilégios. A partir do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário (BRASIL, 2009), além das falhas de fiscalização dentro dos presídios permitindo adentrá-los com uma séria de artefatos ilegais, a corrupção engendrada dentro do sistema prisional brasileiro apurada pelos membros da Comissão permitiu afirmar que:

[...] a maioria das armas, drogas e aparelhos celulares entram mesmo através de agentes e diretores corruptos que, mediante pagamento, deixam entrar de tudo nas cadeias. O suborno pode custar de R\$ 200 a R\$ 100 mil, dependendo do material e do assunto. Em caso de fugas “permitidas”, o preço aumenta e varia de acordo com o “freguês” (BRASIL, 2009, p. 51).

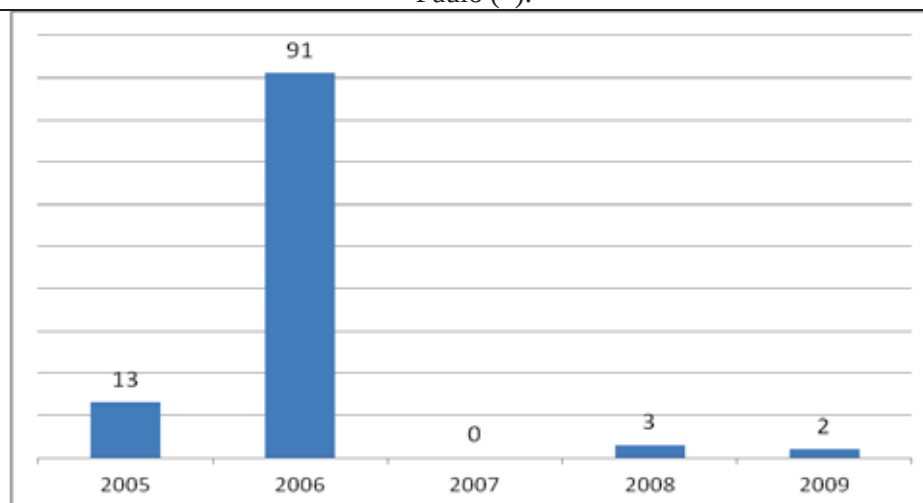


No caso do sistema prisional de São Paulo, é importante notar a brusca queda entre os anos de 2006, com 91 rebeliões para nenhuma com registro oficial no ano seguinte, conforme Gráfico 2.10. No ano de 2006 ocorreu o maior mecanismo operacional relacionada à rebelião em massa do sistema prisional da última década, quando foi desencadeada uma série de ataques a bases operacionais de segurança pública e que supostamente partiu de organizações criminosas<sup>8</sup>. Oficialmente, nenhum grupo ou facção reivindicou os ataques desferidos contra o Poder Público. Nestes episódios, suscitou o levante de uma facção anteriormente pouco conhecida da população e denominada “Primeiro Comando da Capital” (PCC) cujas lideranças e poder dominantes foram erguidos a partir do interior do sistema penitenciário de São Paulo (SALLA e ADORNO, 2007). As dezenas de rebeliões ocorridas nas “ondas de ataques” às bases da polícia e do Poder Público realizadas em nome do PCC nos meses de maio a agosto de 2006 criaram um forte clima de insegurança generalizada na população paulista. Na estimativa oficial dos bárbaros episódios, foram 159 mortos entre suspeitos alvejados pela polícia e assassinatos atribuídos ao PCC com centenas de presos (SALA, 2007; OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA, 2006).

---

8 Segundo a CPI do Sistema Carcerário, as facções criminosas que agem em São Paulo são: Primeiro Comando da Capital, Terceiro Comando da Capital (TCC), Comando Revolucionário Brasileiro da Criminalidade (CRBC), Comando Democrático da Liberdade (CDL) e Seita Satânica. Oficialmente, o Governo do Estado de São Paulo nega a existência de qualquer uma destas facções criminosas operando dentro ou fora dos presídios. Todavia, cabe salientar um registro do jornalista Percival de Souza, em seu depoimento à CPI. Assim relatou sua experiência com o crime organizado nos presídios: “para que os senhores tenham idéia, por motivos politizados enquanto uma facção criminosa [o PCC] se desenvolvia em bases sólidas, o Governo do Estado simplesmente negava a existência dessa facção, como se fosse uma miragem, uma ficção. Nós poderíamos classificar isso de várias maneiras, inclusive na prevaricação de ordem legal – entendo eu humildemente –, prevaricação. Agora, vejam só: não existia a facção, segundo todos os pronunciamentos oficiais. Entretanto, no gabinete do Secretário da Segurança Pública foi montado um grupo para combater a facção. Os senhores estão entendendo? O Governo diz: “Não existe o PCC, mas vamos criar um grupo para aniquilá-lo dentro do gabinete do Secretário de Segurança”. Isso é uma heresia, isso é um absurdo” (BRASIL, 2009, p. 63)

**Gráfico 2.12** - Número de rebeliões registradas em todo o sistema prisional do Estado de São Paulo (\*).



(\*) O termo “sistema prisional” neste trabalho inclui todo o conjunto de penitenciárias, cadeias e outras unidades sob responsabilidade do governo.

Fonte: Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo, SAP-SP (2011).

Os ataques do PCC demonstraram a evidência do colapso do sistema prisional de São Paulo, que por sua vez, foi um retrato explosivo do cenário nacional. Salienta-se também que o despreparo e a desqualificação dos agentes penitenciários que praticam uma “disciplina carcerária” à margem da lei e baseada no despotismo torturador, além de fomentarem um “poder paralelo” reinando no interior dos presídios na metástase entre condenados e agentes da lei sob a “lei do silêncio” mediado pela barbárie:

Entre os próprios presos a prática de atos violentos e a impunidade ocorrem de forma ainda mais exacerbada. Homicídios, abusos sexuais, espancamentos e extorsões são uma prática comum por parte dos presos que já estão mais “criminalizados” dentro do ambiente da prisão, os quais, em razão disso, exercem um domínio sobre os demais, que acabam subordinados a essa hierarquia paralela. Contribui para esse quadro o fato de não estarem separados dos condenados primários os marginais contumazes e sentenciados a longas penas (ASSIS, 2007).

O Estado democrático de Direito está distante de valer sua força dentro dos territórios prisionais. A quantidade de fugas e rebeliões de presos nos últimos anos reforça a precariedade do sistema penitenciário brasileiro, acentuando seu caráter perdulário e ineficiente. Arelada a esta gravíssima questão está a inexistência de uma política afetiva e extensiva de ressocialização de detentos, além de:

[...] não haver possibilidade de trabalho ou de estudo para o preso, e a superlotação das celas é ainda mais acentuada, chegando a ser em média de cinco presos para cada vaga, quando nas penitenciárias a média é de 3,3 presos/vaga. As instalações nesses estabelecimentos são precárias, inseguras, e os agentes responsáveis por sua administração não têm muito preparo para a função. O que se tem visto, muitas vezes, é a facilitação, por parte desses funcionários, para a fuga de detentos ou para que estes possam ser arrebatados por membros de sua organização criminosa (ASSIS, 2007).

Diante desta realidade, o trágico ciclo se perpetua na realidade brasileira entre o crime, a captura, confinamento e fuga. Para ampliar a desestrutura do maquinário carcerário, sem uma política de acolhimento e recondução do cárcere para a sociedade, o lastro da violência se intensifica contribuindo para ampliar o elevado grau de reincidência de ex-detentos a cometerem crimes e retornarem a prisão. De forma trágica por meio de um ciclo de punição, o cárcere parece se tornar o único lugar possível para estas pessoas desamparadas desde a infância e destituídas de possibilidade de escolhas reais e sobrevivendo sob práticas desumanizadoras pelo sistema penitenciário. Portanto, o que resta à pessoa estigmatizada pela delinquência é a sua perpétua marginalização, consequentemente, um período bem maior do que o tempo a cumprir de sua pena (RAMALHO, 2002; COELHO, 2005).

## **2.4 Conceituação e classificação de estabelecimentos penais**

Segundo informa o Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (DEPEN/MJ), sob a sigla DEPEN, existem nove tipos de classificações possíveis de estabelecimentos penais vigorando no Brasil:

a) Estabelecimentos Penais: todos aqueles utilizados pela Justiça com a finalidade de alojar pessoas presas, quer provisórios quer condenados, ou ainda aqueles que estejam submetidos à medida de segurança.

b) Estabelecimentos para Idosos: estabelecimentos penais próprios, ou seções ou módulos autônomos, incorporados ou anexos a estabelecimentos para adultos, destinados a abrigar pessoas presas que tenham no mínimo 60 anos de idade ao ingressarem ou os que completem essa idade durante o tempo de privação de liberdade.

c) Cadeias Públicas: estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de pessoas presas em caráter provisório, sempre de segurança máxima.

d) Penitenciárias: estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de pessoas presas com condenação à pena privativa de liberdade em regime fechado. São subdivididos em dois tipos distintos: d.1) Penitenciárias de Segurança Máxima Especial: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas com condenação em regime fechado, dotados exclusivamente de celas individuais; d.2) Penitenciárias de Segurança Média ou Máxima: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas com condenação em regime fechado, dotados de celas individuais e coletivas.

e) Colônias Agrícolas, Industriais ou Similares: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas que cumprem pena em regime semi-aberto.

f) Casas do Albergado: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas que cumprem pena privativa de liberdade em regime aberto, ou pena de limitação de fins de semana.

g) Centros de Observação Criminológica: estabelecimentos penais de regime fechado e de segurança máxima onde devem ser realizados os exames gerais e criminológicos, cujos resultados serão encaminhados às Comissões Técnicas de Classificação, as quais indicarão o tipo de estabelecimento e o tratamento adequado para cada pessoa presa.

h) Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas submetidas a medida de segurança.

Em 2011, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça (CNPCCP/MJ) elaborou um conjunto de regras técnicas para serem obedecidas para a construção de estabelecimentos penais. Vale ressaltar a recomendação do governo brasileiro quanto à capacidade máxima de cada um dos estabelecimentos penais (ver Tabela 2.8):

**Tabela 2.8 - Capacidade geral dos estabelecimentos penais segundo o CNPCP/MJ**

| Estabelecimentos Penais                 | Capacidade máxima<br>(Número de presos) |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| Penitenciária de segurança máxima       | 300                                     |
| Penitenciária de segurança média        | 800                                     |
| Colônia agrícola, industrial ou similar | 1000                                    |
| Casa do albergado ou similar            | 120                                     |
| Centro de observação criminológica      | 300                                     |
| Cadeia pública                          | 800                                     |

Fonte: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, CNPCP (2011).

Dentre outras recomendações, o documento destaca sobre os limites dos módulos de ocupação do sistema arquitetônico:

Em nenhuma hipótese um módulo de celas poderá ultrapassar a capacidade de 200 pessoas presas. Em todas as penitenciárias e cadeias públicas que possuam celas coletivas, deverá ser previsto um mínimo de celas individuais (2% da capacidade total), para o caso de necessidade de separação da pessoa presa que apresente problemas de convívio com os demais por período determinado [...] e pelo menos uma cela com instalação sanitária, por módulo, obedecendo aos parâmetros de acessibilidade [...] (CNPCP, 2011, p. 30).

## 2.5 A estrutura da Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo (SAP-SP)

A Secretaria de Administração Penitenciária do Governo do Estado de São Paulo (SAP-SP) tem como função institucional:

[...] promover a execução administrativa das penas privativas de liberdade, das medidas de segurança detentivas e das penas alternativas à prisão, cominadas pela justiça comum, e proporcionar as condições necessárias de assistência e promoção ao preso, para sua reinserção social, preservando sua dignidade como cidadão (SAP, 2011).

Responsável pela administração de todas as unidades prisionais do Estado de São Paulo, a SAP-SP possui, atualmente seis modelos de unidades prisionais: a) penitenciária; b) centro de detenção provisória; c) centro de progressão penitenciária

(CPP); c) centro de readaptação penitenciária (CRP); d) centro de ressocialização (CR)  
e) Ala de Progressão Penitenciária (APP) (Ver quadro 2.1):

**Quadro 2.1** - Modelos de Unidades Prisionais (2011)

| Unidade Prisional (capacidade atual)                                | Logística presente na unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Penitenciária<br>Capacidade: 768 presos                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Regime fechado;</li> <li>• Possui oficinas e salas de aula;</li> <li>• Parlatório;</li> <li>• Cozinha e ambulatório médico;</li> <li>• Abriga presos condenados.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                       |
| Centro de Detenção Provisória (CDP)<br>Capacidade: 768 presos       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento médico e odontológico;</li> <li>• Parlatório e sala de audiência;</li> <li>• Celas reforçadas com chapas de aço;</li> <li>• Detector de metais, sistema de alarme e TV;</li> <li>• Construído para abrigar a população dos DPs e cadeias;</li> <li>• Presos provisórios (regime fechado);</li> <li>• Estabelecimentos para presos que aguardam julgamento.</li> </ul> |
| Centro de Progressão Penitenciária (CPP)<br>Capacidade: 1048 presos | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Regime semiaberto;</li> <li>• Oficinas de trabalho;</li> <li>• Salas de aula.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Centro de Readaptação Penitenciária (CRP)<br>Capacidade: 160 presos | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Celas individuais (segurança máxima);</li> <li>• Segurança: sistema interno de TV e detectores de metais;</li> <li>• Equipamento de alarme e bloqueador de celular;</li> <li>• RDD - Regime Disciplinar Diferenciado;</li> <li>• Cozinha e ambulatório médico.</li> </ul>                                                                                                         |
| Centro de Ressocialização (CR)<br>Capacidade: 210 presos            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade mista (regimes fechado, semiaberto e provisório);</li> <li>• Administrado em parceria com ONG;</li> <li>• Participação efetiva da comunidade;</li> <li>• Serviços assistenciais, saúde, odontológico, psicológico, jurídico, social, educativo,</li> </ul>                                                                                                                |

|                                       |                                                                                                                                        |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | religioso, laborterápico etc.;                                                                                                         |
|                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção do reeducando: custo reduzido;</li> <li>• Baixo índice de reincidência.</li> </ul> |
| Ala de Progressão Penitenciária (APP) | • Regime semiaberto;                                                                                                                   |
| Capacidade: 108 presos                | • Unidades construídas junto a estabelecimentos de regime fechado.                                                                     |
| Fonte: SAP-SP (2011).                 |                                                                                                                                        |

Segundo a SAP-SP, em 2011, existe em operação 149 (cento e quarenta e nove) unidades prisionais, incluindo quatro hospitais para atendimento do setor que são espalhados por todas as regiões do Estado de São Paulo, incluindo a capital como demonstrado no Quadro 2.2.

---

**Quadro 2.2** - Lista das 149 Unidades Prisionais (2010).

---

13 Centros de Progressão Penitenciária

- Bauru - CPP I "Dr. Alberto Brocchieri"
- Bauru - CPP II "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna"
- Bauru - CPP III "Prof. Noé Azevedo"
- Campinas - CPP "Prof. Ataliba Nogueira"
- Franco da Rocha - CPP
- Hortolândia - CPP (Penit. I)
- Mongaguá - CPP "Dr. Rubens Aleixo Sendin"
- Pacaembu - CPP
- São José do Rio Preto - CPP "Dr. Javert de Andrade"
- São Paulo - CPP Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan
- São Paulo - CPP de São Miguel Paulista
- Tremembé - CPP "Dr. Edgard Magalhães Noronha"
- Valparaíso - CPP

---

36 Centros de Detenção Provisória

- Americana - CDP
- Bauru - CDP
- Caiuá - CDP "Tácio Aparecido Santana"
- Campinas - CDP
- Caraguatatuba - CDP

- 
- Diadema - CDP
  - Franca - CDP
  - Franco da Rocha - CDP Feminino
  - Guarulhos - CDP I "ASP Giovani Martins Rodrigues"
  - Guarulhos - CDP II
  - Hortolândia - CDP
  - Itapeceira da Serra - CDP "ASP Nilton Celestino" + APP
  - Jundiaí - CDP
  - Mauá - CDP
  - Mogi das Cruzes - CDP
  - Osasco - CDP I "Ederson Vieira de Jesus"
  - Osasco - CDP II "ASP Vanda Rita Brito do Rego"
  - Piracicaba - CDP "Nelson Furlan" + APP
  - Praia Grande - CDP
  - Ribeirão Preto - CDP
  - Santo André - CDP
  - São Bernardo do Campo - CDP "Dr. Calixto Antonio"
  - São José do Rio Preto - CDP
  - São José dos Campos - CDP
  - São Paulo - CDP I "ASP Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros
  - São Paulo - CDP II "ASP Willians Nogueira Benjamin" de Pinheiros
  - São Paulo - CDP III de Pinheiros
  - São Paulo - CDP IV de Pinheiros
  - São Paulo - CDP - Vila Independência
  - São Paulo - CDP I de Chácara Belém + APP
  - São Paulo - CDP II "ASP Paulo Gilberto de Araújo" de Chácara Belém + APP
  - São Vicente - CDP "Luis Cesar Lacerda"
  - Serra Azul - CDP
  - Sorocaba - CDP
  - Suzano - CDP
  - Taubaté - CDP "Dr. Félix Nobre de Campos"
- 

#### 22 Centros de Ressocialização

- Araçatuba - CR + ARSA
  - Araraquara - CR + ARSA
  - Araraquara - CR Feminino + ARSA
  - Atibaia - CR
-



- Avaré - CR "Dr. Mauro de Macedo" + ARSA
- Birigui - CR + ARSA
- Bragança Paulista - CR + ARSA
- Itapetininga - CR Feminino
- Jaú - CR "Dr. João Eduardo Franco Perlati" + ARSA
- Limeira - CR + ARSA
- Lins - CR "Dr. Manoel Carlos Muniz" + ARSA
- Marília - CR
- Mococa - CR
- Mogi Mirim - CR "Prefeito João Missaglia" + ARSA
- Ourinhos - CR + ARSA
- Piracicaba - CR Feminino "Carlos Sidnes Cantarelli"
- Presidente Prudente - CR + ARSA
- Rio Claro - CR Feminino + ARSA
- Rio Claro - CR "Dr Luis Gonzaga da Arruda Campos" + ARSA
- São José do Rio Preto - CR Feminino + ARSA
- São José dos Campos - CR Feminino + ARSA
- Sumaré - CR + ARSA

---

#### 01 Unidade de Regime Disciplinar Diferenciado

- Presidente Bernardes - Centro de Readaptação Penitenciária "Dr. José Ismael Pedrosa"

---

#### 74 Penitenciárias

- Álvaro de Carvalho - Penit. "Valentim Alves da Silva"
  - Andradina - Penit.
  - Araraquara - Penit. "Dr. Sebastião Martins Silveira" + APP + ADP
  - Assis - Penit. + ADP
  - Avanhandava - Penit.
  - Avaré - Penit. I "Dr. Paulo Luciano de Campos"
  - Avaré - Penit. II "Nelson Marcondes do Amaral"
  - Balbinos - Penit. I "Rodrigo dos Santos Freitas"
  - Balbinos - Penit. II
  - Campinas - Penit. Feminina
  - Casa Branca - Penit. "Joaquim de Sylos Cintra" + APP
  - Dracena - Penit. "ASP Adriano Aparecido de Pieri"
  - Flórida Paulista - Penit.
-

- 
- Franco da Rocha - Penit. I "Mário Moura Albuquerque" + APP
  - Franco da Rocha - Penit. II "Nilton Silva"
  - Franco da Rocha - Penit. III
  - Getulina - Penit. "Osiris Souza e Silva"
  - Guareí - Penit. I
  - Guareí - Penit. II
  - Guarulhos - Penit. I "José Parada Neto" + ARSA
  - Guarulhos - Penit. II "Desembargador Adriano Marrey"
  - Hortolândia - Penit. II "Odete Leite de Campos Critter"
  - Hortolândia - Penit. III
  - Iaras - Penit. "Orlando Brando Filinto" + APP
  - Iperó - Penit. "Odon Ramos Maranhão" + APP + ADP
  - Irapuru - Penit.
  - Itaí - Penit. "Cabo PM Marcelo Pires da Silva" + APP
  - Itapetininga - Penit. I "Jairo de Almeida Bueno"
  - Itapetininga - Penit. II
  - Itirapina - Penit. I "Dr. Antônio de Queiróz Filho" + ARSA
  - Itirapina - Penit. II "João Batista de Arruda Sampaio" + APP
  - Junqueirópolis - Penit.
  - Lavínia - Penit. I "Vereador Frederico Geometti"
  - Lavínia - Penit. II
  - Lavínia - Penit. III "ASP Paulo Guimarães"
  - Lucélia - Penit. + APP
  - Marabá Paulista - Penit. "João Augustinho Panucci"
  - Marília - Penit. + ARSA
  - Martinópolis - Penit. "Tacyan Menezes de Lucena"
  - Mirandópolis - Penit. I "Nestor Canoa" + ARSA
  - Mirandópolis - Penit. II
  - Osvaldo Cruz - Penit.
  - Pacaembu - Penit.
  - Paraguaçu Paulista - Penit.
  - Pirajuí - Penit. I "Dr. Walter Faria Pereira de Queiróz"
  - Pirajuí - Penit. II "Dr. Luiz Gonzaga Vieira" + APP
  - Potim - Penit. I
  - Potim - Penit. II
  - Pracinha - Penit.
-

- 
- Presidente Bernardes - Penit. "Silvio Yoshihiko Hinohara"
  - Presidente Prudente - Penit. "Wellington Rodrigo Segura" + ARSA
  - Presidente Venceslau - Penit. I "Zwinglio Ferreira"
  - Presidente Venceslau - Penit. II "Maurício Henrique Guimarães Pereira"
  - Reginópolis - Penit. I "Tenente PM José Alfredo Cintra Borin"
  - Reginópolis - Penit. II "Sgto. PM Antonio Luiz de Souza"
  - Ribeirão Preto - Penit. + APP
  - Ribeirão Preto - Penit. Feminina
  - Riolândia - Penit. "João Batista de Santana"
  - São Paulo - Penit. Feminina da Capital
  - São Paulo - Penit. "ASP Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros
  - São Paulo - Penit. Feminina de Sant'Ana
  - São Vicente - Penit. I "Dr. Geraldo de Andrade Vieira" + ADP
  - São Vicente - Penit. II
  - Serra Azul - Penit. I
  - Serra Azul - Penit. II
  - Sorocaba - Penit. I "Dr. Danilo Pinheiro" + ARSA
  - Sorocaba - Penit. II "Dr. Antônio de Souza Neto" + ARSA
  - Tremembé - Penit. Feminina I "Santa Maria Eufrásia Pelletier"
  - Tremembé - Penit. Feminina II
  - Tremembé - Penit. I "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra"
  - Tremembé - Penit. II "Dr. José Augusto César Salgado" + APP
  - Tupi Paulista - Penit.
  - Tupi Paulista - Penit. Feminina + ARSA
  - Valparaíso - Penit.
- 

#### 04 Hospitais

- Franco da Rocha - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Professor André Teixeira Lima" I (M e F)
  - Franco da Rocha - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II (M e F)
  - São Paulo - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário (M e F)
  - Taubaté - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira"
- 

Fonte: Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo, SAP-SP (2011).

---

No **ANEXO I**, é possível visualizar toda a distribuição espacial das unidades prisionais no Estado de São Paulo.

### III. A evolução da população carcerária na primeira década dos anos 2000: uma comparação entre o Estado de São Paulo e o Brasil

#### 3.1 A explosão populacional nos presídios

Conforme já visto, apesar da evolução material e progresso econômico no Brasil, correlacionados ao produto interno bruto em valores correntes e renda *per capita*, paradoxalmente a população carcerária ampliou-se assimetricamente com relação ao crescimento da população brasileira.

É importante ressaltar que, enquanto o crescimento da população brasileira de toda a primeira década do século XXI esteve na ordem de 11,1% e, em particular, a população de São Paulo na ordem de 10,4%, a população carcerária nas prisões brasileiras mais que dobrou de tamanho e no sistema penitenciário paulista (dados entre 2003 a 2010) situou-se num patamar de 63,7%, conforme demonstra a Tabela 3.1<sup>9</sup>.

**Tabela 3.1** - Comparação entre populações brasileiras e paulistas em comparação as populações carcerárias no Brasil e em São Paulo (2000-2010) (\*).

|                       | População - Brasil (em milhões) | População - São Paulo (em milhões) | População carcerária – Brasil (em mil) | População penitenciária – São Paulo (em mil) (2003-2010) |
|-----------------------|---------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 2000                  | 169,590.693                     | 36,969.476                         | 232.755                                | 99,026                                                   |
| 2010                  | 190,755.799                     | 41,262.199                         | 496.251                                | 163,676                                                  |
| Percentual de aumento | 11,1%                           | 10,4%                              | 113,2%                                 | 65,3%                                                    |

(\*) No caso do Brasil, corresponde ao total geral no sistema penitenciário e na polícia. Os dados de São Paulo incluem apenas a população do sistema penitenciário.

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN (2011), Secretaria de Administração Penitenciária, SAP-SP (2011) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE (2011).

Na Tabela 3.2, temos a comparação da evolução do número de presos entre Brasil (2000-2010) e o Estado de São Paulo e participação do percentual do estado

<sup>9</sup> Para o presente trabalho, a população carcerária é considerada a partir do conjunto indistinto de presos do sexo masculino e feminino.

paulista com relação ao restante do país, que fica na média de um terço do montante total da população carcerária nacional.

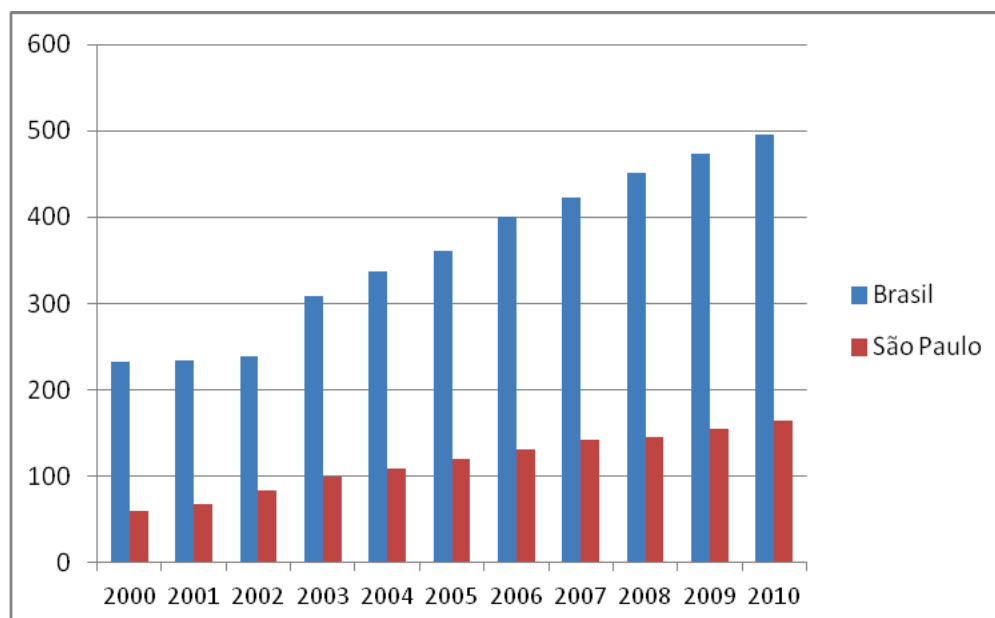
**Tabela 3.2** - Evolução da população carcerária do Brasil em comparação da população penitenciária de São Paulo (2000-2010) (em mil) (\*).

| Ano  | Brasil  | São Paulo | Participação de SP no conjunto Brasil |
|------|---------|-----------|---------------------------------------|
| 2000 | 232,755 | 59,849    | 25,71%                                |
| 2001 | 233,859 | 67,549    | 28,88%                                |
| 2002 | 239,345 | 82,839    | 34,61%                                |
| 2003 | 308,304 | 99,026    | 32,12%                                |
| 2004 | 336,358 | 109,163   | 32,45%                                |
| 2005 | 361,402 | 120,601   | 33,37%                                |
| 2006 | 401,236 | 130,814   | 32,60%                                |
| 2007 | 422,590 | 141,609   | 33,51%                                |
| 2008 | 451,429 | 144,522   | 32,01%                                |
| 2009 | 473,626 | 154,515   | 32,62%                                |
| 2010 | 496,251 | 163,676   | 32,98%                                |

(\*) Novamente, no caso do Brasil, corresponde ao total geral no sistema penitenciário e na polícia. Os dados de São Paulo incluem apenas a população do sistema penitenciário.

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN (2011) e Secretaria de Administração Penitenciária, SAP-SP (2011).

**Gráfico 3.1** - Evolução da população carcerária do Brasil em comparação da população penitenciária de São Paulo (2000-2010) (em mil).



Fonte: Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN (2011) e Secretaria de Administração Penitenciária, SAP-SP (2011).

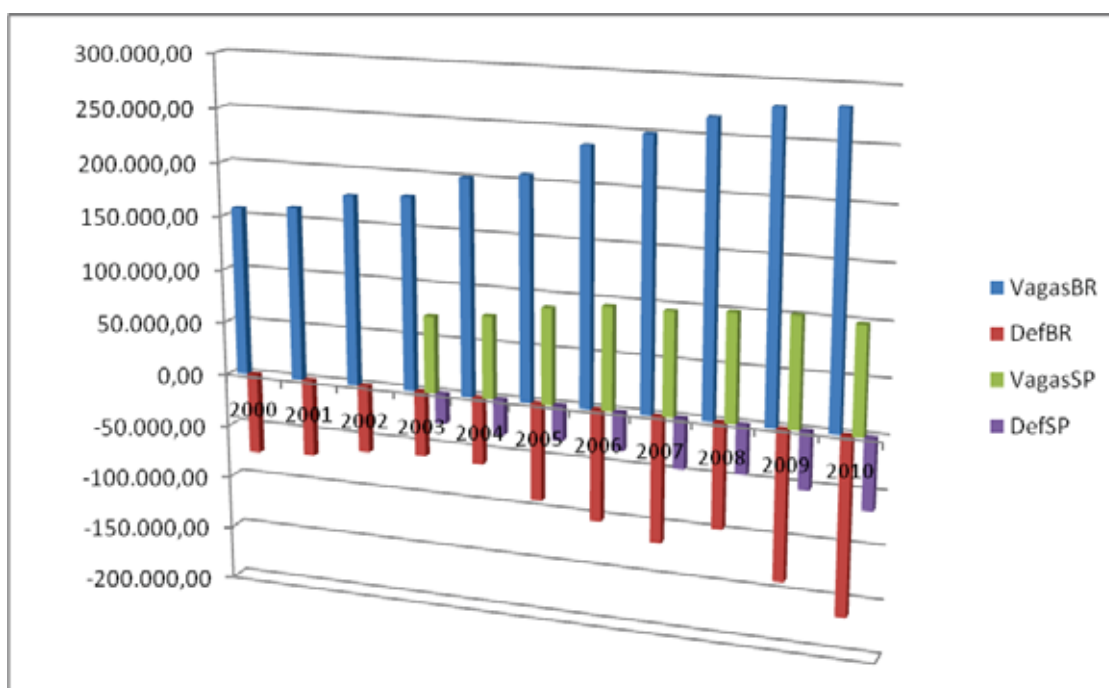
O aspecto mais dramático do maquinário carcerário brasileiro está na superlotação dos presídios que torna simplesmente desumana a convivência dos condenados. Os números da Tabela 3.3 mostram o número de vagas e o incrível déficit na comparação entre os presídios do Brasil e São Paulo.

**Tabela 3.3** - Comparativo entre o número de vagas e déficit de vagas nos sistemas penitenciários no Brasil (2000-2010) e São Paulo (2003-2010).

| Ano  | Número de Vagas (VagasBR) | Déficit de Vagas (DefBR) | Número de Vagas (VagasSP) | Déficit de Vagas (DefSP) |
|------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 2000 | 157.474                   | -75.281                  | s/d                       | s/d                      |
| 2001 | 161.644                   | -72.215                  | s/d                       | s/d                      |
| 2002 | 176.382                   | -62.963                  | s/d                       | s/d                      |
| 2003 | 179.489                   | -60.714                  | 71.515                    | -27.511                  |
| 2004 | 200.417                   | -62.293                  | 76.588                    | -32.575                  |
| 2005 | 206.559                   | -90.360                  | 88.992                    | -31.609                  |
| 2006 | 236.148                   | -103.433                 | 95.383                    | -35.461                  |
| 2007 | 249.515                   | -116.844                 | 95.585                    | -46.024                  |
| 2008 | 266.946                   | -97.270                  | 99.605                    | -44.917                  |
| 2009 | 278.726                   | -139.266                 | 101.774                   | -52.741                  |
| 2010 | 281.520                   | -164.624                 | 98.995                    | -64.881                  |

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN (2011).

**Gráfico 3.2** - Comparativo entre o número de vagas e déficit de vagas nos sistemas penitenciários no Brasil (2000-2010) e São Paulo (2003-2010).



Fonte: Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN (2011).

### 3.2 O custo da máquina carcerária

Para sustentar todo o este maquinário carcerário, o Poder Público utiliza-se do erário, somente com o conjunto das penitenciárias brasileiras uma estimativa média de R\$ 2,8 bilhões. Logo, significa o percentual de 0,13% do PIB e, que, por sua vez, corresponde a um custo médio *per capita* de R\$14,12 em valores correntes entre os anos de 1995 a 2005, conforme mostra a Tabela 3.4. Estas estimativas têm base nos balanços anuais das unidades federativas com informações do DEPEN (CERQUEIRA et alii, 2007).

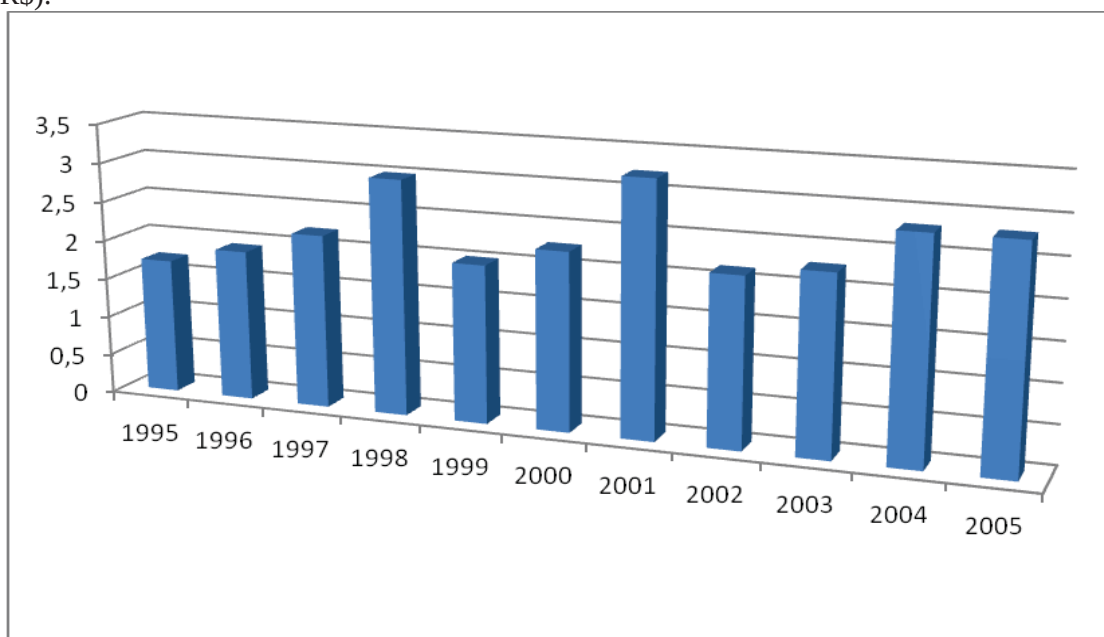
**Tabela 3.4** - Estimativa dos custos do sistema penitenciário brasileiro (1995-2005).

|                  | Custo total (em bilhões, R\$) | Relação custo / PIB | Custo per capita (R\$ 1,00) |
|------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| 1995             | 1,723                         | 0,10                | 11,00                       |
| 1996             | 1,926                         | 0,10                | 12,09                       |
| 1997             | 2,215                         | 0,11                | 13,68                       |
| 1998             | 2,994                         | 0,15                | 18,19                       |
| 1999             | 2,010                         | 0,11                | 12,01                       |
| 2000             | 2,264                         | 0,12                | 13,31                       |
| 2001             | 3,224                         | 0,17                | 18,70                       |
| 2002             | 2,148                         | 0,13                | 12,3                        |
| 2003             | 2,272                         | 0,13                | 12,85                       |
| 2004             | 2,814                         | 0,16                | 15,71                       |
| 2005             | 2,814                         | 0,15                | 15,52                       |
| Média do período | 2,400                         | 0,13                | 14,12                       |

Fonte: CERQUEIRA et alii, 2007.



Gráfico 3.3: Estimativa dos custos do sistema penitenciário brasileiro (1995-2005) (em bilhões, R\$).



Fonte: CERQUEIRA et alii (2007).

Quanto ao custo do preso por Unidade Federativa, conforme vem se estudando tal quesito, não se encontraram dados ou informações reais disponíveis e confiáveis sobre o custo do preso em nenhum dos estados brasileiros, assim como não se encontrou informações consistentes sobre o conjunto da realidade carcerária. O que se supõe é que existe um alto custo para manter um encarcerado dentro do sistema prisional nacional como um todo. Não se encontraram dados disponíveis sobre os custos de um preso na fase policial e, tampouco, durante a instrução e julgamento na esfera judicial.

A dificuldade de estudo nesta área se amplia com maior escassez de informações. Também não existem dados sobre os custos privados do preso com a família, com advogado, testemunhas, perícias e outras. A dificuldade de informação se encontra presente também na fase de execução da decisão judicial (em que o preso se encontra à disposição do Estado, os dados são relativos em face da informalidade do sistema e da sonegação de informações). Além disso, não há informações seguras sobre a quantidade e o custo com as escoltas, tampouco não se encontrar informações sobre os custos com rebeliões e reformas de estabelecimentos prisionais. Ainda, sob o ponto de vista de um planejamento logístico que possa minimizar a demanda, não foram

encontrados dados seguros sobre o custo de implantação de uma vaga no sistema carcerário.

O relatório da CPI do Sistema Carcerário (BRASIL, 2009) detectou algumas causas que influenciam no valor elevado dos custos dos presos no País:

a) Falta de Trabalho – Mais de 80% dos presos não trabalham. A falta de trabalho ocasiona mais tempo do preso na prisão, impossibilitando-o de arcar com despesas processuais, com indenizações e com a manutenção de sua família, além de prejudicar a sua ressocialização e não evitar a reincidência; b) Falta de Estudo – Também é de 80% o índice de falta de oportunidade de estudo nos estabelecimentos penais. A falta de estudo impossibilita a remissão, mantendo o preso mais tempo no cárcere, impedindo a sua qualificação, contribuindo igualmente para a reincidência; c) Terceirização da Alimentação – A alimentação é um dos itens mais caros no sistema carcerário. Em média, o contribuinte paga R\$ 10,00 por preso/dia com alimentação. Na maioria dos estabelecimentos, a alimentação é terceirizada mediante processo licitatório e contratos suspeitos. d) Excesso de Prazo e Superlotação - penas vencidas, excessos de prazo na concessão de benefícios, cuja consequência imediata, real e traumática é a superlotação. Cada dia que o preso passa a mais nas grades, além de grave violação ao seu direito à liberdade, ocasiona elevado custo ao contribuinte. Por sua vez, a superlotação ocasiona custos adicionais com doenças, rebeliões, motins, destruição de patrimônio e outros prejuízos; e) Fóruns distantes dos Estabelecimentos – Em todos os estados, os fóruns judiciais são distantes dos estabelecimentos penais. A consequência é o elevado número de escoltas, com custos altíssimos, além do desvio de servidores de suas atividades essenciais e risco para serventuários e usuários da Justiça. f) Construções mal executadas – Por fim, construções malfeitas, projetos arquitetônicos deformados e reformas paliativas somam-se ao conjunto de fatores que elevam de forma irregular os custos dos presos no País (BRASIL, 2009, p. 365-366).

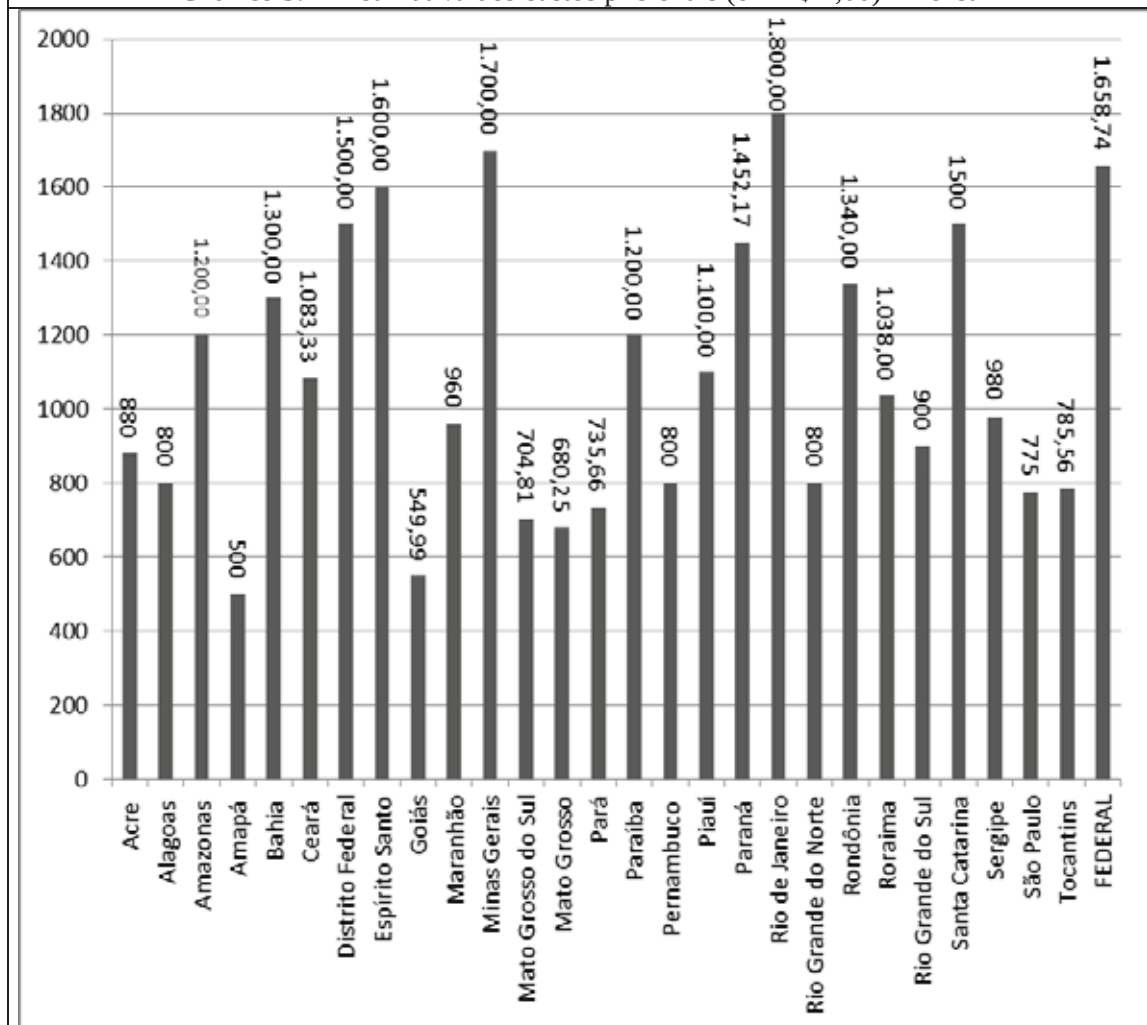
A partir de dados da CPI do Sistema Carcerário (BRASIL, 2009), foi possível compilar a Tabela 3.5, que mostra a discrepância entre os valores pagos pelos entes federados em favor da manutenção do Sistema Penitenciário Nacional, em relação aos encarcerados.

**Tabela 3.5** - Estimativa dos custos prisionais (em R\$ 1,00) - mensal

| Estado                                    | Custo/preso | Estado              | Custo/preso |
|-------------------------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Acre                                      | 880,00      | Paraíba             | 1.200,00    |
| Alagoas                                   | 800,00      | Pernambuco          | 800,00      |
| Amazonas                                  | 1.200,00    | Piauí               | 1.100,00    |
| Amapá                                     | 500,00      | Paraná              | 1.452,17    |
| Bahia                                     | 1.300,00    | Rio de Janeiro      | 1.800,00    |
| Ceará                                     | 1.083,33    | Rio Grande do Norte | 800,00      |
| Distrito Federal                          | 1.500,00    | Rondônia            | 1.340,00    |
| Espírito Santo                            | 1.600,00    | Roraima             | 1.038,00    |
| Goiás                                     | 549,99      | Rio Grande do Sul   | 900,00      |
| Maranhão                                  | 960,00      | Santa Catarina      | 1500,00     |
| Minas Gerais                              | 1.700,00    | Sergipe             | 980,00      |
| Mato Grosso do Sul                        | 704,81      | São Paulo           | 775,00      |
| Mato Grosso                               | 680,25      | Tocantins           | 785,56      |
| Pará                                      | 735,66      | FEDERAL             | 1.658,74    |
| <b>Média nacional (incluso FEDERAL)</b>   |             | <b>1.082,98</b>     |             |
| <b>Média nacional (excluindo FEDERAL)</b> |             | <b>1.061,66</b>     |             |

Fonte: BRASIL (2009).

A média mensal, calculada por preso, nas Unidades da Federação, correspondeu ao valor de R\$ 1.082,98, com valor aproximado da média excluindo o Sistema Federal que foi de R\$ 1.061,66. O menor custo coube ao Estado do Amapá, que consegue se manter a um custo unitário no valor de R\$ 500,00, seguido de Goiás nacional, no valor de R\$ 549,99,00. São Paulo, com maior população carcerária do país, tem um custo de 39,7% inferior à média nacional. Já os maiores custos ficaram com os Estados de Minas Gerais, no valor mensal de R\$ 1.700,00 e o valor máximo para o Rio de Janeiro com R\$ 1.800,00, respectivamente 56,9% e 66,2% acima da média nacional (Ver Tabela 3.4 e Gráfico 3.4).

**Gráfico 3.4 - Estimativa dos custos prisionais (em R\$ 1,00) - mensal**

Fonte: BRASIL (2009).

É pertinente salientar que estes valores por preso são difíceis de serem obtidos com precisão e podem variar dependendo da fonte escolhida. Muitos números são subestimados ou superestimados dependendo de sua origem. Vale ainda salientar que em janeiro de 2013, foi inaugurada oficialmente a primeira penitenciária privada do Brasil, na cidade de Ribeirão das Neves, na região metropolitana de Belo Horizonte. O presídio foi construído por meio de Parceria Público-Privada (PPP), e que será gerido pela concessionária GPA, sigla do grupo mineiro Gestores Prisionais Associados (GPA). A estimativa é que o valor a ser pago pelo Governo de Minas Gerais será de R\$ 2.700,00 por preso, sob égide de um contrato de 27 anos (FOLHA DE SÃO PAULO, 2013). Destacadamente, o valor do presídio privado mineiro é muito superior a qualquer custo por preso das unidades federativas, incluindo os presídios federais. Todavia, é

importante ressaltar que a gestão das unidades penais e a responsabilidade pela execução penal são prerrogativas do Estado, e a privatização destas demandas podem gerar conflitos de interesses. Ainda sob o aspecto econômico referente ao orçamento público, é muito pouco plausível que cifras desta ordem de custo por preso, como mostrado no presídio privado mineiro são incompatíveis para a devida expansão do número de vagas necessárias para suprir a necessária demanda.

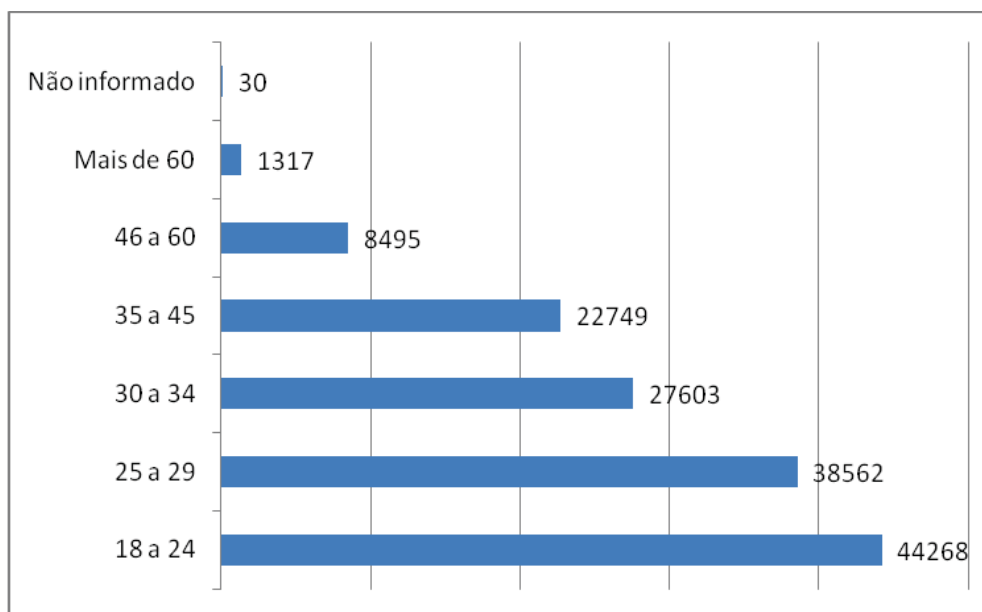
### 3.3 O perfil educacional do encarcerado

Quando ao nível de escolarização do condenado no sistema penitenciário do Estado de São Paulo é em sua maioria jovem, baixo nível de escolarização e com baixo tempo de reclusão, como é possível observar nos Quadro 3.1.

---

**Quadro 3.1** - Perfil do encarcerado no sistema penitenciário do Estado de São Paulo (2010) quanto a faixa etária, escolaridade e tempo de pena.

**Gráfico 3.1.1** - Quantidade de presos por faixa etária (2010).



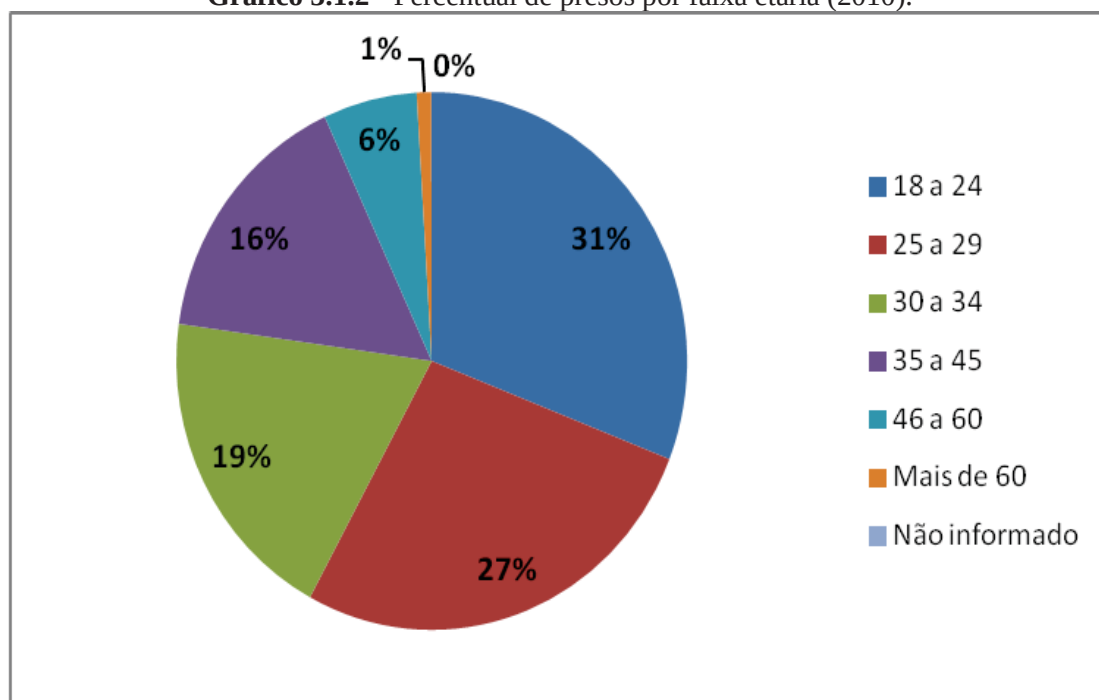
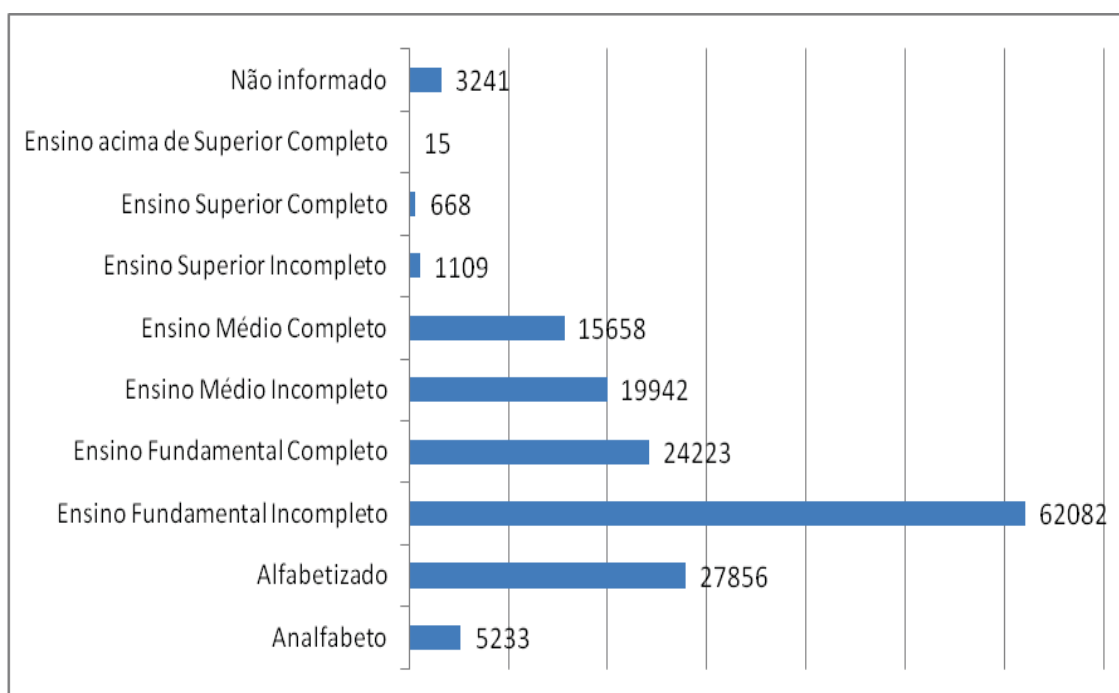
**Gráfico 3.1.2 - Percentual de presos por faixa etária (2010).****Gráfico 3.1.3 - Quantidade de presos por nível de instrução (2010).**

Gráfico 3.1.4 - Percentual de presos por nível de instrução (2010).

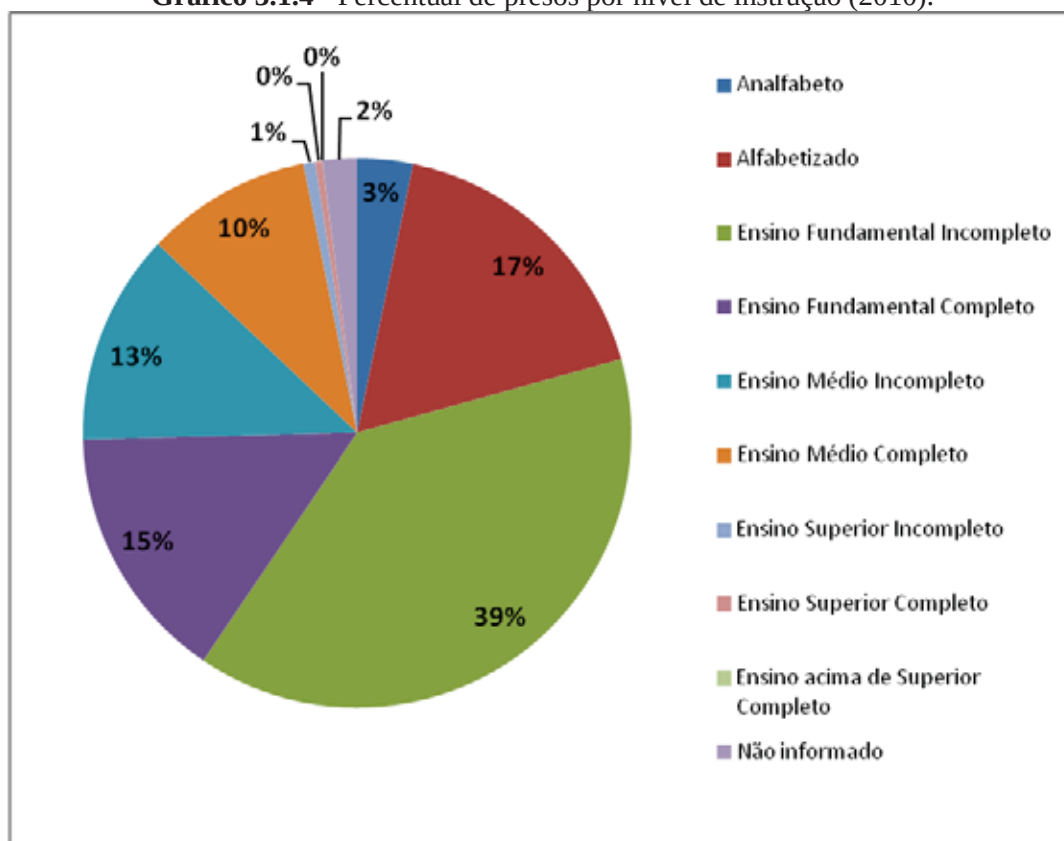
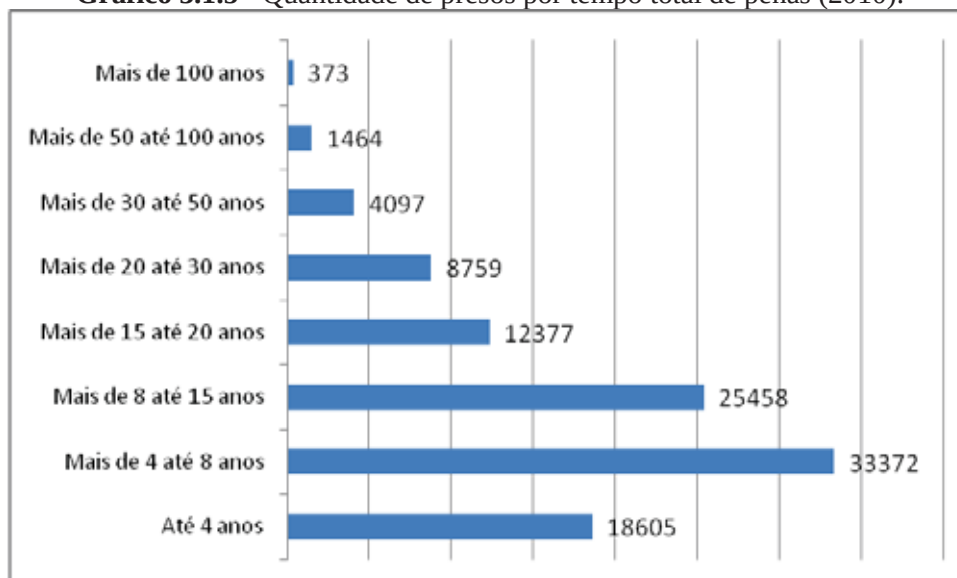
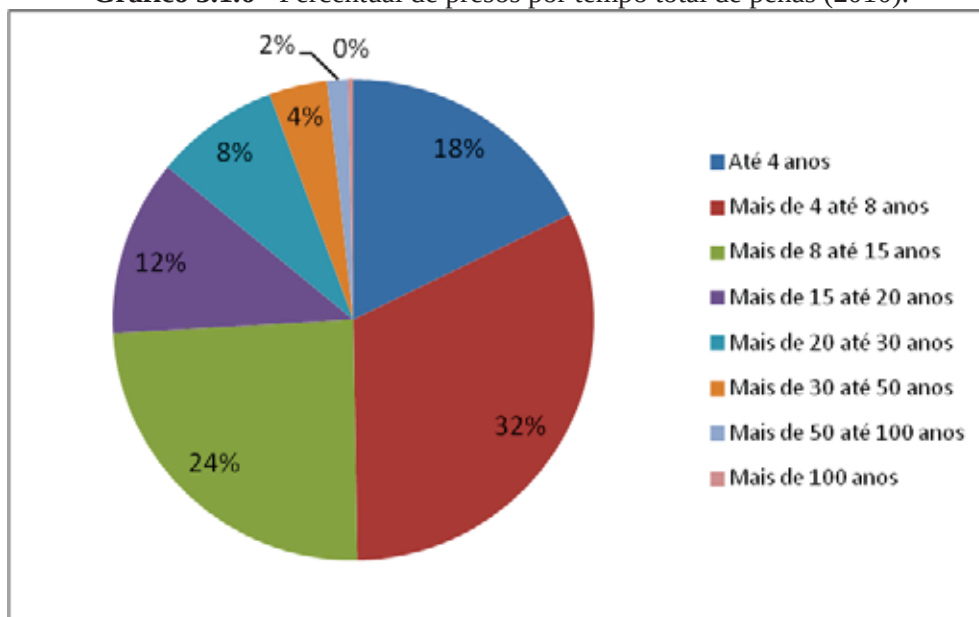


Gráfico 3.1.5 - Quantidade de presos por tempo total de penas (2010).



**Gráfico 3.1.6 - Percentual de presos por tempo total de penas (2010).**

Fonte: Para todos os gráficos do quadro, Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN (2011).

Segundo o IBGE (2012), no Brasil, cerca de metade da população (49,3%) com 25 anos ou mais de idade não tinha instrução ou apresentava o ensino fundamental incompleto em 2010. Dez anos antes, 64% dos brasileiros com, pelo menos, 25 anos tinham nível de instrução semelhante. Em relação ao curso superior, 10,8% das pessoas nessa faixa, tinham diploma em 2010. No Censo anterior, em 2000, a proporção era de 6,8%. Subiu ainda a proporção de brasileiros com o ensino médio completo ou o superior incompleto – 16,4% do total, em 2000, para 25% em 2010. Entre a população com mais de 25 anos de idade, 49,3% não tinham instrução ou apresentavam o ensino fundamental completo. Dez anos antes, 64% se enquadravam nessa característica. A parcela da população com mais de 70 anos de idade tem 80,1% entre os que se enquadram com pouca instrução.

Segundo a FUNDAÇÃO SEADE (2010), a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos e mais no país atinge 9,6%, o que corresponde a 14,5 milhões de pessoas. No Estado de São Paulo, a taxa equivale a 4,3%. O analfabetismo entre os idosos no Brasil é de 26,5%, ao passo que no Estado de São Paulo 14,1% dos idosos são analfabetos. Já entre os jovens (15 a 29 anos) a proporção de analfabetos no Estado é de apenas 1,1%. O analfabetismo entre as pessoas de 15 anos e mais, consideradas extremamente pobres



(com rendimentos de até R\$ 70 per capita), corresponde a 25,8%, no Brasil, frente a 14,9%, no Estado de São Paulo.

Diante do Quadro 3.1, o perfil é muito claro do encarcerado no sistema penitenciário de São Paulo. Um maior percentual de 74% para os condenados que tem até o ensino fundamental completo para um universo de jovens condenados com um percentual de 58% para a faixa etária até 29 anos. A questão do tempo de pena é sintomática, com um percentual de 50% para penas de até 8 anos de reclusão. Resulta-se em uma população carcerária com baixo nível de instrução, população prisional jovem e cumprindo penas de baixo tempo de reclusão. A estrutura social carece de dar oportunidades e instrução a este verdadeiro exército de pessoas que optaram ou foram obrigadas a cometer delitos. Por outro lado, é fundamental construir novos mecanismos de cumprimento da pena que não recorrerão, necessariamente, ao encarceramento dentro das penitenciárias com alto custo para o contribuinte e baixo poder de ressocialização.

## **IV. Não há milagres para a redenção: paliativos governamentais na onda da “tolerância zero” e a punição da pobreza na modernidade excludente**

### **4.1 FUNPEN: um farolete no final do túnel?**

Visando angariar recursos para o sistema penitenciário, o governo brasileiro a partir da Lei Complementar nº 79 de 07 de janeiro de 1994, criou o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) regulamentado no decreto nº 1.093, de 23 de março de 1994 (Ver **ANEXOS II e III**). O FUNPEN é constituído com recursos que possuem origem nas dotações orçamentárias<sup>10</sup> da União, custas judiciais recolhidas em favor da União; arrecadação de “concursos de prognósticos” (ou seja, as “loterias federais”); recursos confiscados ou provenientes da alienação dos bens perdidos em favor da União Federal; multas decorrentes de sentenças penais condenatórias com trânsito julgado; fianças quebradas ou perdidas e rendimentos decorrentes da aplicação de seu patrimônio. Assim conforme documento do DEPEN (BRASIL, 2012) sobre a finalidade do fundo:

Os recursos consignados ao Fundo são aplicados em construção e ampliação de estabelecimentos penais; formação, aperfeiçoamento e especialização do serviço penitenciário; aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais; formação educacional e cultural do preso e do internado; programas de assistência jurídica aos presos e internados carentes; manutenção dos serviços dos estabelecimentos penais federais e demais ações que visam o aprimoramento do sistema penitenciário em âmbito nacional. Outra destinação legal dos recursos do Fundo é custear seu próprio funcionamento. Em razão dos altos custos de manutenção do sistema penitenciário, as Unidades da Federação não possuem disponibilidades para arcar integralmente com a manutenção e aprimoramento de seus sistemas prisionais, sendo, portanto, compelidas a fazer uso dos recursos do Fundo quando o assunto é financiamento de vagas, equipamentos de segurança e assistência ao preso e ao egresso, principalmente (BRASIL, 2012, p. 6).

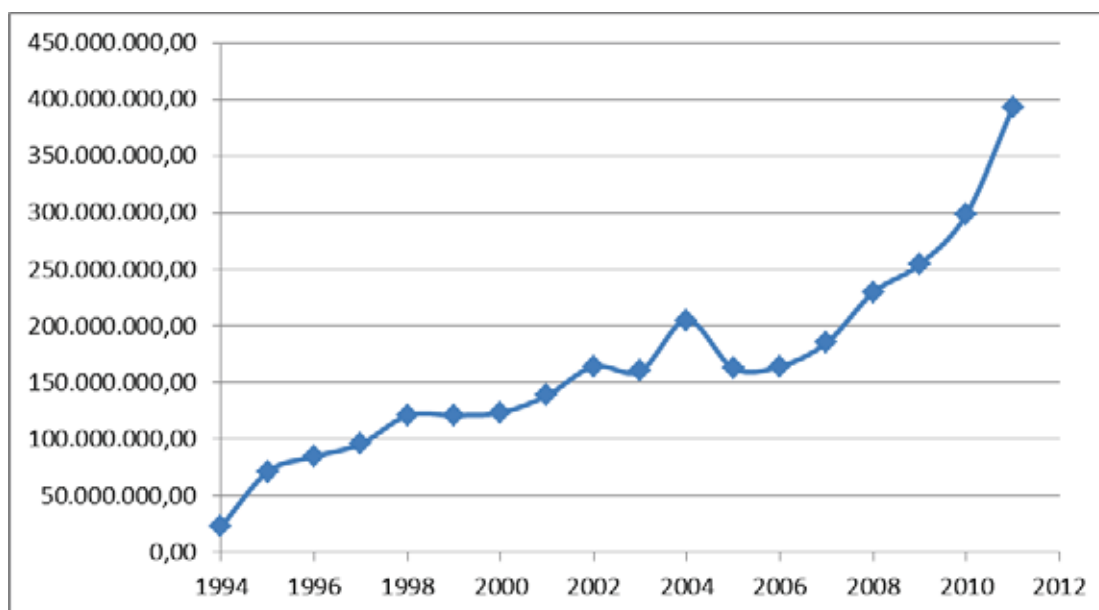
---

<sup>10</sup> Dotação orçamentária é o valor monetário autorizado, consignado na Lei do Orçamento (LOA), para atender uma determinada programação orçamentária. Por sua vez, a LOA, é a “Lei Orçamentária Anual”, ou seja, lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública e de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa do trabalho do governo, obedecendo aos princípios de unidade, universalidade e anualidade (BRASIL, 2012).

A Tabela 4.1 demonstra o quadro de evolução de arrecadação do FUNPEN. É perceptível um significativo crescimento da arrecadação do FUNPEN desde sua origem, em 1994 até o ano exercício de 2011, ou seja, um aumento considerável de 31,6% de 2011, com relação ao ano exercício de 2010.

| <b>Tabela 4.1</b> - Demonstrativo de arrecadação do FUNPEN<br>(1994-2011). |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Ano                                                                        | Valor total (R\$) |
| 1994                                                                       | 22.552.509,00     |
| 1995                                                                       | 70.816.833,00     |
| 1996                                                                       | 84.049.586,00     |
| 1997                                                                       | 95.318.667,00     |
| 1998                                                                       | 120.407.099,00    |
| 1999                                                                       | 120.711.653,00    |
| 2000                                                                       | 122.867.049,00    |
| 2001                                                                       | 138.364.001,00    |
| 2002                                                                       | 164.005.867,00    |
| 2003                                                                       | 159.791.145,00    |
| 2004                                                                       | 204.966.112,00    |
| 2005                                                                       | 162.238.351,00    |
| 2006                                                                       | 164.058.665,00    |
| 2007                                                                       | 185.051.365,00    |
| 2008                                                                       | 229.558.568,00    |
| 2009                                                                       | 254.492.921,82    |
| 2010                                                                       | 298.861.062,41    |
| 2011                                                                       | 393.289.870,48    |
| Fonte: BRASIL (2012).                                                      |                   |

A partir do Gráfico 4.1, é possível ver uma evolução do crescimento da arrecadação do FUNPEN desde o seu início de criação, em 1994.

**Gráfico 4.1** - Evolução da arrecadação do FUNPEN (1994-2011). (Valores em R\$).

Fonte: BRASIL (2012).

A seguir, temos a Tabela 4.2 que mostra a representatividade das fontes de receita do FUNPEN entre os anos de 1994 a 2004.

**Tabela 4.2** - Representação das receitas do FUNPEN (2005 a 2011).

| Fonte de recurso                                  | Em (%) |
|---------------------------------------------------|--------|
| Recursos Ordinários                               | 3,84   |
| Recursos não financeiros diretamente arrecadados  | 3,07   |
| Recursos financeiros diretamente arrecadados      | 24,84  |
| Contribuição sobre concursos de prognósticos      | 63,68  |
| Taxas pelo exercício do poder de política         | 1,08   |
| Restituição de recursos de convênios e congêneros | 3,48   |

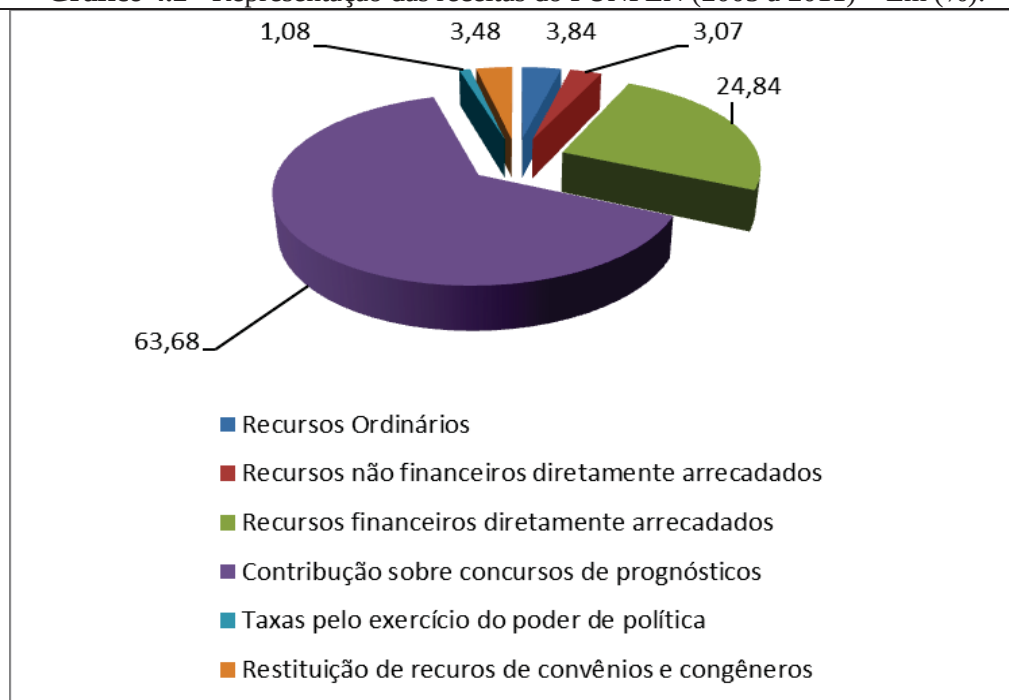
Fonte: BRASIL (2012).

Notadamente, a partir do Gráfico 4.2, o uso de loterias foi de grande auxílio para a obtenção de receitas foi de grande auxílio para o FUNPEN no período em questão, seguido pelos recursos financeiros diretamente arrecadados. Sem entrar no mérito da “moralidade” da exploração da ilusão da população com “concursos de prognósticos”, talvez seja pouco salutar que 63,68% do fundo seja proveniente deste tipo de fonte.

---

**Gráfico 4.2 - Representação das receitas do FUNPEN (2005 a 2011) – Em (%).**


---




---

Fonte: BRASIL (2012).

---

A tabela 4.3 a seguir, mostra a execução orçamentária (valores empenhados) entre 1995 a 2011 do FUNPEN destinado ao Estado de São Paulo, salientando que o primeiro ano de análise nenhuma verba do fundo foi destinado ao referido Estado.

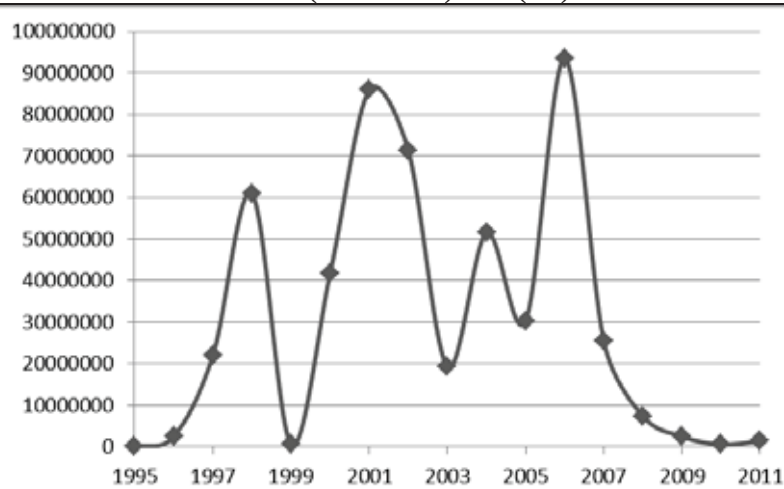
**Tabela 4.3** - Empenhos emitidos a partir do FUNPEN para o Estado de São Paulo (1995-2011).

| Ano  | Em (R\$)      |
|------|---------------|
| 1995 | 0             |
| 1996 | 2.481.454,00  |
| 1997 | 21.916.583,00 |
| 1998 | 60.998.158,00 |
| 1999 | 550.000,00    |
| 2000 | 41.680.752,00 |
| 2001 | 86.002.889,00 |
| 2002 | 71.298.308,00 |
| 2003 | 19.238.456,00 |
| 2004 | 51.462.545,00 |
| 2005 | 30.303.228,00 |
| 2006 | 93.425.330,00 |
| 2007 | 25.317.362,00 |
| 2008 | 7.335.604,00  |
| 2009 | 2.407.681,00  |
| 2010 | 526.500,00    |
| 2011 | 1.334.563,00  |

Fonte: BRASIL (2012).

O Gráfico 4.3 mostra uma espécie de “montanha russa orçamentária” das verbas destinadas para o Estado de São Paulo devido às sua irregularidade de recursos via FUNPEN. Este desequilíbrio mostra que para o Estado de São Paulo, em especial, a espera dos recursos do FUNPEN será sempre uma fonte irregular de recursos da União no que tange a uma política contínua de recursos financeiros.

**Gráfico 4.3** - Evolução dos empenhos emitidos a partir do FUNPEN para o Estado de São Paulo (1995-2011). Em (R\$)



Fonte: BRASIL (2012).

Para o Estado de São Paulo, o FUNPEN tem demonstrado muito mais um aporte pouco consistente de recursos no que tange sua periodicidade do que a efetividade de um auxílio constante para o sistema penitenciário. Todavia, vale salientar, mesmo assim, que São Paulo é o Estado da Federação que mais recebe recursos via FUNPEN da União em seu conjunto de transferências (BRASIL, 2012).

#### **4.2 Taxa de criminalidade e taxa de encarceramento**

Apesar de algum esforço do Poder Público em buscar subsídios econômicos para a questão prisional, faz-se necessário analisar duas questões pertinentes que estão intimamente fecundadas na violência enraizada na modernidade recente e suas supostas implicações: a taxa de criminalidade e a taxa de encarceramento.

É importante salientar que a taxa de criminalidade não é a função inversa da chance de ir para a cadeia, conforme satiriza YOUNG (2002, p. 206): “Que fórmula simples, e como a vida do criminólogo seria fácil se fosse verdade!”. Assim como na maioria dos países industriais tem ocorrido um aumento considerável de sua taxa de crimes registrados no período após a década de 1960, como bem demonstra YOUNG (2002). Apesar do alicerçamento de um capitalismo tardio no Brasil, tal ocorrência não é diferente dos processos das principais economias do mundo. A crença nas razões deste aumento dividiram opiniões de especialistas, suscitaram debates político-ideológicos e fomentaram a dispersão do medo e da insegurança na população. Algumas das razões da mudança da consequente criminalidade se fazem presente nesta análise.

É pertinente salientar a dinâmica de mudança na pós-modernidade a partir da segunda metade do século XX. GARLAND (2008) ressalta alguns fatores que merecem destaque no plano das principais economias ocidentais (e com algum atraso temporal, também poderá ser adaptado às condições brasileiras): a.) a dinâmica modernizante do século XX; b.) os “anos dourados” do capitalismo de viés keynesiano: 1950 a 1975; c.) mudança na estrutura da família e do lar; d.) mudanças na ecologia social e na

demografia; e.) o impacto social da mídia eletrônica; f.) a democratização da vida social e da cultura.

O norteador acusatório de culpar a pobreza pela criminalidade não se justifica e, pior, apenas criou bodes expiatórios do medo social e sensacionalismo panfletário e demagógico.

O aumento da criminalidade no período 1960-75 ocorreu numa época de pleno emprego, quando os padrões de vida alcançaram níveis jamais conhecidos na história humana, e isto no contexto de uma vasta expansão das prestações providenciais. A crença amplamente sustentada no positivismo social – de que o crime era causado por más condições sociais – foi claramente contradita, pois a criminalidade aumentou à medida que o Ocidente enriqueceu. [...] A causalidade se deslocou do nível social para o individual, e o papel dos processos informais de controle social passaram a ter prioridade sobre os controles formais do sistema de justiça criminal. [...] Os aumentos da criminalidade se tornaram sinais, não tanto de mudança da taxa “real” de criminalidade, mas de aumentos das respostas governamentais e do público à criminalidade, às vezes representadas como cortinas de fumaça para os interesses investidos do sistema de justiça criminal, e outras como metáforas de ansiedades sociais mais amplas, não relacionadas à criminalidade (YOUNG, 2002, p. 62).

O debate político-ideológico travado deste os anos 1960, na esteira das idéias mais à direita do espectro político, articuladas sob à égide do positivismo social, haviam as teorias do positivismo individual (a chamada “agenda etiológica”), onde a causalidade se deslocou do nível social para o individual, e o papel dos processos informais de controles sociais do sistema de justiça criminal (juridicização crescente da sociedade). Sob o prisma de um olhar mais à esquerda, os aumentos da criminalidade se tornaram sinais, não tanto de mudanças da taxa “real” de criminalidade, mas de um aumento da resposta governamental e do clamor público “contra a criminalidade”, o que justificava diretamente maciços investimentos em estruturas judiciais. Destaca-se o “pânico moral” explorando por setores da direita interessados na “histeria criminal”, pois seria vantajosa para grupos político a exploração deste ponto nefrágico para a obtenção de mais dinheiro e poder (YOUNG, 2002, p. 62-63).

Todavia, o pilar social positivista começou a se desestabilizar e ruir, conforme YOUNG (2002) descreve com precisão:



Em primeiro lugar, como a criminalidade estava crescendo apesar das melhorias sociais disseminadas, o positivismo social já não conseguia mais explicar sua incidência em termos de camada mais baixa de indivíduos, os “difíceis de alcançar”, de “famílias problemáticas”. Em segundo lugar, a própria natureza das taxas de criminalidade foram questionadas. Já não eram mais quantidades fixas óbvias com que os governos mais ou menos imperfeitamente tentavam lidar, mas podiam aumentar em função dos interesses dos que controlam o sistema de justiça criminal ou da “histeria” do público (YOUNG, 2002, p. 63).

Em todo o Ocidente, assim explica YOUNG (2002), os governos investiram cada vez mais recursos no sistema de justiça criminal para combater o crime, ainda que a taxa de criminalidade continuasse a crescer. Desta maneira, a ação direta crime-punição não reduz as taxas de criminalidade conforme se esperaria. Neste quesito, YOUNG (2002) justifica um amplo direcionamento de interesses para a posição de muitos criminólogos de todas as tendências que os sistemas de informais de controle de criminalidade sejam a família, a comunidade ou o próprio público. Portanto, deveria ocorrer um deslocamento da fronteira do corpo de forças policiais que seria substituída pelas instituições da sociedade civil contra a criminalidade. Na modernidade recente, a expansão do crime deixou de ser uma excepcionalidade angustiante para ser inserida dentro da “normalidade” cotidiana, logo:

[...] o efeito do crescimento da criminalidade é aumentar a ansiedade da população. O contrato social da modernidade dá ao Estado o papel de monitorar a segurança pública. Contudo, no período de uma vida, a criminalidade, particularmente para os habitantes urbanos, tornou-se não mais uma preocupação marginal, um incidente excepcional em suas vidas, mas uma possibilidade sempre presente. E não aumentaram apenas os gastos do governo no controle da criminalidade e, conseqüentemente, os gastos da população através dos impostos, mas aumentou também o custo direto do público em termos de fechamentos, trancas e seguros domésticos. A criminalidade deixa de ser uma questão secundária de interesse público, passando a ser uma questão de política central (YOUNG, 2002, p. 64).

No caso brasileiro, diante da Tabela 4.4, observar-se somente as taxas de homicídios, face mais latente da criminalidade. Nota-se que, desde 1980 até 2010, se mostraram-se crescentes com certa estabilização (muito alta) ao longo da década de 2000. O caso do Estado de São Paulo se tornou mais dramático no final dos anos 1990 e início dos anos 2000 e deu um recuo a partir da segunda metade desta mesma década.

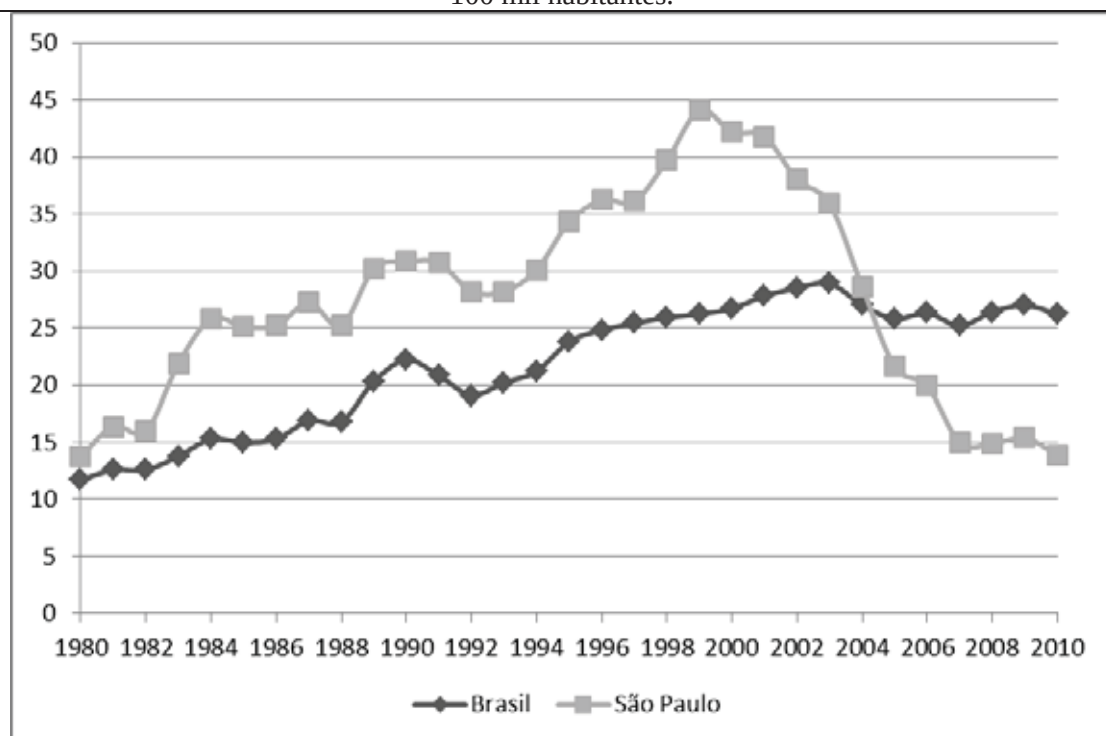
**Tabela 4.4** - Taxa de homicídios entre Brasil e São Paulo (1980-2010).  
(Por 100mil habitantes)

| Ano  | Brasil | São Paulo |
|------|--------|-----------|
| 1980 | 11,7   | 13,8      |
| 1981 | 12,6   | 16,4      |
| 1982 | 12,6   | 16,0      |
| 1983 | 13,8   | 21,9      |
| 1984 | 15,3   | 25,8      |
| 1985 | 15,0   | 25,1      |
| 1986 | 15,3   | 25,2      |
| 1987 | 16,9   | 27,2      |
| 1988 | 16,8   | 25,2      |
| 1989 | 20,3   | 30,2      |
| 1990 | 22,2   | 30,8      |
| 1991 | 20,8   | 30,7      |
| 1992 | 19,1   | 28,2      |
| 1993 | 20,2   | 28,2      |
| 1994 | 21,2   | 30,1      |
| 1995 | 23,8   | 34,3      |
| 1996 | 24,8   | 36,2      |
| 1997 | 25,4   | 36,1      |
| 1998 | 25,9   | 39,7      |
| 1999 | 26,2   | 44,1      |
| 2000 | 26,7   | 42,2      |
| 2001 | 27,8   | 41,8      |
| 2002 | 28,5   | 38,0      |
| 2003 | 28,9   | 35,9      |
| 2004 | 27,0   | 28,6      |
| 2005 | 25,8   | 21,6      |
| 2006 | 26,3   | 19,9      |
| 2007 | 25,2   | 15,0      |
| 2008 | 26,4   | 14,9      |
| 2009 | 27,0   | 15,4      |
| 2010 | 26,2   | 13,9      |

Fonte: WAISELFISZ (2012).

O Gráfico 4.4 demonstra a estabilização da taxa de homicídios em alta no Brasil e uma curva ascendente de aumento da taxa de homicídios para o Estado de São Paulo até início dos anos 2000 e, depois deste período uma rápida queda progressiva.

Gráfico 4.4. Comparação entre taxa de homicídios entre Brasil e São Paulo (1980-2010), por 100 mil habitantes.



Fonte: WAISELFISZ (2012).

É importante salientar a melhora do nível econômico da sociedade brasileira, com a estabilidade da inflação, crescimento do PIB e menores índices de desemprego nos anos 2000, o que refletiu positivamente para a queda da taxa de homicídios no caso do Estado de São Paulo, mas não se verifica com maior impacto no caso do contexto brasileiro. Percebe-se uma alta forte da taxa de homicídios nos anos 1990 em São Paulo atingindo um pico de 44,1 homicídios por 100 mil habitantes em 1999 e a partir daí começou uma queda abrupta até praticamente os mesmos patamares de 1980, ou seja, 13,9 homicídios para cada 100 mil habitantes em 2010. Todavia, mesmo assim, tal valor continua mais que o dobro recomendável por organismos internacionais que considera “tranquila” uma situação que não ultrapassa o número de 5 homicídios por cada 100 mil habitantes (WAISELFISZ, 2012).

Retornando à questão da correlação entre taxa de criminalidade e risco de prisão, é pertinente que não é nenhum pouco trivial (para não dizer enganosa!). São diversos fatores que podem fazer a taxa de criminalidade subir ou descer sem estar

necessariamente, atrelada a uma política de encarceramento com maior ou menor vigor. Assim pode-se pensar no caso dos Estados Unidos que, confirme visto anteriormente, é o país com maior população carcerária do mundo. Conforme alerta WACQUANT (2003, p. 19-20), o modelo da nova gestão da miséria estadunidense se perfaz na “substituição de um (semi) Estado-providência por um Estado penal e policial no seio do qual a criminalização da marginalidade e a ‘contenção punitiva’ das categorias deserdadas faz as vezes de política social”.

Pouco adiantará uma política fortemente centralizada na punição e encarceramento se, por exemplo, não existir uma coesão da comunidade e um grau de legitimidade do sistema de justiça criminal. A percepção da violência e da punição e contrapartida com as necessidades sociais são diferentes para os distintos grupos dentro da sociedade. O risco de ir para prisão poderá ter maior efeito para os que cometem o chamado “crime do colarinho branco” e, por sua vez, para grupos de jovens oriundos da classe de trabalhadores e sem muita perspectiva de vida terá um efeito bem menor<sup>11</sup>.

### **4.3 Quebrando janelas e punindo a pobreza: a “filosofia” do programa de “tolerância zero” e o encarceramento como panacéia**

Em meados da década de 1990 surgiu um suposto paradigma de redução da violência e criminalidade na cidade de Nova Iorque outrora conhecida como a “capital mundial do crime”. Foi alardeado que em três anos a taxa de criminalidade caiu 36% e a de homicídios cerca de 50%. Qual foi a “mágica” ocorrida para tanto sucesso imediato? A introdução da chamada “política de tolerância zero” a qual repentinamente angariou muitos simpatizantes e curiosidade no mundo inteiro (YOUNG, 2002). Suas raízes se baseiam em estudos do cientista político James Q. Wilson e o psicólogo criminologista George Kelling (YOUNG, 2002; RUBI, 2003) e cujas premissas básicas:

---

11 Acredito que uma das experiências marcantes é conviver com jovens da periferia dos grandes centros urbanos. No meu caso, como professor da rede pública de educação do Estado de São Paulo, em certa ocasião na sala de aula, conversando um dos meus alunos, entre 15 a 16 anos de idade, e questionando-o sobre as perspectivas de vida dele, o mesmo me respondeu algo próximo desta fala: “Melhor ter muita coisa em pouco tempo do que não ter nada a vida inteira”. Supostamente, os riscos compensariam os ganhos imediatos, apesar do custo de sobrevida deste processo.

[...] sustentavam que se uma janela de uma fábrica ou de um escritório fosse quebrada e não fosse imediatamente consertada, as pessoas que por ali passassem concluiriam que ninguém se importava com isso e que, naquela localidade, não havia autoridade responsável pela manutenção da ordem. Em pouco tempo, algumas pessoas começariam a atirar pedras para quebrar as demais janelas ainda intactas. Logo, todas as janelas estariam quebradas. Agora, as pessoas que por ali passassem concluiriam que ninguém seria responsável por aquele prédio e tampouco pela rua em que se localizava o prédio. Iniciava-se, assim, a decadência da própria rua e daquela comunidade. A esta altura, apenas os desocupados, imprudentes, ou pessoas com tendências criminosas, sentir-se-iam à vontade para ter algum negócio ou mesmo morar na rua cuja decadência já era evidente. O passo seguinte seria o abandono daquela localidade pelas pessoas de bem, deixando o bairro à mercê dos desordeiros. Pequenas desordens levariam a grandes desordens e, mais tarde, ao crime. Em razão da imagem das janelas quebradas, o estudo ficou conhecido como *broken windows*, e veio a lançar os fundamentos da moderna política criminal americana (RUBIN, 2003).

Logo a política de “tolerância zero” se tornou um bordão corriqueiro no quesito de segurança pública e com ávidos defensores de primeiro momento. Na teoria a “tolerância zero”, adotada na cidade de Nova Iorque durante a gestão do prefeito Rudolph Giuliani (1994-2002) e desenvolvida pelo então comissário de polícia da cidade nova-iorquina William Bratton, seria uma política de um policiamento que não daria margem a incivilidade dos cidadãos, cujo foco seria não permitir a desordem (quase sempre o “inimigo preferencial” seria as camadas marginais da população) e a punição para os pequenos delitos (cuja premissa seria que os tais “pequenos delitos” dariam posteriormente margem a crimes maiores). Em entrevista à Revista VEJA (2000), nada melhor que o próprio prefeito Rudolph Giuliani explicar a metodologia empregada pelo programa “tolerância zero” em Nova Iorque:

Parto do seguinte princípio: quem não presta atenção nos detalhes não atinge sua meta. Em Nova York, ninguém queria prender o ladrão de rua, só o assaltante que levou 1 milhão de dólares de um banco ou o chefe do tráfico. O problema é que tanto o ladrãozinho quanto o adolescente que picha muros estão diretamente relacionados ao chefão do tráfico. Um leva ao outro. Um só existe por causa do outro. Antes de mais nada, cidades degradadas pela violência precisam resgatar a moral, o respeito. O que é seu é seu, e eu não posso pichar. Ponto. Também não posso roubar, nem quebrar, nem vender drogas, nem morar na rua. Sem valores morais, toda a sociedade acaba no círculo do crime, de uma forma ou de outra. Se o respeito volta, o crime adoece. Assim é mais fácil combatê-lo. Foi dessa maneira que Nova York deixou de ser a cidade mais violenta dos Estados Unidos para, em alguns anos, tornar-se a mais segura (VEJA, 2009).

Notadamente, quando a preocupação se dobraria esforços de punição dos pequenos delitos, é compreensível que somente as classes mais marginalizadas e pauperizadas praticam com maior frequência. A pobreza é punida de forma mais intensificada e que possibilita uma suposta “melhoria” na paisagem urbana. A questão do policiamento passaria ser uma grande ênfase do programa de “tolerância zero”, cuja abordagem parecia se tornar uma panacéia e contribuiu ainda mais para elevar a taxa de encarceramento (YOUNG, 2002).

Assim como muitos entusiastas iniciais, o modelo da política de “tolerância zero” parecia a resposta “definitiva” a todos os padrões de cidades violentas. No Brasil de tantos problemas no setor da segurança pública, não poderia ser diferente e obteve boa receptividade. Todavia por razões “culturais” e econômicas tal programa se fosse implantado na sua integridade no país não surtiria os mesmos efeitos da cidade nova-iorquina. Um tanto decepcionado pela dificuldade de implantação do programa, autores como RUBIN (2003) descreve as possíveis razões imediatas deste insucesso à brasileira:

A esta altura, deve-se dizer que não se advoga a implantação pura e simples do modelo americano à realidade brasileira. Não apenas questões culturais e legais impediriam isso, senão que a simples falta de dinheiro para a implementação de uma política criminal nos moldes da que foi implementada em Nova Iorque configura uma barreira quase que intransponível para que se repita aquela experiência exatamente como aconteceu. O que realmente podemos e devemos aprender com a experiência americana é a necessidade inadiável de repressão às contravenções e aos pequenos delitos, como forma de manutenção da ordem e prevenção aos crimes graves (RUBIN, 2003).

Autores como DEL OLMO (2004) advertem sobre os riscos de implementar fórmulas prontas de outras realidades sociais e construções históricas distintas, com é o caso dos Estados Unidos e a países europeus, para ser implementados formalmente na América Latina. No caso do Brasil de economia capitalista tardia, os processos são bem mais lentos e complexos, mas não completamente distintos dos que passaram nas economias ocidentais mais avançadas.

De forma prática, o programa de “tolerância zero” foi complementado por uma série de mudanças da estrutura social e novas práticas de adaptação às normas de

policiamento, como, por exemplo, o uso de estatísticas computadorizadas como norteadores de obtenção de resultados. Na realidade, a queda da criminalidade nova-iorquina não se deu basicamente com o uso extensivo da severidade do aparato policialesco conforme foi propalada e muitas vezes interpretada de forma equivocada. Para derrubar a tese das “janelas quebradas”, YOUNG (2002), desmistifica ao dizer que o ocorrido na cidade de Nova Iorque foi a aplicação da teoria das “janelas quebradas”. De forma mais sutil, condicionou-se em um papel mais secundário da polícia (atuante mais contra os pequenos delitos) e centralizando-se na importância da estrutura social. Dificilmente seria factível que uma simples “limpeza” das ruas retirando todas as pessoas “inconvenientes” faria cair drasticamente a violência. Naturalmente, países como o Brasil teriam muito mais trabalho o uso massivo a deste tipo de “higienização” social (para não se dizer completamente inócuo!). O contexto histórico tem papel relevante neste processo, no período vigorado da “tolerância zero” em Nova Iorque ocorreu uma grande oferta de empregos (e em outras cidades estadunidenses do mesmo período). Ressalta-se que a qualidade destes empregos eram predominantemente de natureza precarizada e com flexibilização (ou mesmo a extinção) de muitos direitos trabalhistas que:

[...] baseavam-se exatamente no fato de que aqueles anos assistiram a uma oferta sustentada de trabalho que se dirigia para os estratos sociais marginais, jovens e em geral “étnicos de cor”, que tinham sido os protagonistas, alguns anos antes, de um inusitado aumento na violência, ligado às batalhas pelo controle do crack entre as várias gangues (MELOSSI, 2006, p. 17).

Segundo YOUNG (2002), duas falácias são destacáveis para frustrar os entusiastas da “virilidade” do programa de “tolerância zero”: a.) a falácia cosmética que concebe a criminalidade como um problema superficial da sociedade, tópico que pode ser tratado como a aplicação de um “remédio” apropriado, e não como uma patologia crônica da sociedade como um todo; b.) tratar o mundo social com uma coisa simples e cujas conexões seriam meramente respondidas por programas de profilaxia social. Destaca-se que um programa que trata a violência apenas nas suas consequências pode a princípio ter um impacto ilusório, uma vez, tal proposta se particulariza pelo tratamento de medidas corretivas pontuais. Logo, altas taxas de encarceramento não demonstram uma maior eficiência da polícia para prender os que desviam da lei, mas refletem o

quanto está sendo sacrificada parte da população em políticas de exclusão e desequilíbrios socioeconômicos de concentração de renda.

O programa de “tolerância zero” também oculta em seus fundamentos uma luta contra as “classes perigosas”, seres descartados pelo mundo da produção e consumismo e que constituem um pesado fardo para toda a sociedade “economicamente ativa”:

Pobres, desempregados, mendigos, nômades e migrantes representam certamente as novas classes perigosas, “os condenados da metrópole”, contra quem se mobilizam os dispositivos de controle, mas agora são empregadas estratégias diferentes nesse confronto. Trata-se, antes de tudo, de individualizá-los e separá-los das “classes laboriosas”. [...] Trata-se, pois de prevenção do risco, que se articulam principalmente sob as formas de vigilância, segregação urbana e contenção carcerária (DE GIORGI, 2006, p. 28).

Vale destacar o grande poder de “sedução” presente em políticas que preveem um endurecimento das normas vigentes, que prometem o milagre fácil e da cura quase que instantânea. As contradições da modernidade recente criam um mundo de suposta liberdade praticamente sem limites, mas que ao mesmo tempo carrega um vazio angustiante e nostálgico. O desejo de retorno a um passado supostamente mais ordeiro e seguro, permite que o discurso sedutor do programa de “tolerância zero” crie apoiadores tanto dos estratos mais baixo da população quanto às classes mais abastadas (por sinal, supostamente estes últimos seriam os maiores beneficiados das práticas de “limpeza” das ruas e encarceramento dos marginalizados).

Na modernidade recente, a fronteira entre “normalidade” e “desvio” é turva e possui uma neblina tão densa que qualquer tentativa de distinção poderá ser um trabalho evasivo tal seria sua construção volátil e subjetiva. Desta forma, numa sociedade onde a liberdade individual é atrelada às ordenações do mercado e a “cidadania” é trocada pelos “direitos do consumidor”, a preocupação de políticas como o programa de “tolerância zero” centraliza esforços muito mais no saneamento (livre de pobres e indesejados) do que na justiça social. Uma multidão encarcerada poderá, à luz da “opinião pública”, vir a ser um orgulho de uma suposta “guerra contra o crime”. Todavia, “são os próprios problemas estruturais da sociedade que produzem altas taxas de criminalidade” (YOUNG, 2002, p. 205).



O controle social é um mecanismo robusto no processo disciplinador e que oculta as contradições atávicas de um modelo de capitalismo cada vez mais engendrado em criar sutilezas subcutâneas, mas pouco consegue fazer para esconder seus malefícios sociais. A criminalidade poderá ser vista, grosso modo, como um diapasão entre a fronteira do não-permitido (norma vigente) e o oculto (contradições intrínsecas do sistema).

#### **4.4 “Enxugando gelo”: Políticas públicas, resultados pífios**

Conforme visto anteriormente, apesar do crescimento econômico brasileiro traduzido nas sucessivas elevações do produto interno bruto e da renda *per capita* na primeira década dos anos 2000, o país ainda é um grande concentrador de riquezas com diversos nichos de pobreza, o que contribui para a ampliação da violência e da criminalidade, sobretudo, nas grandes cidades (em que as disparidades sociais são mais evidentes).

Os números impressionam pela sua magnitude e dramaticidade. Conforme já visto anteriormente, o Brasil tem a quarta maior população carcerária do mundo em dados atuais. Esses números representam um conjunto tão significativo que se fosse possível adensar toda esta população numa única “cidade carcerária” estaria na lista das principais cidades populosas no Brasil e estaria acima do número populacional de capitais como Florianópolis, Macapá, Rio Branco, Boa Vista e Vitória. Tal população se traduz em um enorme contingente encarcerado com baixa perspectiva de ressocialização.

Representando um terço do PIB da economia brasileira (IBGE, 2010), o Estado de São Paulo concentra também um terço da massa carcerária do país e também o maior orçamento para aplicar nos sistema prisional, com R\$ 2,38 bilhões em 2009 (DEPEN, 2010). Assim como no plano nacional, o Estado sofre entre outros problemas com a superpopulação em seus presídios. Conforme visto na Seção II, até o momento, no sistema penitenciário paulista, é necessário criar de forma imediata uma expansão, no

mínimo, de 80% das vagas das unidades prisionais somente para acomodar o seu atual excedente.

O custo da maquinaria carcerária nacional chega a comprometer anualmente uma média 0,13% do PIB brasileiro. Enquanto o Estado não consolida uma efetiva transferência de renda que permita amenizar seu histórico abismo social, o quadro da má distribuição da renda se perpetuará de forma trágica, o que ampliará os custos envolvidos no sistema penitenciário brasileiro e paulista, bem como agravará ainda mais o atual quadro de precariedade.

O perfil da população carcerária do Estado de São Paulo é sintomático. É possível verificar particularidades dos condenados nas prisões paulistas: jovem, baixa escolarização que atinge a um patamar dramático de 74% dos encarcerados que têm no máximo o fundamental completo e que cumprem penas de baixo tempo de reclusão. Paradoxalmente, apenas 1% dos encarcerados possui ensino superior completo, o que é possível inferir que há nestes encarcerados com maior nível de escolaridade, uma maior possibilidade de buscarem melhores opções para a vida e também maiores recursos econômicos para serem aplicados na defesa contra eventuais punições judiciais.

O tempo das penas mais brandas é significativo uma vez que o sistema prisional fica superlotado de presos que poderiam ser submetidos a outras formas de punição que não sejam somente o encarceramento, as chamadas “penas alternativas”. Com a ampliação de programas de ressocialização, seria possível evitar uma maior exposição de presos jovens e iniciantes no mundo do crime com encarcerados com penas mais longas devido a crimes mais graves e maior cultura dentro da criminalidade. Os episódios das rebeliões ocorridos em 2006, dirigidos pelo PCC no interior do sistema penitenciário de São Paulo foram um exemplo dramático de uma falta de seleção entre diferentes presos, resultando numa rede bem organizada para a criminalidade com ordens hierárquicas que partiram de dentro dos muros dos presídios para fora.

Ao não investir na infraestrutura básica de atendimento aos mais necessitados economicamente, favorece um lastro de possibilidades para os que estão à margem serem angariados pelo crime, em particular, o crime organizado movido pelos vastos

lucros da venda de drogas (ZALUAR, 1999; ZALUAR, 2007). Por outro lado, o Estado se arma de um aparelhamento de segurança que permite uma maior punição dos pobres diante do estado de fragilidade que eles se encontram na sociedade (GARLAND, 1999). É sintomático que o nível instrucional desta população carcerária seja tão exígua e desnivelada e, desta maneira, possibilitando constituir um indicativo que pouco adiantará investir tardiamente na educação do preso, como no exemplo da Lei nº 12.433/2011 sancionada pelo Governo Federal (BRASIL, 2011). Por um lado, é pertinente o investimento efetivo no sistema de Educação Básica e que o jovem possa permanecer nele e, diante disto, que se possa permitir dar plenas condições ao indivíduo obter uma melhor inserção social. De outro lado, uma rede de proteção aos mais necessitados que pudesse se esperar menores possibilidades de eles não adentrarem no mundo da criminalidade. Naturalmente, a promoção da educação no cárcere é de grande valia como proposta de ressocialização, porém o investimento maciço na Educação Básica deve anteceder o histórico da criminalidade. Entretanto, são questões muito controversas e que não explicam necessariamente a entrada do mundo do crime por populações mais jovens, sejam escolarizadas ou não, e diversos fatores devem também ser levados em consideração (GARLAND, 1999; ZALUAR, 1999; FELIX, 2002; KAUFMAN, 2004).

Se a manifestação da violência é uma construção da condição humana, o Poder Público deverá buscar atenuar suas causas e limitar seus efeitos. A condição do resgate e da proteção à vida deverá ser o norteador das políticas públicas que enfatizem a segurança da sociedade. Todavia, a melhor segurança preventiva de uma sociedade é o investimento público amplo, urgente e intensificado nos setores sociais mais carentes. Os números provam as discrepâncias sociais, e as políticas públicas deverão refletir para a promoção de um equilíbrio de oportunidades das pessoas e não apenas ampliar as condutas nas formas de controle e punição.

Torna-se factível que enquanto o Estado investe parcelas significativas do seu orçamento no aparelhamento dos sistemas de punição, mais se amplia o número de encarcerados e pouco reflexo obtém-se na diminuição da violência (real e aparente) (AMARAL, 2011). Conforme já anteriormente citado, os Estados Unidos possui a maior população de encarcerados entre todas as nações do mundo e demonstra uma

assimetria entre a riqueza e segurança. No seu interior, pode se observar a cidade de Nova Iorque com seu modelo de “tolerância zero”, a partir da “teoria das janelas quebradas”, buscando a ordem através da punição da pobreza e encarceramento. Em São Paulo, cidade de maior pujança econômica do país, parece seguir a tendência das políticas estadunidenses de segurança como uma adaptação à brasileira do modelo de “tolerância zero” estadunidense e encarceramento, atrelada ainda a uma deletéria desarticulação de políticas efetivas que visam uma intensiva diminuição da pobreza e a marginalização (JUSTO, 2008; CANÁRIO, 2011).

Ademais, o binômio “pobreza” e “violência” não podem situar-se em um automatismo na relação entre “causa-e-efeito”, mas há evidências em números que demonstram a face da marginalização e da fragmentação econômica que estimulam o indivíduo a se tornar mais suscetível ao delito e situações que estão à margem da lei.

Reiterando, se o Poder Público deseja realmente diminuir o nível de violência em sua sociedade, será preciso modificar profundamente suas políticas que enfatizem as camadas sociais mais desprotegidas. A violência também deve ser encarada como uma patologia que se enraíza e cria uma dinâmica própria, pouco trivial e muito letal na estrutura das organizações humanas. O microcosmo de um presídio sem observar a dignidade humana é um laboratório substancial das práticas de tratar o indivíduo como refúgio e descarte social. Diante deste quadro, as medidas para ressocialização pouco impacto possuem na promoção e resgate do indivíduo quando é posto em liberdade, e que, por sua vez, em sua maioria, pertence a uma massa populacional ainda jovem, com baixo nível de instrução educacional e desempregado. Diante da falta de apoio, a reincidência para cometer crimes se torna não mais uma opção de vida, mas uma necessidade de sobrevivência. Portanto, mais do que investir, diversificar e incrementar a maquinaria carcerária, o mais importante e realista é buscar evitar que o crime aconteça, antecipando-se às suas consequências de forma integrada, consistente, longo prazo e contando sempre com o apoio, a participação e a confiança da sociedade.

## **Considerações finais: Reincidência e ressocialização**

Não existem dados seguros quanto se estuda o nível de reincidência criminal no Brasil. Segundo informações do Instituto Avantis, os dados anunciados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) referentes a 2010, mostram que 80% dos condenados a pena de prisão reincidem, ou seja, cometem novos delitos. Esse número foi comprovado com segurança, apenas serve como uma estimativa. De qualquer modo, sabe-se que o índice não é pequeno. O mesmo não ocorre com os condenados a penas alternativas, já que a taxa de reincidência é de apenas 5%. Do total de 513.802 presos existentes no Brasil, conforme números divulgados em junho de 2011, pelo InfoPen (Sistema Integrado de Informações Penitenciárias), ao menos 34.794 detentos respondem por furto simples (INSTITUTO AVANTE BRASIL, 2012).

Uma questão pertinente que atinge o âmago do sistema penitenciário: seria possível ressocializar o que já não seria mais “socializável”? Se a resposta for positiva, ou seja, existe uma recorrência pouco salutar entre o número que entra no sistema penitenciário, cumpre sua pena e sai da cadeia e o número que retorna. Suscitaria então outra questão: qual significado teria uma maquinaria de armazenamento de indivíduos cujos indivíduos estariam destinados a repetir as mesmas histórias que fizeram inicialmente serem trancafiados? Todavia, se para a primeira pergunta, a resposta for negativa, ou seja, não haveria uma solução para o dilema da população carcerária, o que fazer com este verdadeiro exército que somente no Brasil ultrapassa o valor de mais de meio milhão de encarcerados?

Outra questão central é quanto a sociedade está preocupada em ressocializar seus presos? Pertinente refletir que num mundo marcado pela economia de mercado, as forças sociais operam como suporte para injetar dinâmica e fôlego a este sistema, logo, torna-se pertinente observar que a “massa carcerária” funciona ora como um exército de mão-de-obra de reserva, ora como um bando de seres desvalidos.

A inoperância de um sistema prisional ao não “recuperar” os seus encarcerados reproduz um mecanismo de replicação do crime (ou seja, o combate ao crime se reduz

meramente a ser um conjunto de procedimentos técnico e jurídico de natureza punitiva). A reincidência que outrora um sistema prisional deveria se forjado a combater, se torna um componente usual dentro da maquinaria carcerária devido às práticas onde se criminaliza a pobreza e acentua as contradições de uma sociedade de classes e, sempre uma tese “cara” às posições políticas à esquerda, que há também as correlações diretas ou indiretas entre pobreza e crime:

[...] da determinação e das causas do crime, para o processo de criminalização do comportamento das classes populares – onde são preferencialmente recrutados os pobres –, processo que encontra na prisão um de seus pontos de inflexão justamente porque, longe de combater e conter o crime, a prisão produz a delinquência e acentua a reincidência criminal. [...] É também significativo o relativo empobrecimento do sistema carcerário, em muitos de seus aspectos, sobre os quais: ausência de uniforme para o preso e exiguidade dos serviços de manutenção (alimentação, asseio e higiene, vestuários etc.), os quais passam a ser suprimidos pela família ou por amigos, estimulando a rede de comércio local e acentuando as oportunidades de corrupção. Não é menos significativo que os funcionários de menor qualificação – guardas carcerários, por exemplo – sejam recrutados no mesmo ‘meio social’ de onde provém a maior parte dos delinquentes. A tudo isto, é preciso considerar que mudou a composição social das massas carcerárias [...] que esta população está se tornando mais jovem e dotada de maior escolaridade, o que pode estar influenciando atitudes de inconformidade e de protesto coletivo (ADORNO, 2002, p. 11-12).

Em épocas de baixo nível de desemprego, existe um estigma social do indivíduo que egressa da prisão, muitas vezes sem qualificação ou de difícil adaptação ao mundo em liberdade, o que dificultaria o posicionamento deste indivíduo no competitivo mercado de trabalho. Todavia, além das questões sociais, em épocas com nível mais elevado de desemprego, as chances de encontrar uma ocupação se encontrariam mais reduzidas. Assim descreve ROSCHE e KIRCHHEIMER ([1939] 2004), e nota-se que a realidade de seu relato em 1939 continua tão firme e presente na modernidade recente:

Há uma contradição entre interesses da sociedade na reabilitação do delinquente, de um lado, e o seu interesse alegado de manter a função dissuasiva do encarceramento através da privação de vantagens especiais para prisioneiro. Não é se estranhar, portanto, que as numerosas sociedades de amparo aos presos tenham fracassado em seus programas de reabilitação, ou, em outras palavras, em superar as desvantagens que o ex-presidiário deve ter no mundo competitivo. [...] Readaptação significa a uma vida ordeira com trabalho regular, e repousa na expectativa de que o tipo de comportamento aprendido na prisão possibilite reajustar-se ao mundo fora da prisão depois de solto. A consciência por parte dos condenados, de que esta perspectiva é em grande medida fictícia é uma das razões para os resultados precários dos programas de reabilitação (ROSCHE e KIRCHHEIMER, [1939] 2004, p. 219-220).

A reintegração do encarcerado à sociedade vai além dos meros e fragmentários programas de ressocialização (isto é, quando eles existem!). O estigma e a ideologia dos que adentram no mundo do crime e torna uma marca indelével e difícil de desvencilhar. Logo, em um contexto de delimitação sem maiores opção de sobrevivência, o crime seria a única opção, uma vez que não encontraria, por parte do ex-preso, outro mecanismo de sobrevivência para fora do mundo do crime:

Ao procurar afastar-se deste mundo (mundo do crime), o preso se refere à ligação com o trabalho e a família. Assim se defronta com a ideologia da sociedade tentando exatamente afirmar para si aquilo que a sociedade lhe negava. Trabalho e família são indicadores de ‘recuperação’. Ele afirma sua ligação com esses dois valores embora consciente da dificuldade que a sociedade impunha ao ex-preso. [...] Sem poder romper com a ideologia da qual participava e seguindo a qual certas pessoas pertenciam ao mundo do crime e eram voluntariamente irrecuperáveis, não reeducáveis, e não reintegráveis à sociedade (trabalho e família), cada preso, na verdade, negava essa ideologia quando a recusava para si, através do artifício simples de afirmá-la para o outro. Ele podia romper com o modelo, porque isto implicava no próprio desvendamento da sua condição – da condição dentro da qual ele existia *na* e *para* a sociedade. Não podendo romper com o modelo, também não podia aceitá-lo para si, o que seria a afirmação (realista) desta condição (ou de suas implicações: *nasce no crime, morre no crime*). Donde esses existem mas eu não faço parte deles, sou um daqueles circunstancialmente colocados neste condição (por acidente, acaso, má companhia, erro judiciário, injustiça). Quem era estes outros? Talvez estes outros fosse tão ideais na sua irrecuperabilidade, na sua vocação e destinação ‘nata’ para o crime, quanto o próprio eu recuperável e reintegrável (RAMALHO, 2002, p. 102-104).

É importante salientar um outro tipo de criminoso, que pratica o chamado “crime do colarinho branco (‘white collar’) longe do estigma e dos estereótipos<sup>12</sup> fundados na pobreza e na precarização da vida, o qual se tornou um elemento profissional dentro do crime e com elevado nível de instrução e escolaridade, conforme COELHO (2005) bem descreve:

Os crimes white collar são efetivamente crimes, constituem evidente violação da lei, e a única coisa que os distingue dos crimes convencionais (como o roubo

---

<sup>12</sup> É importante lembrar que os estereótipos ajudam a criar uma maior repressão por parte das forças policiais e de maior severidade das leis. Indivíduos com baixo status socioeconômico são aqueles que mais se ajustam a tais estereótipos e menor poder aquisitivo para se defenderem perante a lei, logo, perfazendo uma ligação “automática” entre pobreza e delinquência (COELHO, 2005; RAMALHO, 2002).

ou o furto) é que não estão capitulados nos códigos penais. Em suma, a lei considera como comportamentos ilegais, mas não como comportamentos criminosos. As pessoas que os cometem geralmente não são detidas por justiça criminal e, se o forem, raramente vão para prisão. Não estão sujeitas, em suma, os rituais de degradação social pelos quais passam os criminosos comuns. Todavia, afirma Sutherland, os crimes white collar não deixam de ser crimes apenas porque recebem nome diferente ou porque a eles se aplica um processo diferente de administração da justiça (legislação administrativa, comercial, etc.). [...] Muitos dos crimes white collar são também complexos e seus efeitos muito difusos. As violações da lei cometidas por empresários de grandes corporações no exercício de suas funções muitas vezes só podem ser detectadas por pessoas bastante familiarizadas com a área de negócios, por especialistas ou por outros empresários. Seja como for, não assumem a forma de agressões diretas de uma pessoa contra a outra, como ocorre nos casos de assalto de rua. São cometidas em gabinetes e escritórios, em ambientes privados e protegidos. Têm um caráter menos dramático, não despertam a atenção da opinião pública, ainda quando chegam ao seu conhecimento, e não têm uma vítima individualizada (embora frequentemente causem à sociedade em geral custos sociais e financeiros infinitamente maiores do que os milhares de pequenos furtos e roubos, que constituem a criminalidade oficial) (COELHO, 2005, p. 280-282).

Na subcultura do crime, a marginalização cria elementos tão deletérios que até o seu lado negativo se transforma em algum tipo de vantagem momentânea. A pobreza se torna subversiva quando sua condição dilacerante se constitui em algum tipo de ressignificação dentro da sociedade, ou seja, como uma espécie de destino-manifesto autorrealizável dentro de condições propícias para contínua reincidência do indivíduo dentro do mundo do crime. São condições que se pode chamar da “criminalização da marginalidade”:

Mas, seja no caso da marginalização da criminalidade ou no da criminalização da marginalidade, pouco importam os comportamentos efetivos. Em outros termos, não importa muito como a marginalização faz ou deixa de fazer, pois, o momento em que ele é estigmatizado como um criminoso potencial, começam a ser acionados os mecanismos legais (polícia, tribunais, júris e autoridades penitenciárias) que farão com que a profecia se auto-realize. E, quando o marginalizado efetivamente comete o crime, este deve ser tratado como uma das variáveis que explicam a criminalização da marginalidade, não como o fenômeno a ser propriamente explicado (COELHO, 2005, p. 286).

O mundo da falta de perspectiva cria um mundo à parte, onde, na ausência de qualquer esperança de emprego formal, a vida dentro da própria criminalidade passa não ser apenas mais um meio econômico, mas, sobretudo um meio de sobrevivência e poder subterrâneo. É sintomático que facções criminosas se articulem com grande



magnitude (por exemplo, como é o caso do PCC nos presídios paulista) e ganhem força dentro do sistema penitenciário.

Diante da falta de um norte político-governamental ou de uma sociedade que queira realmente encarar o desafio de coibir a violência social, a única ressocialização que parece ocorrer com mais nitidez é a reinserção perpétua do indivíduo no mundo da criminalidade. Ironicamente, a prisão seria o último lugar que o crime poderia se fazer presente – mas se tornou o *locus* da orquestração do crime mais articulado! Com maiores recursos governamentais e políticas de encarceramento, o Poder Público vem paulatinamente registrando evolução no número de presos, todavia a pergunta central ainda permanece latente: o que fazer com a multidão encarcerada?

## Referências Bibliográficas

ADORNO, Sérgio e BORDINI, E. Reincidência e reincidentes penitenciários em São Paulo, 1974-1985. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo: ANPOCS, v.9, n.3, p.70/94, 1989.

\_\_\_\_\_. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. **Jornal de Psicologia-PSI**, n. Abril/Junho, p. 7-8, 2002.

\_\_\_\_\_; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21, n. 61, dez. 2007. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142007000300002&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000300002&lng=pt&nrm=iso)>. acesso em 14 dez. 2012.

AMARAL, Augusto Jobim do. A cultura da punição: o controle eletrônico de presos no Brasil. **Revista de História**. Edição n. 2, 2011, Disponível em: <http://www.revistahistoria.com.br/edicao-2011/a-cultura-da-punicao-o-controle-eletronico-de-presos-no-brasil-2> Acesso em: 01 set. 2012.

ALVAREZ, Marcos César. Os sentidos da punição. **Com Ciência**, 10 maio 2008. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=35&id=417>> Acesso em 05 nov. 2011.

ARENDT, Hannah (1969). **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

ASSIS, Rafael Damasceno de. A realidade do sistema prisional brasileiro. **Direitonet**, 2007. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3481/A-realidade-atual-do-sistema-penitenciario-brasileiro> Acesso em: 10 set 2012.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

\_\_\_\_\_. **Vidas despedaçadas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

\_\_\_\_\_. **Confiança e medo na cidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2009.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 2 vol. São Paulo: Editora Universidade de Brasília/Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.

\_\_\_\_\_. LEI 12.433/2011, de 29 de junho de 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12433.htm) Acesso dia 17 out. 2011.

BRASIL. Lei de Execução Penal - Lei 7210/84 - Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109222/lei-de-execucao-penal-lei-7210-84> Acesso em: 27 out 2011.

BRASIL. **DEPEN: Fundo Penitenciário Nacional em números**. Departamento Penitenciário Nacional. Brasília: Ministério da Justiça, 2012.

CANÁRIO, Pedro. “População carcerária dobra em dez anos”. **Consultor Jurídico**, 23 jul. 2011. Disponível em: [http://www.nevusp.org/portugues/index.php?option=com\\_content&task=view&id=2488&Itemid=29](http://www.nevusp.org/portugues/index.php?option=com_content&task=view&id=2488&Itemid=29) Acesso em: 05 out. 2011.

CERQUEIRA, Daniel R. C. et alii. Análise dos custos e conseqüências da violência no Brasil. IPEA, mar. 2007. Disponível em: <[http://www.observatoriodeseguranca.org/files/IPEA%20-%20Custos%20da%20Viol%C3%Aancia\\_0.pdf](http://www.observatoriodeseguranca.org/files/IPEA%20-%20Custos%20da%20Viol%C3%Aancia_0.pdf)> Acesso em: 30 out. de 2011.

CNPCP. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Diretrizes básicas para arquitetura prisional**. Revisão técnica (ortográfica e metodológica): Gisela Maria Bester. - Brasília: CNPCP, 2011.

COELHO, Edmundo Campos. A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade. Rio de Janeiro: Record, 2005.

DE GIORGI, Alessandro. **A miséria governada pelo sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan - Instituto Carioca de Criminologia, 2006.

DEL OLMO, Rosa. **A América Latina e sua criminologia**. Rio de Janeiro: Revan - Instituto Carioca de Criminologia, 2004.

DELUMEAU, Jean. **História do medo no Ocidente 1300-1800: uma cidade sitiada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional, 2011. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/depen/> Vários acessos: out.; nov. 2011.

DEPEN (2012). Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?ViewID={D574E9CE-3C7D-437A-A5B6-22166AD2E896}&params=itemID={AB2EF2D9-2895-476E-8516-E63C78FC7C4C};&UIPartUID={2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26}>

FELIX, Sueli. **Geografia do Crime: interdisciplinaridade e relevâncias**. Marília: Marília UNESP Publicações, 2002.

FOLHA DE S. PAULO. MG inaugura primeira penitenciária feita com parceria privada. Cotidiano, São Paulo, 28 jan. 2013. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1221899-mg-inaugura-primeira-penitenciaria-feita-com-parceria-privada.shtml> Acesso em: 29 jan. 2013.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública**, Ano 1, 2007. Disponível em: <http://www2.forumseguranca.org.br/node/47> Acesso em: 22 nov 2012.

\_\_\_\_\_. **Anuário brasileiro de segurança pública**, Ano 2, 2008. Disponível em: <http://www2.forumseguranca.org.br/node/951> Acesso em: 22 nov 2012.

\_\_\_\_\_. **Anuário brasileiro de segurança pública**, Ano 3, 2009. Disponível em: <http://www2.forumseguranca.org.br/node/3262> Acesso em: 22 nov 2012.

\_\_\_\_\_. **Anuário brasileiro de segurança pública**, Ano 4, 2010. Disponível em: <http://www2.forumseguranca.org.br/node/24104> Acesso em: 01 dez 2012.

\_\_\_\_\_. **Anuário brasileiro de segurança pública**, Ano 5, 2011. Disponível em: <http://www2.forumseguranca.org.br/node/26939> Acesso em: 22 nov 2012.

\_\_\_\_\_. **Anuário brasileiro de segurança pública**, Ano 6, 2012. Disponível em: <http://www2.forumseguranca.org.br/node/32131> Acesso em: 22 nov 2012.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. São Paulo: Vozes, 1987.

FREUD, Sigmund. (1920) Além do princípio do prazer. In: **Além do princípio do prazer, Psicologia de grupo e outros trabalhos**. Trad. sob direção de Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago, 1980. (Versão eletrônica da Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, v. XXI). 1 CD-ROM.

\_\_\_\_\_. (1930 [1929]) O mal-estar na civilização. In: **O futuro de uma ilusão, O mal-estar na civilização e outros trabalhos**. Trad. sob direção de Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago, 1980. (Versão eletrônica da Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, v. XXI). 1 CD-ROM.

GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Revan - Instituto Carioca de Criminologia, 2008.

GARLAND, David. As contradições da "sociedade punitiva": o caso britânico. **Revista Sociologia e Política**, Curitiba, n. 13, Nov. 1999. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-44781999000200006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44781999000200006&lng=en&nrm=iso)>. acesso em 20 Dez. 2012.

FUNDAÇÃO SEADE, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, 2010. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/>. Vários acessos.

GERTH, Hans e MILLS, Wright. **Caráter e estrutura social**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1973.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GLOBO CIÊNCIA. Penitenciárias brasileiras não têm pretensões de ressocialização, 17 nov. 2011. Disponível em: <http://redeglobo.globo.com/globociencia/noticia/2011/09/penitenciarias-brasileiras-nao-tem-pretensoes-de-ressocializacao.html> Acesso em: 28 out. 2011.

GOFFMAN, Erving (1961). **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2010.

HARK, Helmut (org.). **Léxicos dos conceitos junguianos fundamentais**. São Paulo: Edições Loyola, 2000.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br) Vários acessos set-dez 2012.

ICPS, Internacional Centre for Prison Studies. Word Prison Population List, ninth edition, May 2011. Disponível em: <http://www.idcr.org.uk/wp-content/uploads/2010/09/WPPL-9-22.pdf> Acesso em: 01 nov. 2012.

INSTITUTO AVANTE BRASIL. Mapa do sistema penitenciário, 2012. Disponível em: <http://atualidadesdodireito.com.br/iab/category/mapa-da-violencia-carceraria/>. Acesso em 28 dez. 2012.

JUSTO, Carolina. “Tolerância zero” e Estado mínimo geram inflação carcerária. **Com Ciência**, 10 abr. 2008. Disponível em: <http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=35&id=411>

KAUFMAN, Arthur. Maioridade penal. **Revista de Psiquiatria Clínica.**, São Paulo, v. 31, n. 2, 2004. Available from [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-60832004000200007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-60832004000200007&lng=en&nrm=iso). access on 17 Dez. 2012.

LACAN, Jacques (1975-1976). **O seminário, livro 23 – O sinthoma**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007.

LE BON, Gustave. **Psicologia das Multidões**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

MARTUCCELLI, Danilo. Reflexões sobre a violência na condição moderna. *Tempo Social; Revista de Sociologia da USP*, S. Paulo, 11(1): 157-175, maio de 1999.

MELOSSI, Dario. Cárcere, pós-fordismo e ciclo de produção da "canalha". In: DE GIORGI, Alessandro. **A miséria governada pelo sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan - Instituto Carioca de Criminologia, 2006.

O ESTADO DE S. PAULO. O colapso do sistema prisional, 03/01/2011. Disponível em: [http://www.nevusp.org/portugues/index.php?option=com\\_content&task=view&id=2330&Itemid=29](http://www.nevusp.org/portugues/index.php?option=com_content&task=view&id=2330&Itemid=29) Acesso em: 03 nov. 2011.

OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA. Cronologia dos ataques do Primeiro Comando da Capital (PCC) ao Estado de São Paulo, 2006. Disponível em: [http://www.observatoriodeseguranca.org/files/observatoriodeseguranca.org\\_crono\\_ataq\\_ues\\_PCC%20-%202006.pdf](http://www.observatoriodeseguranca.org/files/observatoriodeseguranca.org_crono_ataq_ues_PCC%20-%202006.pdf) Acesso em: 05 nov. 2011.

PASSETI, Edison. Punição e sociedade de controle. **Com Ciência**, 10/05/2008. Disponível em: <http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=35&id=416> > Acesso em: 01 nov. 2011.

RAMALHO, José Ricardo. **O mundo do crime – a ordem pelo avesso**. São Paulo: IBCCRIM, 2002.

REICH, Wilhelm. **Psicologia de massas do fascismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2001. SÃO PAULO. Reforma de penitenciárias investe em segurança, 2011a. Disponível em: <http://www.saopaulo.sp.gov.br/trabalhandoporvoce/administracao-penitenciaria-reforcos> Acesso em 01 out. 2012.

RUBIN, Daniel Sperb. Janelas quebradas, tolerância zero e criminalidade. Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 62, 1 fev. 2003 . Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/3730>. Acesso em: 29 jan. 2013.

RUSCHE, Georg; KIRSCHEIMER, Otto (1939). **Punição e estrutura social**, 2a. ed. Rio de Janeiro: Revan - Instituto Carioca de Criminologia, 2004.

SÃO PAULO. Sistema de teleaudiências gera economia e dá mais proteção, 2011b. Disponível em: <http://www.saopaulo.sp.gov.br/trabalhandoporvoce/administracao-penitenciaria-retorno> Acesso em 20 de set. 2011.

SALLA, Fernando. De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, Ano 1, Edição 1, 2007. Disponível em: <http://www.nevusp.org/downloads/down157.pdf>

SALLA, Fernando. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 16, dez. 2006. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-45222006000200011&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000200011&lng=pt&nrm=iso) . Acessos em: 09 nov. 2012.

SAP. Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo. Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br/> Vários acesso em: out e nov. 2011.

VEJA. A vitória é estar vivo: Entrevista com Rudolph Giuliani. Edição 2117, 17 de jun. 2009. São Paulo: Editora Abril, 2009. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/170609/entrevista.shtml> Acesso em: 16 de jan. de 2013.

WIERVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. **Tempo Social**, v. 9(1), p. 5-41, Maio 1997.

SOREL, Georges (1907). **Reflexões sobre a violência**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

YOUNG, Jock. **A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente**. Rio de Janeiro: Revan - Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012: os novos padrões da violência homicida no Brasil**. São Paulo: Instituto Sangari, 2011. Disponível em: [http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012\\_web.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_web.pdf) Acesso em: 15 de jan. 2013.

Weber, Max. **Ciência e Política: duas vocações**. 4. ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Cultrix, 1983.

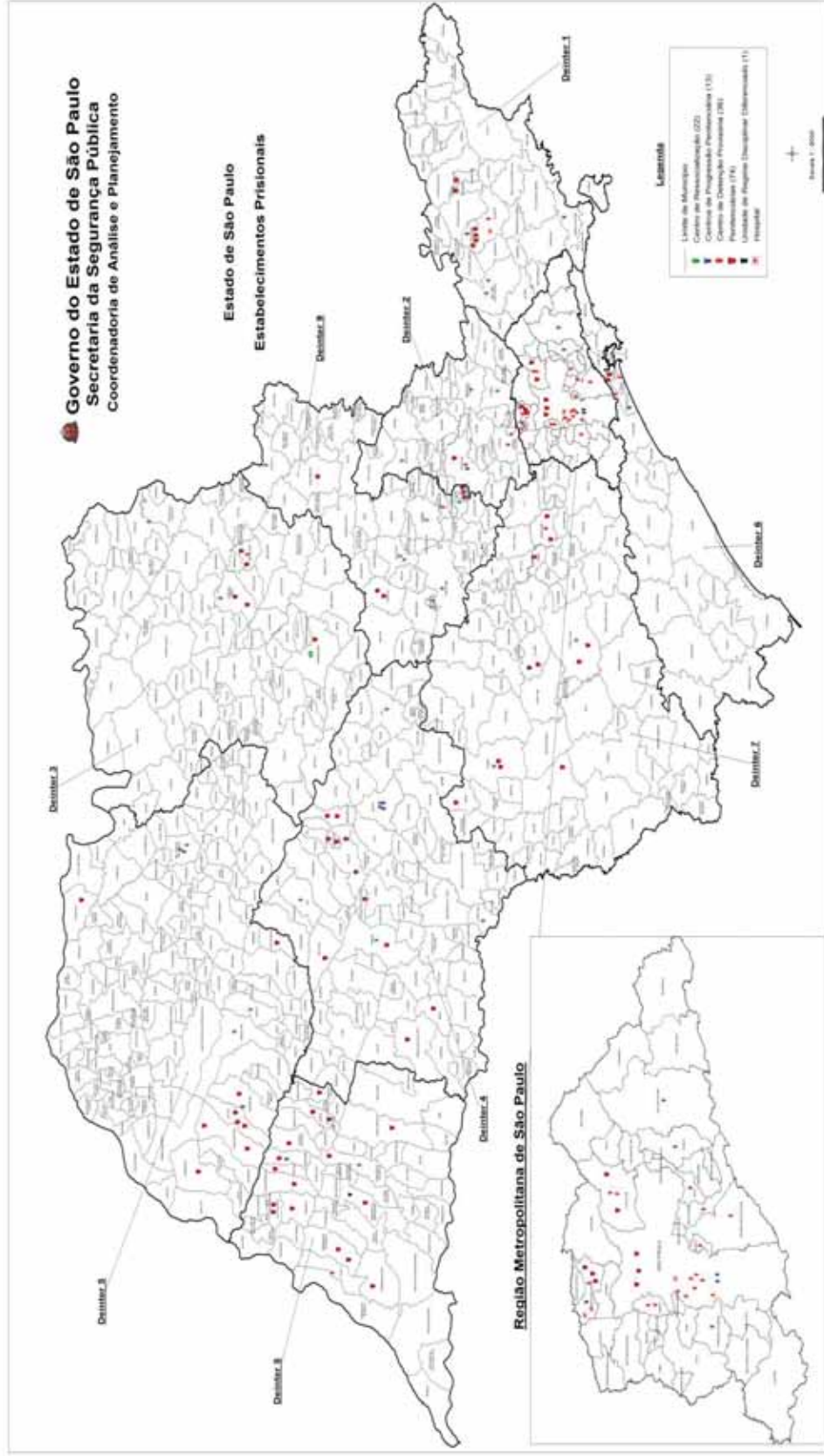
WACQUANT, Loic. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan - Instituto Carioca de Criminologia, 2003.

ZALUAR, Alba. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. **São Paulo Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n. 3, Sept. 1999. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88391999000300002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000300002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 07 dez. 2012.

ZALUAR, Alba. Democratização inacabada: fracasso da segurança pública. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21, n. 61, Dec. 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142007000300003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000300003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 20 dez 2012.



Anexo I: Distribuição geográfica dos estabelecimentos prisionais do Estado de São Paulo.





**Anexo II: Lei Complementar nº 79, de 7 de Janeiro de 1994**

Cria o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça, o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), a ser gerido pelo Departamento de Assuntos Penitenciários da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça, com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário Brasileiro.

Art. 2º Constituirão recursos do FUNPEN:

- I - dotações orçamentárias da União;
- II - doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III - recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- IV - recursos confiscados ou provenientes da alienação dos bens perdidos em favor da União Federal, nos termos da legislação penal ou processual penal, excluindo-se aqueles já destinados ao Fundo de que trata a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986;
- V - multas decorrentes de sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado;
- VI - fianças quebradas ou perdidas, em conformidade com o disposto na lei processual penal;
- VII - cinquenta por cento do montante total das custas judiciais recolhidas em favor da União Federal, relativas aos seus serviços forenses;
- VIII - três por cento do montante arrecadado dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do Governo Federal;
- IX - rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do FUNPEN;
- X - outros recursos que lhe forem destinados por lei.

Art. 3º Os recursos do FUNPEN serão aplicados em:

- I – construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais;
- II - manutenção dos serviços penitenciários;
- III - formação, aperfeiçoamento e especialização do serviço penitenciário;
- IV - aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais;
- V - implantação de medidas pedagógicas relacionadas ao trabalho profissionalizante do preso e do internado;
- VI - formação educacional e cultural do preso e do internado;
- VII - elaboração e execução de projetos voltados à reinserção social de presos, internados e egressos;
- VIII - programas de assistência jurídica aos presos e internados carentes;
- IX - programa de assistência às vítimas de crime;
- X - programa de assistência aos dependentes de presos e internados;
- XI - participação de representantes oficiais em eventos científicos sobre matéria penal,

penitenciária ou criminológica, realizados no Brasil ou no exterior;

XII - Publicações e programas de pesquisa científica na área penal, penitenciária ou criminológica;

XIII - custos de sua própria gestão, excetuando-se despesas de pessoal relativas a servidores públicos já remunerados pelos cofres públicos.

XIV - manutenção de casas de abrigo destinadas a acolher vítimas de violência doméstica. (Incluído pela Lei Complementar nº 119, de 2005).

§ 1º Os recursos do FUNPEN poderão ser repassados mediante convênio, acordos ou ajustes, que se enquadrem nos objetivos fixados neste artigo.

§ 2º Serão obrigatoriamente repassados aos estados de origem, na proporção de cinquenta por cento, os recursos previstos no inciso VII do art. 2º desta Lei Complementar.

§ 3º Os saldos verificados no final de cada exercício serão obrigatoriamente transferidos para crédito do FUNPEN no exercício seguinte.

Art. 4º O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de janeiro de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

**Anexo III: Decreto nº 1.093, de 23 de Março de 1994**

Regulamenta a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º O Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), instituído pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, tem por finalidade proporcionar recursos e meios destinados a financiar e apoiar as atividades e os programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário Brasileiro.

Art. 2º Os recursos do FUNPEN serão aplicados:

I - na construção, reforma, ampliação e reequipamento de instalações e serviços de Penitenciárias e outros estabelecimentos prisionais;

II - na manutenção dos serviços penitenciários, mediante a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos com entidades públicas ou privadas;

III - na formação, aperfeiçoamento e especialização de servidores das áreas de administração, de segurança e de vigilância dos estabelecimentos penitenciários;

IV - na formação educacional e cultural do preso e do internado, mediante cursos curriculares de 1º e 2º graus, ou profissionalizantes de nível médio ou superior;

V - na elaboração e execução de projetos destinados à reinserção social de presos, internados e egressos;

VI - na execução de programas voltados à assistência jurídica aos presos e internados carentes;

VII - na execução de programas destinados a dar assistência às vítimas de crime e aos dependentes do preso ou do internado;

VIII - na participação de representantes oficiais em eventos científicos, realizados no Brasil e no exterior, sobre matéria penal, penitenciária ou criminológica;

IX - nas publicações e na pesquisa científica na área penal, penitenciária ou criminológica;

X - nos custos decorrentes de sua própria gestão, excetuadas as despesas de pessoal referentes a servidores públicos que já percebem remuneração dos cofres públicos.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos do FUNPEN, o Departamento de Assuntos Penitenciários observará os critérios e prioridades estabelecidos pela Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça e as resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Art. 3º O FUNPEN será gerido pelo Diretor do Departamento de Assuntos Penitenciários da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça.

Art. 4º Constituem recursos do FUNPEN os enumerados no art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 1994.

Parágrafo único. Os recursos referidos no inciso IX do art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 1994, compreendendo os rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração de aplicações financeiras, reverterão automaticamente à receita do FUNPEN.

Art. 5º A Caixa Econômica Federal, até o quinto dia de cada mês, procederá ao depósito das quantias devidas ao FUNPEN, relativas ao percentual arrecadado dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do Governo Federal, previsto no art. 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 79, de 1994.

Parágrafo único. Os demais recursos do FUNPEN, estabelecidos no art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 1994, serão depositados pelos respectivos gestores públicos, responsáveis ou titulares legais.

Art. 6º Os recursos do FUNPEN poderão ser repassados aos Estados, para a consecução dos objetivos previstos no art. 2º mediante acordos, convênios, ajustes ou qualquer outra modalidade estabelecida em lei.

§ 1º Serão repassados aos Estados de origem, na proporção de cinquenta por cento, as quantias relativas às custas judiciais recolhidas em favor da União Federal, pertinentes aos seus serviços forenses.

§ 2º Para a programação do repasse dos recursos a que se refere este artigo, o Departamento de Assuntos Penitenciários da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça manterá permanente articulação com as áreas específicas das unidades federativas beneficiadas.

Art. 7º As receitas do FUNPEN serão permanentemente aplicadas em fundos de investimentos, geridos pelo Banco do Brasil S.A. revertidos, automaticamente, seus rendimentos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 23 de março de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa  
Fernando Henrique Cardoso